PREFEITURA DE JOINVILLE

JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - Nº 991 - SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2013

LEIS

LEI Nº 7.449, de 19 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, visando a execução de ações relativas à Ação Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O contrato de repasse referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a sinalização turística de Joinville/SC.

Art. 3º O valor total do presente contrato de repasse é de R$ 1.186.956,52 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos), sendo R$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa mil e dois reais) a participação da União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal cabendo ao Município a contrapartida de R$ 94.956,52 (noventa e quatro mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
15.451.0015.1.001008 – Obras Públicas
3.4.4.90 – Despesas de Capital - Aplicações Diretas
0.1.00 – Recursos Próprios CR - 162
3.4.4.90 – Despesas de Capital – Aplicações Diretas
0.1.24 – Transferências de Convênios CR - 163

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LEI Nº 7.450, de 19 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar contrato de repasse com a União Federal, esta por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Segurança Alimentar e Nutricional SESAN.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, esta por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O contrato de repasse referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a modernização do Restaurante Popular por meio de reforma e aquisição de equipamentos e utensílios.

Art. 3º O valor total do presente contrato é de R$ 643.210,08 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e dez reais e oito centavos), sendo R$ 623.710,08 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e dez reais e oito centavos) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.451.0015.1.001015 – Construções, Reformas e Ampliações – SAS
3.4.4.90 – Aplicações Diretas
0.1.00 – Recursos Próprios
0.1.53 – Transferências de Convênios – SAS
08.306.0020.2.001057 – Segurança Alimentar – SAS
3.3.3.90 – Aplicações Diretas
3.4.4.90 – Aplicações Diretas
0.1.53 – Transferências de Convênios - SAS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Tânia Maria Eberhardt
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 7.451, de 19 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 024-2012/SEPLAN-CV, firmado com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 7.296/2012.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 024-2012/SEPLAN-CV, firmado com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 7.296/2012, para integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando contribuir na garantia da atenção integral à saúde dos munícipes e na construção do Modelo Assistencial Humanizado, que valorize a atenção integral dos usuários.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto suspender e excluir os valores repassados ao Hospital, a título de Incentivo a Contratualização, especificamente definido no item "5.5.14", da "Cláusula Quinta – DOS RECURSOS", ficando, a partir do presente, suprimido do Convênio, nos termos do documento anexo, e permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

LEI Nº 7.452, de 19 de junho de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a celebrar convênio com a União Federal, esta por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, esta por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o Congresso Estadual de Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Uma Proposta Inclusiva e Sustentável.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R$ 217.440,00 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0019 – Proteção Social Especial
2.001052 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade – SAS
3.3.3.90 – Outras Despesas Correntes
0.1.00 – Recursos Próprios CR – 222
3.3.3.90 – Outras Despesas Correntes
0.1.53 – Transferências de Convênios – SAS CR – 469

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Tânia Maria Eberhardt
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 7.454, de 19 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Pro-

grama BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC CIDADES II, propiciará o aporte de recursos ao Município para pavimentação e recape asfáltico, construção de viaduto, pontes, trapiches, passarelas.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II (Juro Zero), até o montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Parágrafo único. Em garantia ao empréstimo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta do financiamento estabelecido no art. 3º desta Lei, o Município não arcará com nenhum encargo, tais como correção monetária, juros, dentre outros, devendo ao final do prazo consignado, devolver apenas o valor do principal financiado.

Parágrafo único. Caso ocorra impontualidade dos pagamentos por parte do Município, este perderá a subvenção econômica societária do Programa Badesc Cidades II (Juro Zero), passando a arcar com os seguintes encargos: principal mutuado; juros remuneratórios no importe de 5% ao ano; juros moratórios no importe de 1% ao mês; os juros sofrerão capitalização mensal; pena convencional no importe de 2% sobre o total da dívida; os presentes encargos sofrerão atualização monetária da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) ou, no caso de sua extinção o indexador que a substituir.

Art. 6º Por conta do financiamento estabelecido na Lei Estadual nº 16.006/2013, o Município remunerará somente o principal mutuado, sendo que a atualização monetária pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) e a remuneração do capital mutuado (juros remuneratórios de 5% ao ano) por força da lei instituidora do Programa Badesc Juros Zero advirá de compensação econômica do Estado de Santa Catarina por operação societária, consistente em não repasse dos juros sobre o capital próprio.

Art. 7º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, e serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto previsto no art. 2º da presente Lei.

Art. 8º O orçamento do Município consignará anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento atual e futuro, para atendimento das obrigações resultantes do financiamento de que trata o artigo 3º desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário de Infraestrutura Urbana

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 063/2013.

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 105ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Juiz Drº Augusto Cesar Allet Aguiar , doravante denominado **TRE/105ª,** celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do **Convênio** firmado em 13/12/06, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

o **Município/Secretaria** cede ao **TRE/105ª** o servidor **Constante Haveroth,** matrícula nº 19.782, lotado na Fundação Cultural de Joinville, no exercício do cargo de Motorista;
o **Município/Secretaria** responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
o **Município/Secretaria** assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao **TRE/105ª;**
o período de cessão do servidor terá início a partir de **14/05/2013 até 31/12/2013**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 10 de maio de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Augusto Cesar Allet Aguiar
Juiz da 105ª Zona Eleitoral TRE/SC

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

Testemunhas:

Ivone Raimondi Tomaselli
Gerente da Unidade de Administração das Políticas de Pessoal

Ana Lucia da Silva Auerhahn
Coordenadora da Área de Registro Funcional

IPREVILLE

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 001/2013

O IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, com sede na Praça Nereu Ramos, 372 - Centro – Joinville - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.280.363/0001-90, representado por sua Diretora Presidente Sra. Márcia Helena Valério Alacon e pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Dohler doravante denominado IPREVILLE, e o Hospital Municipal São José, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 238, Anita Garibaldi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.703.248/0001-09, representado por seu Diretor Presidente Sr. Marcos Luiz Krelling, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Dohler, doravante denominado HMSJ.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I e mediante as condições seguintes:

o **IPREVILLE** cede ao **HMSJ**, o(a) servidor(a) **André Santos Pereira,** matrícula nº 69, ocupante do cargo de Contador, para exercer cargo comissionado no **HMSJ**;
o **HMSJ** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do(a) servidor(a), assegurando assim ao servidor(a), ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.
o período de cessão do servidor terá início em **03/01/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidora, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 03 de janeiro de 2013.

Udo Dohler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente do HMSJ

Márcia Helena Valério Alacon
Diretor Presidente do IPREVILLE

IPREVILLE

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 002/2013

O IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, com sede na Praça Nereu Ramos, 372 - Centro – Joinville - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.280.363/0001-90, representado por sua Diretora Presidente Sra. Márcia Helena Valério Alacon e pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Dohler doravante denominado IPREVILLE, e o Hospital Municipal São José, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 238, Anita Garibaldi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.703.248/0001-09, representado por seu Diretor Presidente Sr. Marcos Luiz Krelling, e pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Dohler, doravante denominado HMSJ.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso I e mediante as condições seguintes:

o **IPREVILLE** cede ao **HMSJ**, o(a) servidor(a) **Gizele Thiesen,** matrícula nº 52, ocupante do cargo de Contador,

para exercer cargo comissionado no **HMSJ**;
o **HMSJ** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do(a) servidor(a), assegurando assim ao servidor(a), ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos todos os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville.
o período de cessão do servidor terá início em **20/03/2013 até 31/12/2016**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidora, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Joinville, 20 de março de 2013.

Udo Dohler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente do HMSJ

Márcia Helena Valério Alacon
Diretor Presidente do IPREVILLE

DECRETOS

DECRETO Nº 20.660, de 21 de maio de 2013.

Promove exoneração e admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Silvana Gonçalves, matrícula 8310-0, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 15 de maio de 2013, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 365 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Rute Luzia de Souza Gonçalves, matrícula 8316-6, para o cargo de Costureiro, a partir de 27 de maio de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.661, de 21 de maio de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Kamila Masson, matrícula 8317-7, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.662, de 21 de maio de 2013.

Promove nomeação.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Mariana Osair Moser, matrícula 8318-8, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 27 de maio de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.667, de 21 de maio de 2013.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar n°123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 21 de maio de 2013:

Iria Bandeira Caio, Matrícula 43394, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2°. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar n°266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 20.695, de 28 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Pelo prazo de 365 dias a servidora Lea Maria Pacheco, matrícula 8108-8, admitida conforme decreto nº 19.217 de 02/07/2012;

- Pelo prazo de 365 dias a servidora Suzimara Vasção de Souza, matrícula 8102-2, admitida conforme decreto nº 19.110 de 24/05/2012.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.696, de 28 de MAIo de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

Joice Justen, matrícula 8320-0, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 03 de junho de 2013;

Karina Evangelista, matrícula 8321-1, para o cargo de Copeiro, a partir de 03 de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.697, de 28 de maio de 2013.

Promove admissões.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE POR TEMPO DETERMINADO, pelo prazo de 365 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Eveline da Silva Agapito Rocha, matrícula 8319-9, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 27 de maio de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.712, de 04 de junho de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **CARLOS ZANANDREA E OUTROS,** ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de CARLOS ZANANDREA E OUTROS, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

"Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Zona Industrial Norte, localizado na Avenida Santos Dumont, distando pelo lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel 900,00m (novecentos metros) da Rua Tuiuti, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a Norte, medindo 239,60m (duzentos e trinta e nove metros e sessenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Oeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 44,42m (quarenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros), confrontando-se com terras de propriedade da Metalúrgica Duque S/A; fundos a Leste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 26,51m (vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Ivo Gonçalves da Maia; fazendo travessão dos fundos a Sul, em (05) cinco linhas, a primeira medindo 15,11m (quinze

metros e onze centímetros), a segunda com deflexão a esquerda medindo 61,59m (sessenta e um metros e cinquenta e nove centímetros), a terceira com deflexão a direita medindo 23,09m (vinte e três metros e nove centímetros), a quarta com deflexão a esquerda medindo 41,49m (quarenta e um metros e quarenta e nove centímetros) e a quinta com deflexão a esquerda medindo 108,40m (cento e oito metros e quarenta centímetros), todas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Carlos Zanandrea e Outros; contendo área total de 7.282,85m² (sete mil, duzentos e oitenta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº. 72.015 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.713, de 04 de julho de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **PERVILLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A,** ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de PERVILLE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:
"Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Zona Industrial Norte, distando 656,05m da Rua Tenente Antônio João, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Noroeste, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sudoeste, lado direito de quem da avenida olha, medindo 3,96m (três metros e noventa e seis centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Alfredo Marquardt; a Nordeste, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 3,97m (três metros e noventa e sete centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Fiação Joinvillense S/A (edificação nº 2.940); fazendo travessão dos fundos, a Sudeste, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Perville Construções e Empreendimentos S/A; contendo a área total de 118,29m² (cento e dezoito metros e vinte e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 9.589 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.714, de 04 de junho de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **PCPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA,** ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de PCPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

"Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Zona Industrial Norte, distando 1.887,40m da Rua Tenente Antônio João, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente, a Noroeste, medindo 95,00m (noventa e cinco metros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; a Sudoeste, lado direito de quem da avenida olha, medindo 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Werner Jerke; a Nordeste, lado esquerdo de quem da avenida olha, medindo 18,49m (dezoito metros e quarenta e nove centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de Malharia Manz S/A, Fábrica 2 – N°4.240; fazendo travessão dos fundos a Sudeste, em (02) duas linhas, a primeira medindo 71,81m (setenta e um metros e oitenta e um centímetros) e a segunda medindo 27,96m (vinte e sete metros e noventa e seis centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de PCPA Administradora de Bens Ltda.; contendo a área total de 1.138,03m² (um mil, cento e trinta e oito metros e três decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob o nº 53.295 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.715, de 04 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

Rafael de Souza Pacheco, Matrícula 42086, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 15 de maio de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.752, de 05 de junho de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Regiane Ferreira, matrícula 8323-3, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de junho de 2013;

- Eider Markieuvizi, matrícula 8324-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 05 de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.753, 05 de junho de 2013.

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade de **CARLOS BECKER**, localizada na Rua Jarivatuba, Bairro Jarivatuba.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra de propriedade de Carlos Becker, ou de quem de direito, para prolongamento da Rua dos Missionários e da Rua Antonio José da Costa e alargamento da Avenida Jarivatuba, a seguir descritas:

I - "Uma faixa de terra, de formato irregular, localizada nesta cidade, no Bairro Adhemar Garcia, Rua Jarivatuba, distando 118,98 (cento e dezoito vírgula noventa e oito) metros, do entroncamento com a Rua Antônio José da Costa, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a oeste, medindo 104,20 (cento e quatro vírgula vinte) metros, para a Rua Jarivatuba, fundos a sul lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 22,31 (vinte e dois vírgula trinta e um) metros, confrontando-se com terras de Harry Franke; fundos a norte, lado esquerdo medindo 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) metros, confrontando-se com terras de Celio Procaylo e Suzamara Procaylo; fazendo travessão dos fundos a leste, medindo 104,23 (cento e quatro vírgula vinte e três) metros, confrontando-se com área remanescente I de propriedade de Carlos Becker; contendo a área total de 1.843,47 m² (um mil oitocentos e quarenta e três vírgula quarenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 19.016, da 3ª Circunscrição desta Comarca."

II - "Uma faixa de terra, de formato irregular, localizada nesta cidade, no Bairro Adhemar Garcia, no prolongamento da Rua dos Missionários, distando 40,35 (quarenta vírgula trinta e cinco) metros do entroncamento com a Rua Antônio José da Costa, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a norte e 13,50 (treze vírgula cinquenta) metros, confrontando-se com o final da Rua dos Missionários; fundos a oeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, com 04 (quatro) linhas, a primeira em curva de raio 100,00 (cem) metros medindo em seu desenvolvimento 40,34 (quarenta vírgula trinta e quatro) metros, a segunda em linha reta medindo 71,73 (setenta e um vírgula setenta e três) metros, a terceira em curva para a esquerda, com raio de 56,50 (cinquenta e seis vírgula cinquenta) metros, medindo em seu desenvolvimento 51,91 (cinquenta e um vírgula noventa e um) metros, todas confrontando-se com área remanescente I de propriedade de Carlos Becker e a quarta em linha reta medindo 24,77 (vinte e quatro vírgula setenta e sete) metros confrontando-se com terras de propriedade de Harry Franke; a leste, lado esquerdo, com 04 (quatro) linhas, a primeira em curva com raio de 112,00 (cento e doze) metros, medindo em seu desenvolvimento 51,70 (cinquenta e um vírgula setenta) metros, a segunda em linha reta medindo 71,73 (setenta e um vírgula setenta e três) metros, a terceira em curva para a esquerda, com raio de 44,50 (quarenta e quatro vírgula cinquenta) metros, medindo em seus desenvolvimento 40,89 (quarenta vírgula oitenta e nove) e a quarta em linha reta, medindo 24,86 (vinte e quatro vírgula oitenta e seis), todas confrontando-se com área remanescente II de propriedade de Carlos Becker; fundos a Sul, medindo 12,00 (doze) metros confrontando-se com terras de propriedade de Zue da Maia contendo a área total de 2.269,39 m² (dois mil duzentos e sessenta e nove vírgula trinta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 19.016, da 3ª Circunscrição desta Comarca."

III - "Uma faixa de terra, de formato irregular, localizada nesta cidade, no Bairro Adhemar Garcia, no leito da Rua Antônio José da Costa, distando 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) metros do entroncamento com a Rua Raul

Pascoal Fernandes, com as seguintes dimensões e confrontações: fazendo frente a sudeste, medindo 12,04 (doze vírgula quatro) metros, confrontando-se com leito da Rua Antônio José da Costa, a nordeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 12,96 (doze vírgula noventa e seis) metros, confrontando-se com área remanescente III de propriedade de Carlos Becker; a sudoeste, lado esquerdo, medindo 29,35 (vinte e nove vírgula trinta e cinco) metros, confrontando-se com área remanescente II de propriedade de Carlos Becker; fazendo travessão dos fundos a norte, com 19,65 (dezenove vírgula sessenta e cinco) metros, confrontando-se com o leito da Rua Antônio José da Costa; contendo a área total de 253,83 m² (duzentos e cinquenta e três vírgula oitenta e três metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº 19.016, da 3ª Circunscrição desta Comarca."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Dohler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.764, de 07 de junho de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Silvio Anderson Ferreira, matrícula 8326-6, para o cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 17 de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.765, de 07 de junho de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 365 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Jozele Flores, matrícula 8322-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 05 de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.766, de 07 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Concede prorrogação de contrato no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do Art. 2º da citada lei:

- Pelo prazo de 370 dias ao servidor Pedro Silva Correa de Magalhães, matrícula 8120-0, admitido conforme decreto nº 19.217 de 02/07/2012.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.767, de 07 de junho de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

Cleuza Borghezan, matrícula 8264-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 11 de janeiro de 2013;

Juliana Ramos, matrícula 8265-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.768, de 07 de junho de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso IV, do art. 2º, da citada lei:

Renato Cava Galvão, matrícula 8263-3, para o cargo de Advogado, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.769, de 11 de junho de 2013.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS-TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO – JURAT, PROMOVENDO EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 10, § 1º, da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, na qualidade de Suplente do Defensor da Fazenda Pública e representante da Procuradoria-Geral do Município, Thiago de Oliveira Vargas, matrícula nº 42.508.

Art. 2º Fica nomeada, na qualidade de Suplente do Defensor da Fazenda Pública e representante da Procuradoria-Geral do Município, Francieli Cristini Schultz, matrícula 33.935.

Art. 3º O inciso II, do § 4º, do art. 3º, do Decreto nº 19.307, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

...

§ 4º Como Defensor da Fazenda Pública e representante da Procuradoria-Geral do Município:

I - ...
II - na qualidade de Suplente

a) Francieli Cristini Schultz, matrícula 33.935." **(NR)**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 1º de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Luiz Cláudio Gubert
Procurador-Geral

DECRETO Nº 20.776, de 11 de junho de 2013.

Altera o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 19.058, de 11 de maio de 2012, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição aprovada pelo Decreto nº 16.603/10.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 19.058, de 11 de maio de 2012, a partir de 01 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …

…

II – o Gerente de Patrimônio, Ensino e Arte da Fundação Cultural de Joinville, Vice-Presidente nato da Comissão – Walter Cavallari de Queiroz Guerreiro;" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.777, de 11 de junho de 2013.

Altera o inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 19.058, de 11 de maio de 2012, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição aprovada pelo Decreto nº 16.603/10.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do art. 1º, do Decreto nº 19.058, de 11 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …

…

VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Adriana Klein Dobner;" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.778, de 11 de junho de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 365 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso III, do art. 4º da citada lei:

- Anderson de Carvalho, matrícula 8327-7, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 17 de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.779, de 11 de junho de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Thais Furlin Figueredo, matrícula 8328-8, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 17 de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.780, de 11 de junho de 2013.

Promove admissão e exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Claudio Henrique do Amaral, matrícula 8011-1, do cargo de Médico - Neurologista Adulto, a partir de 07 de junho de 2013, conforme art.10, inciso I, por término do prazo contratual.

ADMITE por Tempo Determinado, pelo prazo de 365 dias, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Dayane Tavares Martins, matrícula 8325-5, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 10 de junho de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 20.781de 12 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde:

Jucelino de Assis Bordin Borges, Matrícula 42864, do cargo de Médico Medicina Família e Comunidade, a partir de 01 de abril de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.782, de 12 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Michele Diana Correa Gil, Matrícula 40860, do cargo de Cozinheiro, a partir de 02 de abril de 2013;
Evaldo Grunhagen, Matrícula 41529, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, a partir de 02 de abril de 2013.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Pauline Meller Vieira, Matrícula 40906, do cargo de Farmacêutico a partir de 02 de Abril de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.783, de 12 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

Ilicemir Pereira de Lima, Matrícula 40884, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de abril de 2013;
Bruna Cristine Portela Claudino, Matrícula 40885, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de abril de 2013;
Mariah Camila Elling Ramos, Matrícula 40886, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de abril de 2013;
Rafael Lorrenzzetti, Matrícula 40888, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 18 de abril de 2013;
Gesiane de Paula Bertoli, Matrícula 40899, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 18 de abril de 2013;
Silvia Regina Rocha Tavares, Matrícula 40902, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 18 de abril de 2013-06-12.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.784, de 12 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Vanissa de Araújo Pereira, Matrícula 43190, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 29 de Abril de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.785 de12 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

Lílian Aparecida Peters, Matrícula 39739, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 02 de abril de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.788, de 13 de junho de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 05 de junho de 2013:

José Avelino Martins, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio Cultural.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.789, de 13 de junho de 2013.

Promove exoneração e nomeação em substituição.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, o art. 33, § 2º, inciso I e o art. 41, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 31 de maio de 2013:

Suely Akemi Sato de Borba, do cargo de Supervisor de Internação.

NOMEIA, interinamente, no Hospital Municipal São José, em substituição, face licença tratamento de saúde do servidor Nivaldo Schulz, a partir de 01 de junho de 2013, a seguinte servidora:

Suely Akemi Sato de Borba, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle Patrimonial.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.799, 14 de junho de 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Análise de Projetos – CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC e com o Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, que regulamenta o referido Sistema,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise de Projetos – CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC, os seguintes membros, de comprovada idoneidade e reconhecida notoriedade na área cultural:

I – Rodrigo Coelho – Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville – Presidente nato;

II – Mariana Sabrina Poloni de Fúcio – Fundação Cultural de Joinville;

III – Gessonia Leite Carrasco – Fundação Cultural de Joinville;

IV – Elisete Demonti – Fundação Cultural de Joinville;

V – Luzete Aparecida Fillipi – Fundação Cultural de Joinville/Escola do Teatro Bolshoi no Brasil;

VI – Marcelo Octávio Negreiros de Mello – Associação Joinvilense de Teatro - AJOTE;

VII – Ananias Alves de Almeida – Associação dos Músicos de Joinville - AMUJ;

VIII – Leticia Terezinha Coneglian Mognol – Instituto Luiz Henrique Schwanke;

IX – Rafael Costa – Associação de Cinema de Joinville e Região – ACINEJ;

X – Adriane Shibata Santos – Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE.

Art. 2º Os membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP, com exceção de seu presidente nato, terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, respeitando-se a manutenção de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

Art. 3º Os membros da CAP, com exceção dos membros servidores públicos, terão direito ao recebimento, a cada reunião a que comparecerem, de um jetom, no valor de ½ (meia) Unidade Padrão Municipal - UPM.

§ 1º A participação dos servidores públicos nas comissões de que trata o "caput" deste artigo será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Dohler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.804, 14 de junho de 2013.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a se realizar nos dias 05 e 06 de agosto de 2013, no Auditório da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, situado na Rua Paulo Malschitzki, nº 10 – Zona Industrial Norte.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central "Gestão e Financiamento para a Efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

Art. 3º As despesas com a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.806, de 17 de junho de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Turística de Joinville, a partir de 17 de junho de 2013:

Franciani Anaiani Ferreira, para o cargo de Coordenador I da Área de Promoções e Eventos;

Jackson Wilbert, para o cargo de Coordenador I da Área de Informação e Dados;

Camila Soter Corrêa Mello, para o cargo de Coordenador II da Área de Planejamento e Apoio Turístico;

Heidi Beatriz Voigt Hardt, para o cargo de Coordenador II da Área de Turismo Rural.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.807, de 17 de junho de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2013:

- Marcio Sell, para o cargo de Coordenador I da Área de Proteção Básica Norte;
- Maria de Lurdes Prebianca Cardoso, para o cargo de Coordenador I do Restaurante Popular;
- Silvia Dalla Valle, para o cargo de Coordenador II do Suporte Técnico e Administrativo;
- Fabiana Cardozzo, para o cargo de Coordenador I de Assessoria a Alta Complexidade;
- Ana Aparecida Pereira, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão e Inclusão Produtiva;
- Edna Soeth, para o cargo de Coordenador I do Programa de Projetos Especiais;
- Elisandra Garcia Andrade, para o cargo de Coordenador I do Programa de Gestão dos Fundos e Convênios;
- Douglas Rafael de Mello, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Técnico aos Conselhos;
- Fabiana Euzébio Paschoali, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa;
- Ludemila Aparecida da Rosa, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio Administrativo aos Conselhos.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.808, de 17 de junho de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 17 de junho de 2013:

- Pedro Ivo Barnack, para o cargo de Gerente de Limpeza Urbana;
- Emerson Luiz Pagani, para o cargo de Coordenador I da Área de Obras de Arte;
- Juliano de Sant'anna, para o cargo de Coordenador I da Área de Manutenção de Pavimentos;
- Silvia Reolon, para o cargo de Coordenador I da Área de Planejamento e Projetos;
- Rui Lopes Guimarães, para o cargo de Coordenador I da Área de Produção Industrial.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.809, de 18 de junho de 2013.

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento na Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, que lhe confere o art. 68, II, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o excesso de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

Considerando que este excesso pode afetar o desempenho funcional e a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que cabe ao poder público zelar pela qualidade de vida dos seus servidores;

Considerando que cabe à Administração municipal dispor sobre o regime jurídico de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento em face aos servidores municipais ativos e agentes comunitários de saúde são disciplinadas neste Decreto.

Parágrafo Único. As consignações relativas aos servidores inativos e pensionistas serão objeto de regulamentação específica.

Art. 2º Entende-se por consignações os descontos realizados nos vencimentos dos servidores ativos e agentes comunitários de saúde.

§ 1º As consignações em folha de pagamento classificam-se em compulsórias e facultativas.

§ 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - servidor público:

a) servidor em atividade com vínculo funcional regido pela Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

b) servidor em atividade com vínculo funcional submetido a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007;

II - agente comunitário de saúde: o trabalhador subordinado a Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002;

III - consignatária:

a) entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias;

b) entidade credenciada destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas;

IV - consignante: Município de Joinville e suas autarquias e fundações;

V - consignado: servidor público ou o agente comunitário de saúde;

VI - consignação compulsória: o desconto efetuado por força de lei ou determinação judicial ou a favor do Município de Joinville e suas autarquias e fundações para ressarcimento de danos causados ao erário;

VII - consignação facultativa: desconto efetuado com a prévia e expressa autorização do servidor público ou agente comunitário de saúde, relativo a importâncias pertinentes a aquisição de bens, produtos ou serviços contratados diretamente com as entidades referidas no artigo 5º deste Decreto, credenciadas como consignatárias;

VIII - margem consignável: parcela dos vencimentos passível de consignação compulsória ou facultativa;

IX - Sistema de Consignação em Folha de Pagamento: conjunto de atividades pertinentes às consignações compulsórias e facultativas previstas neste Decreto, coordenado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. São consignações compulsórias:

I - pensão alimentícia;

II - imposto de renda;

III - reposição, restituição e indenização ao erário municipal;

IV - contribuição para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE ou para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme for o caso;

V - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º. São consignações facultativas:

I - mensalidades instituídas em assembléia geral para custeio de entidades de classe e associações, inclusive as sindicais de qualquer grau;

II - preço ou prestações referentes a mercadorias ou serviços adquiridos diretamente ou mediante intermediação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ ou da Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPMJ, conforme for caso;

III - prestações referentes a amortização de empréstimo obtido na Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais – SICOOB/Coopercred;

IV - prestações referentes a amortização de empréstimo obtido em instituições financeiras conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville;

V - prêmios ou contribuições para planos de seguro de vida contratados com entidades instituidoras desses produtos;

VI - contribuições para planos de saúde e odontológico contratados com entidades instituidoras desses produtos.

Parágrafo único. As consignações a que se referem os incisos IV, V e VI poderão ser contratadas mediante intermediação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ ou Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - ASPMJ, desde que o servidor seja associado destas entidades.

Art. 5º Ficam credenciadas como consignatárias em caráter facultativo:

I – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ ;

II – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville – ASPMJ;

III – Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais – SICOOB/Coopercred;

IV – instituições financeiras conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville;

§ 1º Ficam mantidos os credenciamentos das instituições financeiras, nos limites e condições estabelecidos nos Termos de Credenciamento específicos firmados com elas.

§ 2º Fica facultado o credenciamento de outras consignatárias, cujo processo de credenciamento será de responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º. O sistema de consignação observará os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

I - as consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas, estas que serão desconsideradas, acaso atingido o limite do art. 7º, deste Decreto;

II - as consignações facultativas atenderão a ordem de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancelará a anterior, observada, ainda, a ordem de prioridade do art. 8º, deste Decreto.

Art. 7º A somatória das consignações fica limitada a 70% (setenta por cento) da margem consignável, observado, ainda, o limite de 50% (cinqüenta por cento) para as facultativas.

§ 1º A margem consignável compreende:

I – aos servidores do quadro permanente:

a) vencimento-base;

b) adicional pelo exercício anterior de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de agente político;

c) adicional por tempo de serviço;

d) adicionais de função, gratificações por produtividade e honorários de sucumbência instituídos em Lei, conforme for o caso;

e) abono de permanência;

II – aos servidores do quadro permanente que estiverem em exercício de cargo em comissão ou função de confiança:

a) vencimento-base do cargo do quadro permanente;

b) adicional pelo exercício anterior de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de agente político;

c) adicional por tempo de serviço;

d) adicionais de função, gratificações por produtividade e honorários de sucumbência instituídos em Lei, conforme for o caso;

e) abono de permanência;

III – aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão:

a) vencimento-base do cargo de provimento em comissão, acrescido da gratificação estabelecida em face do cargo, se for o caso;

b) adicional por tempo de serviço;

V – aos agentes comunitários de saúde: vencimento-base.

§ 1º Será computado na margem consignável o menor valor pago ao consignado, nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a sua apuração, dos adicionais de função, gratificações por produtividade e honorários de sucumbência instituídos em Lei, conforme for o caso.

§ 2º A gratificação do art. 52, § 1º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, não será computada na margem consignável para aqueles servidores do quadro permanente que vierem a ser nomeados para cargo em comissão ou função de confiança e que optarem por tal vantagem.

§ 3º Em caso de restar ultrapassado o limite estabelecido no "caput" deste artigo, serão suspensas as consignações facultativas por último averbadas até que se restabeleça a margem consignável.

§ 4º. As parcelas referentes a amortização de empréstimo, inclusive realizado por cartão de crédito, não consignadas por insuficiência de margem, poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subseqüente à data prevista para o término do contrato, desde que sobre elas não recaiam juros de mora e outros acréscimos pecuniários.

§ 5º. Ressalvando o disposto no § 4º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este Decreto, caberá ao consignado providenciar o pagamento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

§ 6º. Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade deles os riscos advindos da sua contratação e, também, quanto a ausência de efetivação dos descontos.

Art. 8º Não haverá reserva da margem consignável, no que toca a consignação facultativa, podendo o consignado livremente utilizá-la em face das consignatárias conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville.

Parágrafo único. Observar-se-á, contudo, a seguinte ordem de prioridade na consignação facultativa:

I - mensalidades instituídas em assembléia geral para o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ e Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASPMJ, conforme for caso;

II - preço ou prestações referentes a mercadorias ou serviços adquiridos diretamente ou mediante intermediação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville – SINSEJ ou da Associação dos Servidores Públicos Municipais – ASPMJ, conforme for caso;

III - prêmios ou contribuições para planos de seguro de vida contratados com entidades instituidoras desses produtos;

IV - contribuições para planos de saúde e odontológico contratados com entidades instituidoras desses produtos.

V - prestações referentes a amortização de empréstimo obtidos junto a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais – SICOOB/Coopercred ou instituições financeiras conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville, incluídas aquelas decorrentes de cartão de crédito.

§ 1º A mensalidade do Plano de Saúde VITASERV, a cargo da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Joinville – ASPMJ, preferirá todas as consignações facultativas, ficando neste caso proporcionalmente reduzidas as margens consignadas de todas as consignatárias objeto dos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, mantido o limite quanto a margem de 50% (cinqüenta por cento) da consignação facultativa.

§ 2º Ocorrendo excesso de consignações, mediante a superação dos limites do art. 7º deste Decreto, terão preferência

as consignações compulsórias e, sucessivamente, as facultativas decorrentes do Plano de Saúde VITASERV e prestação para amortização de empréstimos obtidos com a Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais – SICOOB/Coopercred ou outras instituições financeiras conveniadas ou credenciadas pelo Município de Joinville.

§ 3º As consignações realizadas após a vigência deste Decreto, cujos descontos deixarem de ser realizados em face da ausência de margem consignável, serão incluídas em folha de pagamento dos meses subseqüentes, até que sejam integralmente pagas.

§ 4º Ficam mantidas as consignações atualmente existentes, ainda que sua somatória exceda aos limites do art. 7º deste Decreto, que neste caso se admite de forma excepcional, no estrito espaço de tempo para a sua adequação.

Art. 9º A consignação dos empréstimos observará o prazo máximo de 60 (sessenta) prestações mensais para sua amortização, cuja taxa de juros não poderá ultrapassar a média praticada pelas instituições financeiras, para a modalidade - Pessoa Física - Crédito Pessoal Consignado Público – Encargo Pré-Fixado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sob pena de descredenciamento.

§ 1º Fica facultado ao titular da Secretaria de Gestão de Pessoas realizar a dilação do prazo previsto no caput para a amortização de empréstimos, quando as condições individuais do consignado assim exigirem, condicionada em cada caso a justificativa fundamentada do consignado, o que será admitido preferencialmente na hipótese de redução do comprometimento mensal com consignações.

§ 2º O titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, para fins de decisão quanto a dilação do número de prestações para amortização de empréstimos, poderá se valer de parecer prévio de Comissão de Empréstimo Consignado, por ela designada, de caráter opinativo e não vinculado.

§ 3º As consignatárias do art. 5º, III e IV deste Decreto deverão informar, até o quinto dia útil de cada mês, correta e claramente, a taxa de juros praticada para os empréstimos consignados, inclusive na modalidade de cartão de crédito, seguros, retenções e todos as demais taxas ou custos incidentes sobre a operação financeira, sob pena de não efetivação de novos descontos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º A informação a que se refere este artigo deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas, independentemente de solicitação do órgão gestor.

§ 5º As taxas de juros praticadas pelas consignatárias deverão ser disponibilizadas, permanentemente, para fins de consulta, na página eletrônica do Município de Joinville, incumbindo à Secretaria de Gestão de Pessoas proceder à sua atualização até o 7º dia útil de cada mês.

Art. 10. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização formal e expressa por escrito do consignado.

§ 1º. As consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado, bem como a prévia e expressa autorização firmada, por escrito, para o desconto em folha.

§ 2º. A autorização por escrito para desconto em folha de pagamento, fornecida pela própria consignatária, observará, obrigatoriamente, o modelo a ser estabelecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º. Quando solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignado, sob pena de não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

Art. 11. Nos empréstimos, a consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - valor total financiado;

II - taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;

IV - valor, número e periodicidade das prestações;

V - montante total a pagar com o empréstimo.

Art. 12. Independentemente de solicitação do consignado, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas, para que esta exclua a respectiva consignação da folha de pagamento, sob pena não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

Art. 13. A consignatária, sempre que solicitado pelo consignado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena não serem admitidas novas consignações enquanto não cumprida esta obrigação.

Art. 14. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por interesse do consignante, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;

II - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor;

III - por interesse do consignado, nas modalidades de consignação previstas no art. 4º, I, II, V e VI.

Parágrafo único. O cancelamento das consignações de que trata o inciso III deverá ser efetivado pela consignatária, mediante comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.

Art. 15. Ocorrendo a extinção ou suspensão do vínculo funcional, a exemplo de exoneração, demissão, falecimento ou cessão sem ônus para o Município de Joinville e suas fundações e autarquias, incumbirá ao consignado ou aos seus respectivos sucessores, se for o caso, apurar junto as consignatárias o montante das respectivas consignações remanescentes, para o fim de saldá-las no acerto de contas final junto ao consignante.

§ 1º No acerto de contas final será permitida a execução de consignações cujo montante supere aos limites do art. 7º deste Decreto.

§ 2º Em caso das consignações superarem o valor a ser recebido no acerto de contas final, o valor devido ao consignado, se for o caso, será rateado proporcionalmente entre as consignatárias.

§ 3º O saldo remanescente das consignações que não for coberto com o acerto de contas final, deverá ser objeto de negociação ou cobrança direta da consignatária com o consignado ou seus respectivos sucessores, se for o caso, não cabendo ao consignante qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 16. A consignatária, na modalidade facultativa, que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-lo diretamente ao consignado, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar da data do repasse, com juros e correção monetária do período.

Art. 17. Ficam sujeitas ao descredenciamento as consignatárias que por dolo ou culpa grave realizarem consignações não autorizadas pelos servidores, agentes comunitários ou pensionistas, a ser apurado em procedimento administrativo sumário, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 18. Os casos omissos que digam respeito ao sistema de consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive com o objetivo de modernizar o referido sistema, bem como de evitar a ocorrência de fraudes e de outras práticas que possam acarretar prejuízos aos consignados e às consignatárias.

Art. 19. Às consignações em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 05, de 02 de abril de 2012.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.816, de 18 de junho de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 11 de junho de 2013:

- Marcia Streit, para o cargo de Coordenador I da Área de Orientação, Acompanhamento e Controle Disciplinar;
- Eduardo André Torres, para o cargo de Coordenador I da Área de Núcleos de Gestão de Pessoas;
- Angela Maria Zimermann, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio ao Gabinete;
- Tiago Nielson, para o cargo de Coordenador II da Área de Recrutamento.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.847, de 20 de junho de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município,

EXONERA, no Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, a partir de 21 de junho de 2013:

Eduardo Hamond Regua, do cargo de Diretor Presidente.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.848, de 20 de junho de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I e IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, no Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN, a partir de 24 de junho de 2013:

- Romualdo Theophanes de França Júnior, para ocupar interina e cumulativamente o cargo Diretor Presidente;
- André Fernandes, para ocupar interina e cumulativamente

o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 205/2013 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 35/13, a fim de apurar o fato e responsabilidade quanto a entrega de remédios ocorrida no dia 30.04.13, no Posto de Saúde do Paranaguamirim da Secretaria da Saúde, em desacordo com a receita prescrita pelo médico, que após ingerido o medicamento trocado, ocasionou internamento ao paciente, bem como a falta de orientação sobre a medicação prescrita, conforme denúncia através do memorando nº 137/NGP, de 29.05.13 e Boletim de Ocorrência nº 00453-2013-01425, de 07.05.2013.

Portaria nº 208/2013 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 36/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação às denúncias narradas no Ofício nº 330/2013-GABP, de 03 de junho de 2013, do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN.

Portaria nº 209/2013 – Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória nº 37/13, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação às denúncias narradas no memorando nº 223/GAB/SMS/SLB, de 27 de maio de 2013, da Secretaria da Saúde.

RESUMO DE DECISÂO

Processo de Sindicância Investigatória nº 28/12 - Determina o arquivamento Processo de Sindicância Investigatória nº 28/12, haja vista a não constatação da autoria do ato infracional, e da não comprovação de responsabilidade, por parte de algum servidor público, em conformidade com o artigo 185, parágrafo 2º, inciso I, da LC 266/08, e do art. 97 do Decreto nº 17.493/11.

Joinville, 20 de junho de 2013

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº73/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para a condução de veículos e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº. 54/2013 GUAB) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo CG 125, placa MJH 6518, da Regional de Saúde Vila Nova.

- Elisabete Cesar Lorensatto, matrícula 43301.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

A presente portaria revoga as anteriores referente á este veículo.

Joinville, 07 de Junho de 2013.

Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 75/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para a condução de veículo com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 089/2013 GUAF) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Gol placa MCJ 2893, do Transporte:

- Gilmar Jönk Matrícula 18507;

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 11 de Junho de 2013.

Armando Pereira Dias Júnior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 77/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para a condução de veículo, com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº. 068/2013 – Informática) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Uno, placa MBP 5267, cedido pela Unidade Sanitária.:

- Rodrigo Ponick – Matrícula MBS 5267.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

Portaria nº 13/2013

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 03 de junho de 2013, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 007/2013, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa BP S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em suporte técnico e atualizações para a versão do software Volare 14.0 e novas versões que forem desenvolvidas. Gestor: Cristiana Soares Carvalho. Atribuições: controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento das Notas Fiscais. Fiscais: Maria Clara dos Santos Bitencourt e Israel Welter. Atribuições: verificação da execução do serviço em conformidade com o contratado.
Joinville, 03 de junho de 2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

Joinville, 18 de Junho de 2013.

Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA 042/ 2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 20.348, de 01 de abril de 2013,

INSTITUI:

Art. 1º: A Comissão Multidisciplinar de Suporte de Trauma Raquimedular do Hospital Municipal São José.

Art 2º: A comissão tem o objetivo de prestar atendimento integral e multidisciplinar aos pacientes vítimas de trauma raquimedular, em tempo e local oportuno, possibilitando a redução de seqüelas evitáveis.

Art 3º: A comissão será coordenada pelo Dr. Carlos Henrique Maçaneiro e composta por um profissional representando as seguintes especialidades:

- Ortopedia
- Neurologia
- Neurocirurgia
- Urologia
- Cirurgião Plástico.
- Enfermagem
- Fisioterapia
- Terapia Ocupacional
- Nutricionista
- Psicólogo

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 18 de junho de 2013

Marcos Krelling
Diretor Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação e a Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, **D I S P E N S A**

Portaria nº 051-GAB/SE - A Professora **Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma**, matrícula **nº 23.972**, da função de Auxiliar de Direção do CEI Parque Guarani, em 16 de junho de 2013.

Portaria nº 054-GAB/SE - A Professora **Deise Gilmara Pabst Trindade,** matrícula **nº 21.814-4**, da função de Auxiliar de Direção do CEI Sementinha, em 3 de junho de 2013.

O Secretário de Educação e a Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições, **D E S I G N A** ,

Portaria nº 052-GAB/SE – A Professora **Débora Cristi-**

na Neves da Silva Ruiz Paloma, matrícula **nº 23.972**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Parque Guarani, a partir de 17 de junho de 2013.

Portaria nº 053-GAB/SE - A Professora **Laura Inês dos Santos Pacheco Boroski**, matrícula **nº 21.594**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Parque Guarani, a partir de 17 de junho de 2013.

Portaria nº 055-GAB/SE - A Professora **Deise Gilmara Pabst Trindade,** matrícula **nº 21.814-4**, para exercer a função de Diretora Interina do CEI Sementinha, no período de 4 de junho à 27 de agosto de 2013.

Portaria nº 056-GAB/SE - A Professora **Édina de Oliveira Silva Bizarri,** matrícula **nº 23.003-5**, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Sementinha, no período de 4 de junho à 27 de agosto de 2013.

Portaria nº 057-GAB/SE - A Professora **Marilucia de Lourdes Santana Heerdt**, matrícula **nº 24.123**, para exercer a função de Diretora da E.M. Prof. João Bernardino da Silveira Jr, a partir de 18 de junho de 2013.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

Anelise Terezinha Poffo
Diretora Executiva

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Portaria nº 002/SECOM

A Secretária de Comunicação, no uso de suas atribuições:

DESIGNA,

A partir de 17 de junho de 2013:

- A servidora Elair Pereira Floriano – matrícula 25718, na função gratificada de Jornalista, na Secretaria de Comunicação, com valor de 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

- O servidor Gelson Pedro de Oliveira – matrícula 9463, na função gratificada de Assistente Administrativo, na Secretaria de Comunicação, com valor de 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.

- O servidor Agenor de Oliveira dos Passos Junior – matrícula 21772, na função gratificada de Assistente Administrativo, na Secretaria de Comunicação, com valor de 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.
Joinville, 12 de junho de 2013.

Marco Aurélio Braga Rodrigues
Secretário de Comunicação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 14/13

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.282 de abril de 1996, no seu art. 4º, § 5º, inciso I, e demais requisitos da presente lei.

Resolve,

Transferir a Permissão concedida para transporte do Serviço de táxi:
Protocolo nº 30068 de 21 de maio de 2013

Cadastro nº 5506
Localização do ponto serviço: Araranguá (Hospital Infantil)
Permissionário atual: Nazario Pedro de Borba
Portador da RG: nº 2/R139.211 e CPF nº 248.076.139-87
Pretendente: Odair de Borba
Portador da RG: 3.228.176-5 e CPF nº 004.102.189-44

Joinville, 13 de junho de 2013.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário

Glaucus Folster
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA 015/2013

Nomeia os integrantes da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.
NOMEIA:
Art.1º - Para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura, com mandato até 14 de Julho de 2013:

- Joel Gehlen, Diretor Executivo da Fundação Cultural de Joinville;
- Germano Camargo Busch, Coordenador da Fundação Cultural de Joinville;
- Anna Paola Patruni, Coordenadora da Fundação Cultural de Joinville;
- Mariana Poloni de Fuccio, Coordenadora da Fundação Cultural de Joinville;
- Agnes Schwartz Teixeira, Coordenadora da Fundação Cultural de Joinville;
- Simone Beltrame, Gerente na Secretaria Municipal de Comunicação;
- Ilanil Coelho, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Heidi Bublitz Schubert, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Gabriel Chati, Representante da área de Patrimônio Material do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Maycon dos Santos, Representante da área de Dança do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Taíza Mara Rauen Moraes, Representante da área de Patrimônio Imaterial do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Iraci Seefeldt Correia, Representante da área de Comunicação do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Giane Maria de Souza, Representante do Conselho Nacional de Política Cultural;
- Eduardo Baumann, munícipe;
- Diego Machado Finder, munícipe.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 9 de maio de 2013

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA N° 87/2013

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão.

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos VII e X, da Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes a venda antecipada de cartões de estacionamento rotativo sem o prévio pagamento, no período de março e abril de 2013.
Art. 2º – Constituir Comissão formada pelas servidoras Juciani Minotto Martins, matrícula n. 592 , Denise Datria Schulze, matrícula n. 551 e Aline Lou Wirtz, matrícula n. 559, para, sob a presidência da primeira, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 30 dias, a tomada de contas especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. TC-13/2012 do TCE/SC, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano recorrente.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de junho de 2013.

Eduardo Hamond Regua
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 307/2013

Portaria de Nomeação do Cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 32, Inciso I, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Nomear a **Sra. Angela Maria Oliveira da Silva de Romay** para o cargo de Assessora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, a partir de 17 de junho de 2013.

Joinville, 14 de junho de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

REPUBLICAÇÃO

Portaria n.º 10/2013
O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 06 de março de 2013, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 06/2009, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 13 (treze) linhas e 13(treze) aparelhos em regime de comodato. Gestor: Vladimir Tavares Constante. Atribuições: controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento das Notas Fiscais. Fiscais Efetivos: Gilberto Lessa dos Santos e Vânio Lester Kuntze. Fiscal Suplente: Cleomar Portes Carvalho. Atribuições: verificação da execução do serviço em conformidade com o contratado. **Art.2º -** Fica Revogada a Portaria nº 10/2012.

Joinville, 15 de maio de 2013.

Portaria n.º 11/2013
O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,
Resolve:
Art. 1º - Que a partir de 15 de março de 2013, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 11/2009, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa Capeg Produções Gráficas Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de cópias/ impressão coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/colorida. Gestor: Vladimir Tavares Constante. Atribuições: controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento das Notas Fiscais. Fiscais Efetivos: José Rogério Correa e Cleomar Portes Carvalho. Fiscal Suplente: Priscila Inácio do Nascimento. Atribuições:verificação da execução do serviço em conformidade com o contratado.

Joinville, 15 de maio de 2013.

Portaria n.º 12/2013
O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,
Resolve:
Art. 1º - Que a partir de 15 de maio de 2013, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 07/2009, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa Officecom Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda EPP, cujo objeto é a locação de uma máquina copiadora digital nova, com função copiar, imprimir, scannear colorido, com franquia de 12.000 (doze mil) páginas por mês; sendo 2.000 (duas mil) em A3 (cada cópia em A3 equivale a 2 (duas) cópias em A4) e 8.000 (oito mil) em A4, assistência técnica no local incluindo serviço de manutenção preventiva / corretiva e fornecimento de suprimentos. Gestor: Vladimir Tavares Constante.Atribuições: controle de prazos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento das Notas Fiscais. Fiscais Efetivos: Liliane Gonçalves da Rosa Ochner e Cleomar Portes Carvalho. Fiscal Suplente: Ilson Vidal dos Santos. Atribuições: verificação da execução do serviço em conformidade com o contratado.

Joinville, 15 de maio de 2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 3.233 de 05 de dezembro de 1995
(alterada pela Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006)

Resolução nº. 023 de 03 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião extraordinária em 03 de abril de 2013;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº. 109/2009, Resoluções CNAS nº. 16/2010, nº. 027/2011 e Resolução CMAS nº. 005/2011 e suas alterações;
Considerando que a resolução CMAS 101/2006 foi revogada pela resolução CMAS 089/2012;
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento.

Resolve:

Art. 1º Deferir a inscrição do Serviço de Assessoramento no âmbito da Assistência Social da entidade Instituto Consulado da Mulher.
Art. 2º Revogar a inscrição do Serviço de Economia Solidária e Grupos de Produção na modalidade de Proteção Social Básica.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de abril de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 046 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 11 de junho de 2013.
Considerando o Parecer nº. 006/2013 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
APISCAE Convênio 85/2011	14, 15
APISCAE Convênio 79/2011	14, 15
AMA	14, 15
APAE convênio 91/2011- Seplan-CV	14
AJIDEVI	14
Água da Vida	15
Ecos de Esperança	15
CENEF	14
Fundação Pe. Luiz Facchini	08
SASIEQ	14
Lar Abdon Batista	14
ADESD	15
ADEJ	14

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 047 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 11 de junho de 2013.
Considerando o Parecer nº. 007/2013 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade -SASIEQ	15
Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva	15
Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista	15
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE convênio 91/2011-Seplan-CV	15
Associação Joinvilense de Organizações Sociais - AJOS	15
Centro de Estudos e Orientação da Família - CENEF	15
Associação Essência de Vida	15
Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH	16
Associação Beneficente dos Inativos e Pensionistas de Joinville - ABIP	15 e 16
Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS	15 e 16
Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI	15 e 16

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 048 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária do dia 11 de junho de 2013.
Considerando o Parecer nº. 008/2013 da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, que analisou as informações recebidas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas dos recursos referente à Portaria nº. 15 para entidades que compõem a rede socioassistencial:

ENTIDADE	PARCELAS
Portaria	
Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade -SASIEQ	16
Associação de Amigos do Autista - AMA	16
Associação Ecos de Esperança	16
Fundação Pe. Luiz Facchini	09
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE convênio 89/2011-Seplan-CV	15 e 16
Comunidade Terapêutica Rosa de Saron	8 e 9
Associação de Síndrome de Down de Joinville - ADESD	16
Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS	17
Grupo de Apoio à Vida - GAVI	15
Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva	16
Associação Água da Vida	16
Instituto Amar	15
APISCAE - Convenio nº 85/2011	16
APISCAE - Convenio nº 79/2011	16
Associação Essência de Vida	16

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 049 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 16/2010 e Resolução CMAS nº. 005/2011 e suas alterações, resolução CMAS 089/2012;
Considerando que a resolução CMAS 101/2006 foi revogada pela resolução CMAS 089/2012;
Considerando que a entidade realizou a entrega do Plano de ação 2013 requerendo inscrição no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens;
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Art. 1º Deferir a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, na modalidade de Proteção Social Básica, da Entidade Assistência e Promoção Social Exército de Salvação - Centro Integrado João de Paula.
Art. 2º Cancelar a inscrição do Serviço de Capacitação Socioprofissional**;**
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº 050 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;
Resolve:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Joinville, com o tema:
"A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" .
Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Joinville tem por objetivo: Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.
Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá nos dias 05 e 06 de agosto de 2013, no Auditório da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, Rua Paulo Malschitzki, nº 10 - Zona Industrial Norte Joinville - SC, para maiores informações no telefone: (47) 3433- 5975 ou e-mail: cmasjoinville@gmail.com.
Art. 4 º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social contará com 300 participantes, sendo que as categorias de participação são de Delegados; desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto e de Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz. A representação de Delegados deverá ser paritária entre representantes civil e governo:

Delegado (as) Natos: Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social : 32
Delegado (as) representantes governamentais: 100
Delegado (as) representantes da sociedade civil dentre os seguintes segmentos: 102 sendo:
a) entidades de assistência social: 42
b) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS: 20
c) usuários e organizações de usuários: 40
Convidados e convidadas: 66
Art. 5º - O prazo para inscrição dos delegados (as) será até o dia 31 de julho de 2013, às 14h, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, sito à Rua Afonso Penna, 840 - Bairro: Bucarein, em folder de divulgação disponibilizado no local.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 051 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social--PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
Considerando a resolução nº 33, de 12 dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
Considerando a Portaria MDS nº. 96, de 26 de Março de 2009, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal dos serviços socioassistenciais a Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do SUASWeb, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que a Secretaria de Assistência Social, órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, em cumprimento às suas obrigações legais, elaborou e encaminhou a este Conselho, as informações que serão lançadas no Plano de Ação 2013 no SUASWEB (**www.mds.gov.br**);

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2013 do município de Joinville conforme apresentado em reunião ordinária de 11 de junho 2013, de acordo com o anexo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2013
I. DADOS CADASTRAIS
1. ÓRGÃO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Nível de Gestão: Gestão Plena
Porte: GRANDE
CGC/CNPJ: 83.169.623/0001-10
Cidade: JOINVILLE
UF: SC
Telefone: 47-34313241
Fax: 47 – 34332480

1.1 Dados do Responsável
Nome do Responsável: Udo Dohler
Email: prefeito@joinville.sc.gov.br

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 83.169.623/0001-10
Cidade: JOINVILLE
Endereço: AVENIDA PROCÓPIO GOMES 749
CEP: 89203-300
Telefone: 47-38023700
Fax: 47 – 34333717

2.1 Dados do Gestor
Nome do Gestor: Tânia Maria Eberhardt
Email: assistenciasocial@joinville.sc.gov.br

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 08.184.785/0001-01
Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistência Social ou Congêneres
Ato de Criação: LEI
Número Ato: 3233
Data Assinatura: 05/12/1995
Data Publicação: 05/12/1995

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: JOINVILLE
Endereço: RUA Afonso Penna 840
CEP: 89202-420

4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO
Nome: NADIA MASCARELLO

4.2 CONSELHEIROS (Em atualização)
CPF Nome Cargo Inicio Mandato Fim Mandato

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO

1. GESTÃO
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família 0,72
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do SUAS 0,70

Macro Ações onde serão aplicados os Recursos
1. IGD-PBF - Cadastramento Famílias/Gestão do Cadastro. **Sim**
2. IGD-PBF - Gestão de Benefícios. **Sim**
3. IGD-PBF - Gestão de Condicionalidades. **Sim**
4. IGD-PBF - Articulação Intersetorial. **Não**
5. IGD-PBF - Implementação das Ações de Desenvolvimento das Famílias Beneficiárias. **Sim**
6. IGD-PBF - Acompanhamento e Execução de Procedimentos de controle. **Sim**
7. IGD-PBF - Ações/Atividades de apoio ao Controle Social do PBF. **Sim**

8. IGD-SUAS - Gestão de serviços. **Sim**
9. IGD-SUAS - Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais. **Sim**
10. IGD-SUAS - Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias. **Sim**
11. IGD-SUAS - Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria e com o Programa BPC na Escola. **SIM**
12. IGD-SUAS - Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social. **Sim**
13. IGD-SUAS - Gestão da informação e dos instrumentos utilizados para administrá-la. **Sim**
14. IGD-SUAS - Implementação da vigilância socioassistencial **Sim**
15. IGD-SUAS - Monitoramento do SUAS. **Sim**
16. IGD-SUAS - Gestão financeira dos fundos de assistência social. **Sim**
17. IGD-SUAS - Apoio ao Controle Social. **Sim**
2. SERVIÇOS

Proteção Social Básica

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Piso Básico Fixo **meta 6 mil famílias**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos e ou no domicílio

Piso Básico Variável II **meta 850**

Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV

BPC na Escola - Questionário a ser aplicado **meta 293 questionários**

Proteção Social Especial

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil / Serviço Socioeducativo / Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos

Piso Variável de Média Complexidade – PETI **meta 250 crianças eadolescentes**

Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias

Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados no CREAS e Centro Pop - Família e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos) **meta 4.100 indivíduos**

Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Idosos) **meta 250 idosos**

Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Pessoas com deficiência) **meta 120 pessoas com deficiência**

Serviços de Acolhimento

Piso de Alta Complexidade I Criança / Adolescente **meta 300 crianças e adolescentes**

Piso de Alta Complexidade I Idosos **meta 0 idosos com recursos da união**

Piso de Alta Complexidade I Jovens **meta 0**

Piso de Alta Complexidade I Mulher em situação de violência **meta 90 mulheres**

Piso de Alta Complexidade II Famílias e indivíduos em situação de rua **meta 50 pessoas em situação de rua**
Piso de Alta Complexidade II Jovens e Adultos com deficiência **meta 0 com recursos da união**

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

1. GESTÃO
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família

R$ 22.000,00 aproximadamente ao mês

IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social

R$ 4.500,00 aproximadamente ao mês

2. SERVIÇOS

Proteção Social Básica
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Piso Básico Fixo R$ 54.000,00

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos e ou no domicílio
Piso Básico Variável II R$ 7.835,40

Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado R$ 24.920,00

Proteção Social Especial
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/ Serviço Socioeducativo / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Piso Variável de Média Complexidade - PETI R$ 4.000,00

Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com
deficiência, idosas e suas famílias

Piso Fixo de Média Complexidade (para os serviços ofertados no CREAS e Centro Pop) R$ 125.800,00

Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoa em situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas

Piso de Transição de Média Complexidade (apenas para Serviço de PSE para pessoas com
deficiência, idosas e suas famílias) R$ 10.011,34

Serviços de Acolhimento
Piso de Alta Complexidade I R$ 9.000,00

Serviços de Acolhimento
Piso de Alta Complexidade II R$ 10.000,00

IV. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual): **R$ 2.672.680,88**
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual): **R$ 4. 419.790,00**
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anual): **R$ 357.300,00**
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: **R$ 7.449.770,88**

AUTENTICAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

V. DECLARAÇÃO

Resolução nº. 052 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;
Considerando a Resolução da CIT nº 01 de 07 de fevereiro de 2013 e Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do publico prioritário e, dá outras providencias;
Considerando que para o Município de Joinville foi disponibilizado a capacidade máxima de atendimento de 850 (oitocentos e cinqüenta) pessoas, sendo que destes, 425 (quatrocentos e vinte e cinco) deve configurar-se como público prioritário.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para a capacidade máxima disponibilizada de 850 pessoas, sendo que destes, 425 deve configurar-se como público prioritário.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 053 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 16/2010 e Resolução CMAS nº. 005/2011 e suas alterações;
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento;

Resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescentes, na modalidade de Proteção Social Básica, da Entidade Comunidade Evangélica de Joinville.
Art. 2º Cancelar a inscrição da entidade Comunidade Evangélica de Joinville.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 054 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 16/2010 e Resolução CMAS nº. 005/2011 e suas alterações, Resolução 089/2012;
Considerando que a resolução CMAS 101/2006 foi revogada pela resolução CMAS 089/2012;
Considerando que a entidade não protocolou a documentação exigida até o prazo de 30 de abril de 2013 conforme resoluções orientadoras e citadas;
Considerando a análise e o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento.
Resolve:
Art. 1º Indeferir a inscrição da Associação para Recuperação Alcoólatras e Toxicômanos – APRAT.
Art. 2º Cancelar a inscrição do Serviço de Medida Socioeducativa de Semi-liberdade e Medida Socioeducativa de Internação Provisória na modalidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 055 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, Instrução Normativa nº. 02/2008/SNAS, as definições das ações da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº. 109/2009, Resolução CNAS nº. 16/2010 e Resolução CMAS nº. 005/2011 e suas alterações, Resolução 089/2012;
Considerando que a resolução CMAS 101/2006 foi revogada pela resolução CMAS 089/2012.
Resolve:

Art. 1º Indeferir a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Entidade Associação Essência de Vida.
Art. 2º Cancelar a inscrição do Serviço de Socialização Familiar e Comunitária com Usuários de Substancias Psicoativas e seus familiares na modalidade de Proteção Social Básica.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 056 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;
Considerando a Lei nº 3.233 de 5 de dezembro de 1995 (alterada pela Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006), que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando que conselheira Karine Elizabete Chaves Leite solicitou substituição na composição da mesa diretora

enquanto 1ª secretária do CMAS.
Resolve:

Art. 1º. Nomear a conselheira representante governamental Flávia Marconatto para a composição da mesa diretora da gestão 2012-2014 do CMAS.
Art. 2º. A mesa diretora passa a ter a seguinte formação:
- Presidente: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
- Vice-Presidente: Mirian dos Santos da Silva
- Secretário de atas: Flávia Marconatto
- Secretário de atas suplente: Délia de Souza
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

Resolução nº. 057 de 11 de junho de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação de reunião ordinária em 11 de junho de 2013;
Considerando que em reunião ordinária em 09 de maio de 2013 aprovou-se a LDO 2014 do CMAS por meio da resolução CMAS 032/2013;
Considerando que em reunião extraordinária em 28 de maio de 2013 aprovou-se a LDO 2014 do Fundo Municipal de Assistência Social e nela inclusa a LDO do CMAS com alterações.
Resolve:

Art. 1º Revogar a resolução CMAS 032 de 09 de maio de 2013, passando a vigorar a resolução CMAS 038 de maio de 2013 que dispõe da aprovação da *Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - Plano de Ação do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2014.*
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMAS

Mirian dos Santos da Silva
Vice Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JOINVILLE

RESOLUÇÃO CMPC Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e revisar o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura.

Art. 1º - Conforme Lei nº 17.413, de 4 de fevereiro de 2011, que cria o Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville, a Presidente resolve instituir o Grupo de Trabalho – GT para analisar e revisar o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – Simdec, aprovado na 3ª reunião ordinária do CMPC-Jlle**,** no dia 26 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes conselheiros:
- Gleber Luis Pieniz da Silva (representante da sociedade civil – setor de comunicação)
- Maycon dos Santos (representante da sociedade civil – setor de dança)
- Patrícia Zimermann (representante da sociedade civil – setor de formação)
- Marcel Virmond Vieira (representante do poder público – SEPLAN)
- Joel Gehlen (representante do poder público – FCJ)

§ 1º - Os Grupos de Trabalho obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir e apresentar a conclusão de seus trabalhos ao Plenário.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ILANIL COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC - Jlle

HEIDI BUBLITZ SCHUBERT
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC - Jlle

RESOLUÇÃO CMPC Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de definir critérios para a criação da medalha do mérito cultural de Joinville.

Art. 1º - Conforme Lei nº 17.413, de 4 de fevereiro de 2011, que cria o Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville, a Presidente resolve instituir o Grupo de Trabalho – GT, com a finalidade de difinir critérios para a criação da Medalha do Mérito Cultural de Joinville.
Art. 2º - A Medalha do Mérito Cultural de Joinville é um prêmio simbólico a ser conferido aos autores de obras literárias, artísticas, educacionais, ou científicas relativas a Joinville e reconhecidas como de real valor, ou a quem tenha contribuído por outros meios e de modo eficaz para o enriquecimento ou a defesa do patrimônio artístico e cultural do Município.
Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes conselheiros:
- Iraci Seefeldt Correia (representante da sociedade civil – setor de Comunicação em Cultura)
- Taiza Mara Rauen Moraes (representante da sociedade civil – setor de Patrimônio Imanterial)
- Heidi Bublitz Schubert (representante da sociedade civil – setor de Formação em Cultura)
- Walter Queiroz Guerreiro (representante do poder público – FCJ)
- Joel Gehlen (representante do poder público – FCJ)

§ 1º - Os Grupos de Trabalho obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir e apresentar a conclusão de seus trabalhos ao Plenário.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ILANIL COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC - Jlle

HEIDI BUBLITZ SCHUBERT
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC – Jlle.

RESOLUÇÃO CMPC Nº 5, DE 27 DE MAIO DE 2013.

Institui o Grupo de Trabalho da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville.

Art. 1º - Conforme Decreto 17.413 de 04 de fevereiro de 2011, a Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville resolve instituir o Grupo de Trabalho – GT para organizar e planejar a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Joinville.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:
Joel Gehlen, Diretor Executivo da Fundação Cultural de Joinville;
Germano Camargo Busch, Coordenador da Fundação Cultural de Joinville;
Ilanil Coelho, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;
Heidi Bublitz Schubert, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;
Gabriel Chati, Representante da área de Patrimônio Material do Conselho Municipal de Política Cultural;
Maycon dos Santos, Representante da área de Dança do Conselho Municipal de Política Cultural;
Taíza Mara Rauen Moraes, Representante da área de Patrimônio Imaterial do Conselho Municipal de Política Cultural;
Iraci Seefeldt Correia, Representante da área de Comunicação do Conselho Municipal de Política Cultural;
Giane Maria de Souza, Representante do Conselho Nacional de Política Cultural;
Eduardo Baumann, munícipe;
Diego Machado Finder, munícipe.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho obedecerão ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir e apresentar a conclusão de seus trabalhos ao Plenário.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ILANIL COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC - Jlle

HEIDI BUBLITZ SCHUBERT
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville - CMPC - Jlle

FUNDEMA
EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0092/13
Fato Gerador: Poluição Hídrica
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Mauri Zang (Bar do Gaúcho)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3855/13 NA SUA INTEGRALIDADE,** com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**.

2 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.

Joinville, 18 de junho de 2013.

ALDO BORGES
Diretor Presidente

FUNDEMA
EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0208/13
Fato Gerador: Poluição Sonora
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Mauri Zang (Bar do Gaúcho)

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art.

148 da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente:

1 – Determinar a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3688/13 NA SUA INTEGRALIDADE,** com aplicação da penalidade imposta, no valor correspondente a **20 (vinte) UPM's**.

2 - Pela MANUTENÇÃO do Auto de Embargo/Interdição até que sejam realizadas as adequações necessárias, bem como obtiver autorização dos órgãos competentes;

3 – Determinar a **INTIMAÇÃO** (Art. 148, §1º ou §2º da LC 29/96) do infrator da decisão prolatada e, para que efetue o **pagamento da multa via boleto bancário** ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou, para que **apresente recurso de segunda instância** ao COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente (Art. 149 da LC 29/96).

Publique-se, registre-se.
Joinville, 18 de junho de 2013.

ALDO BORGES
Diretor Presidente

FUNDEMA

EXTRATO DE JULGAMENTO

Procedimento Administrativo Ambiental – PAA n° 0117/2010
Fato Gerador: Ligação Irregurar de Esgoto Sanitário
Área: Ambiental
Assunto: Julgamento de 1ª Instância
Local Físico: Jurídico da Fundema
Autor: Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Infrator: Agenor João Júlio

DECIDO:

De acordo com as razões expostas e de acordo com o Art. 148 da Lei Complementar n° 29/1996 – Código Municipal do Meio Ambiente:

Pela **CONVERSÃO da penalidade imposta** para a de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, isto, com o intuito de cientificar o Autuado da obrigação de agir proativamente em proteção ao Meio Ambiente Natural , e de não estimular a prática de novas infrações ambientais, na forma a seguir:

"Fica advertido o senhor AGENOR JOÃO JÚLIO, que o meio ambiente, é bem jurídico tutelado a todos os cidadãos, de acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 225: '*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações';* que sempre que a autoridade municipal impuser a obrigatoriedade, mediante lei, que o mesmo é compelido a cumpri-la. Que, levando em consideração sua dificuldade financeira, e porque o mesmo é aposentado por invalidez, e ainda, por analogia ao Decreto Municipal nº 13.378, de 19.12.2006, o qual dispõe que considerando '*a condição de hipossuficiência econômica da grande maioria dos idosos aposentados ou pensionistas agravada, ainda, muitas vezes, por problemas de saúde, resultando em elevados gastos mensais em relação aos seus rendimentos (...) concede isenção aos aposentados e pensionistas'*, convertemos a penalidade pecuniária em penalidade de advertência."

Publique-se, registre-se.
Joinville, 10 de junho de 2013.

ALDO BORGES
Diretor Presidente

CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 017/2012
Contratada:CAL Centro Automotivo Ltda.
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Quinta para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por 6 (seis) meses, que se encerraria em 30/05/2013 para encerrar-se em 30/11/2013.
Joinville, 30 de maio de 2013.

Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 018/2012
Contratada: Auto Peças Aslívia Ltda.
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Quinta para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por 6 (seis) meses, que se encerraria em 30/05/2013 para encerrar-se em 30/11/2013.
Joinville, 30 de maio de 2013.

Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 010/2012
Contratada: CAL Centro Automotivo Ltda.
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Quinta para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que se encerraria em 08/06/2013 para encerrar-se 08/12/2013.
Cláusula Segunda: O valor deste aditivo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 15.864,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 33.18.122.0 001.2.001.182.45.33390.39.19 serviços/33.01.18.122.0001.2.001.182.45.33390.30-39 peças – fonte 600/10.200.
Joinville, 08 de junho de 2013..

Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATOS DE CONTRATOS
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 009/2012
Contratada: Auto Peças Aslivia Ltda.
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Quinta para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que se encerraria em 08/06/2013 para encerrar-se 08/12/2013.
Cláusula Segunda: O valor deste aditivo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 13.090,90 (treze mil noventa reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: 33.18.122.0 001.2.001.182.45.33390.39.19 serviços/33.01.18.122.0001.2.001.182.45.33390.30-39 peças – fonte 600/10.200.
Joinville, 08 de junho de 2013..

Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

REPUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação: 17/2013
Empresa: Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
Objeto: Aquisição de 6 unidades de refil de álcool em gel, com 800ml., da marca Germiderme, com validade para 24 meses, compatível com o dispenser existente na Fundação IPPUJ e 5 litros de sabonete liquido, da marca Biolux, com validade para 24 meses, para a Fundação IPPUJ.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R$ 67,00 (sessenta e sete reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ
Data: 21/05/2013

Dispensa de Licitação: 18/2013
Empresa: Fundação Getúlio Vargas
Objeto: Renovação de assinatura anual da revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com distribuição mensal, sendo 12 exemplares, com vigência junho/2013 a maio/2014, para a Fundação IPPUJ.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R$ 130,00 (centro e trinta reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PMJ
Data: 23/05/2013

Dispensa de Licitação: 19/2013
Empresa: Livraria Midas Ltda
Objeto: Aquisição do livro Polos Geradores de Viagens Orientadas à Qualidade de Vida e Ambiental: Modelos e Taxas de Geração de Viagens, da Editora Interciência, Organizador do livro Licínio da Silva Portugal, para a Fundação IPPUJ.
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: R$ 160,00 (centro e sessenta reais)
Dotação:30.01.15.122.0001.2.001147.3.4.4.90.00.00(9) - recurso próprio - PMJ
Data: 23/05/2013
Extrato de Aditivo
12º Termo Aditivo
Contrato: nº 11/2009
Pregão Presencial: nº 06/2009
Contratado: Capeg Produções Gráficas Ltda
Objeto: Contratação de empresa para serviços de cópias/impressões coloridas A4 e A3, cópias eletrostáticas monocromáticas, plotagens a laser monocromáticas/coloridas.
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato, prorrogando o prazo de vigência para mais 15 dias, ou seja, de 03/06/2013 a 18/06/2013.
Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3 .90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ
Data: 28/05/2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO
14º Termo Aditivo
Contrato: nº 06/2009
Tomada de Preço: nº 01/2009
Contratado: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 13 (treze) linhas e 13 (treze) aparelhos em regime de comodato.
Referente: A Fundação IPPUJ adita o contrato prorrogando o prazo de vigência para mais 30 dias, com seu novo vencimento ficando definido para 28/07/2013, uma vez que o prazo estipulado no décimo terceiro termo aditivo firmado se encerra em 27/06/2013, sendo o valor total de R$ 1.189.33 (hum mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Dotação orçamentária: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3 .90.00.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.00 Recursos Próprios PMJ.
Data: 17/06/2013

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal/contratos para fins de publicação

3º Termo Aditivo – Data: 14/06/2013
Contrato nº 012/2011 – Data: 19/12/2011
Referente: Revisão de Programação Físico Orçamentária.
Empresa: São Marcos Radiologia Sociedade Simples
CNPJ/MF nº 79.401.055/0001-63
Objeto: Prestação de serviços de média e alta complexidade correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 2 / Sub Grupo 4 e 7 de Radiodiagnóstico, Mamografia, Densitometria Óssea e Ressonância Magnética, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, remunerados com base em valores de referência constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação, *caput* do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Quantidade: 9.400 (Nove Mil e Quatrocentos) exames/procedimentos por mês.
Valor: R$ 273.132,71 (Duzentos e Setenta e Três Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) por mês.
Justificativa: Revisão de programação físico orçamentária do Termo de Credenciamento Universal nº 012/2011 firmado em 19/12/2011, em conformidade ao prescrito na Cláusula XVIII constante do referido termo.

Joinville/SC, 19 de Junho de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

IPREVILLE

AVISO

PREGÃO Nº 011/2013

(REPETIÇÃO DO ITEM Nº 3 DO PREGÃO 008/2013)

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 012/2013, torna público que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17/7/2002, Lei n° 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA E SUAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, COMBUSTÍVEIS E OUTRAS TARIFAS (PEDÁGIO), FAZENDO UMA MÉDIA DE 1.500 KM/ANO, PARA USO GERAL DO IPREVILLE, EM VIAGENS A SEREM SOLICITADAS DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRESENTE EDITAL.**

O envelope **nº 1** – **PROPOSTA** e o envelope **nº 2** – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as **08:30horas** do dia **10 de julho de 2013**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá **às xx horas** no mesmo dia e local.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE** em seu horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h ou solicitado através do e-mail jurídico@ipreville.sc.gov.br.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, localizada na Praça Jardim Nereu Ramos, nº 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 20 de junho de 2013.

MARCIA HELENA VALÉRIO ALACON
Diretora-Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

025/2013 – JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA
PROCESSO: PG 018/2013-I
DATA: 20/06/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em 147 (cento e quarenta e sete) cruzamentos com sinalização semafórica, 02 (dois) pontos com sinalização luminosa piscante e 81 (oitenta e uma) placas eletrônicas diversas de controladores.
PRAZO: 180 Dias (cento e oitenta dias).

EDUARDO HAMOND REGUA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

023/2013 – LEHM AUTO MECÂNICA LTDA EPP
PROCESSO: PG 015/2013-I
DATA: 17/06/2013
OBJETO: Contratação de empresa para o prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição dos veículos pertencentes ao ITTRAN, à 2ª CIRETRAN e à Polícia Militar.
PRAZO: 31/12/2013

EDUARDO HAMOND REGUA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – ITTRAN

024/2013 – INTERCABEL ETIQUETAS E RÓTULOS EIRELI EPP.
PROCESSO: PG 019/2013-I
DATA: 19/06/2013
OBJETO: Contratação de empresa (Gráfica) para confecção de Selos das Tarifas de Utilização para Rodoviária.
VALOR: R$ 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais).
PRAZO: 31/12/2013

EDUARDO HAMOND REGUA
Diretor Presidente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - AMAE

Extratos de Contratos

Nº 002/2013
Data: 03/06/2013
Base Legal: Concorrência nº 001/2012
Contratada: Ensitec Tecnologia de Produtos Elétricos Eletrônicos e Automotivos Ltda.
Objeto: Prestação do Serviço de Solução de Gestão em Telemetria para Monitoramento Contínuo da Pressão em 20 pontos do Sistema de Distribuição de Agua, através da contratação de produtos e serviços de informática e comunicação de dados.
Valor: R$ 69.600,00
Vigência: 12 meses

Nº 003/2013
Data: 01/07/2013
Base Legal: Dispensa Licitação 001/2013
Contratada: ANAGÊ IMÓVEIS Ltda.
Objeto: Locação de uma casa plana, comercial com 300 metro quadrados, construída, área total 1000 metros quadrados.
Valor: R$ 82.800,00
Vigência: 12 meses

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 087/2013
DATA: 06/06/2013
BASE LEGAL: CONCORRÊNCIA nº 041/2013.
CONTRATADA: ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Execução de obras de 04 (quatro) poços de monitoramento e esgotamento da água residual abaixo do tanque de equalização da Estação de Tratamento de Lodo – ETL da ETA Cubatão – em Joinville/SC.
VALOR: R$ 111.126,04 (cento e onze mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 088/2013
DATA: 06/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 050/2013.
CONTRATADA: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA.
OBJETO: Aquisição de discos e gaveta para ampliação da capacidade de armazenamento do sistema de storage (HP EVA 4400) em uso pela Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 089/2013
DATA: 07/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 035/2013.
CONTRATADA: LAMON PRODUTOS LTDA. – EPP.
OBJETO: Aquisição de 05 data loggers de pressão (Lote 01).
VALOR: R$ 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 090/2013
DATA: 07/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 035/2013.
CONTRATADA: FLOWMETRICS INSTRUMENTOS E SISTEMAS DO BRASIL LTDA. – EPP.
OBJETO: Aquisição de 14 transmissores de pressão para medição de nível em estações elevatórias de esgoto (Lote 03).
VALOR: R$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 091/2013
DATA: 12/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 047/2013.
CONTRATADA: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para as unidades da Companhia Águas de Joinville, Lote nº 01.
VALOR: R$ 11.869,70 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 092/2013

DATA: 12/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 047/2013.
CONTRATADA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.
OBJETO: Fornecimento de produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para as unidades da Companhia Águas de Joinville, Lotes nº 02 e 03.
VALOR: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO Nº: 093/2013
DATA: 12/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 047/2013.
CONTRATADA: PEREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME.
OBJETO: Fornecimento de produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para as unidades da Companhia Águas de Joinville, Lote nº 04.
VALOR: R$ 31.449,20 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2009
DATA: 05/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 033/2009.
CONTRATADA: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A.
OBJETO: Renovação da apólice de seguro de responsabilidade civil geral por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 52.562,38 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 10/06/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2011
DATA: 06/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 110/2011.
CONTRATADA: DOUBLE LINE PLOTAGENS E COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 6 (seis) meses; Reajuste dos preços contratados em 5,4501%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE).
VIGÊNCIA: 01/02/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2011
DATA: 14/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 120/2011.
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Supressão quantitativa do objeto contratado correspondente a 23,39% do valor mensal atualizado do contrato, perfazendo o montante de R$ 10.373,52 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e acréscimo quantitativo do objeto contratado correspondente a 1,18% do valor mensal atualizado do contrato, perfazendo o montante de R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2011
DATA: 18/06/2013
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 060/2011.
CONTRATADA: ZENITE TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 18/06/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013
DATA: 18/06/2013
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 039/2013.
CONTRATADA: NORMA ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do seu prazo de entrega por mais 22 (vinte e dois) dias, contados de 18/06/2013, o qual passa a vencer em 10/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013
DATA: 19/06/2013
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 040/2013.
CONTRATADA: LENA SOUZA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. ME.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 128 (cento e vinte e oito) dias.
VIGÊNCIA: 02/03/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011
DATA: 19/06/2013
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 132/2010.
CONTRATADA: AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 05/07/2014

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000024/2013
PROCESSO 000050/2013

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Item	Código	Unid. medida/Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	13355	PC / SENSOR P/ MONITOR DO INDICE BISPECTRAL E DE Sensor com 04 eletrodos para monitor do Índice Bispectral e de ondas do encefalograma, compatível com a marca Aspect Medical Systems model A 2000 P/N 185-0070. **Marca: COVIDIEN**	120	R$ 125,00	R$ 15.000,00

FORNECEDOR: ILHATEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.612.686/0001-71, com sede na Rua Gonçalves Ledo, nº 337, bairro Trindade, município de Florianópolis-SC.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.

Joinville, SC, 18 de Junho de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000191_2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de junho de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Claudio José Gonçalves de Lima, de acordo com a Portaria nº 033/2013, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Marcos Luiz Krelling e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PP 033/2012 E PP 050/2012, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DESERTOS E FRACASSADOS DO PP 033/2012 E PP 050/2012.

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
47	2164	F/A - DANTROLENE 20MG **Marca: CRISTALIA**	24	R$ 131,56	R$ 3.157,44
63	3677	AMP - FENOBARBITAL 100mg/ml(2ml) EV - LISTA B1 **Marca: CRISTALIA**	3.000	R$ 1,24	R$ 3.720,00
64	7965	ADESIVO - FENTANILA TRANSDERMICO - 2,5mg (25mcg) de fentanila em uma area de 10cm quadrados - LISTA A1 **Marca: CRISTALIA**	600	R$ 37,00	R$ 22.200,00

Valor total: R$ 29.077,44 (Vinte e nove mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

79.250.676/0001-93 - CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
29	10332	F/A - CASPOFUNGINA (ACETATO) 50MG **Marca: MERCK**	360	R$ 590,89	R$ 212.720,40
30	10331	F/A - CASPOFUNGINA (ACETATO) 70MG **Marca: MERCK**	36	R$ 761,20	R$ 27.403,20

Valor total: R$ 240.123,60 (Duzentos e quarenta mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).

09.944.371/0001-04 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
34	3731	CAP - CICLOSPORINA 100MG **Marca: GERMED**	2.200	R$ 4,70	R$ 10.340,00
36	3729	CAP - CICLOSPORINA 25MG **Marca: GERMED**	2.400	R$ 1,447	R$ 3.472,80
37	3730	CAP - CICLOSPORINA 50MG **Marca: GERMED**	3.600	R$ 3,123	R$ 11.242,80
107	6014	F/A - PROPOFOL 1% 50ML F/A - DEVERÁ POSSIBILITAR ESTABILIDADE PARA USO EM PROCEDIMENTO DE INFUSÃO CONTÍNUA (c/ conservante)	240	R$ 39,99	R$ 9.597,60

Valor total: R$ 34.653,20 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

82.225.947/0001-65 - A.G. KIENEM & CIA LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
77	8725	FRC - IOXAGLATO DE MEGLUMINA + IOXAGLATO DE SODIO - 320mg/ml IODO SOLUCAO, 50ml,(tipo Hexabrix) **Marca: BERGAMO**	500	R$ 38,50	R$ 19.250,00

Valor total: R$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

12.420.164/0003-19 - CM HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
122	14688	AMP - VASOPRESSINA SINTÉTICA (8-ARGININA VASOPRESSINA) 20 U (1ML)	240	R$ 16,63	R$ 3.991,20

Valor total: R$ 3.991,20 (Três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Valor total da Licitação: R$ 327.095,44 (Trezentos e vinte e sete mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013 - REGISTRO DE PREÇOS.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constan-

te da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços será de 07 (sete) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.1.1 Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade do produto a serem registradas pela Gerência de Risco do Hospital Municipal São José.
4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Municipal São José, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Centro - Município de Joinville - Santa Catarina, acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE). O horário para entrega será de segunda às sextas-feiras das 08h000min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Farmácia deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
4.4. Não serão recebidos produtos com validade inferior à 06 (seis) meses, sob pena de devolução. Salvo acompanhado de Carta de Compromisso de Troca.
4.4.1**.** Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.
4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Recursos para pagamento - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-a no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia.
7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009
7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.
9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação após verificação do descumprimento contratual.:
a) **Advertência**;
b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o **valor total dos produtos não entregues no prazo determinado**, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos,** sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
c.5) não manter a proposta após a adjudicação;
c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;
c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;
c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
c.9) fraudar a execução do contrato;
c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
d) **Declaração de inidoneidade,** conforme artigo 87 da Lei 8.666/93, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL**.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5°, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportuni-

dade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, por determinação do artigo 55, §2º da Lei 8.666/93.
13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 9º do Decreto Municipal 14.040/07.

Joinville, 19 de junho de 2013.

De acordo:

Claudio José Gonçalves de Lima
Pregoeiro

Cledineia Anderle
Equipe de Apoio

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Almir dos Reis
Cristália Prod. Quim. Farmacêuticos Ltda.

Arion Peixoto Gershenson
Cirurgica Jaw Com. Mat. Med. Hosp. Ltda.

José Paulo Gesser
Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.

Lucio José de Oliveira
A.G. Kienem & Cia Ltda.

Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos
Cm Hospitalar Ltda.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000001_2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de junho de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 033/2013, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Marcos Luiz Krelling e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Nutrientes e Nutrição Parenteral para Atendimento à Terapêutica e Suplementação Nutricional nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE NUTRIENTES E NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ATENDIMENTO À TERAPÊUTICA E SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL.

31.673.254/0001-02 - LABORATORIOS B. BRAUN S/A.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	13785	BOL - Aminoácidos entre 10% e 20%, Glicose entre 15% e 50% e Eletrólitos (sódio, potássio, magnésio, cálcio, fosfato, sulfato, cloreto e acetato). Volume até 1100ml. Calorias até 900 kcal. **Marca: BBRAUN**	1.800	R$ 90,00	R$ 162.000,00

Valor: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

49.324.221/0001-04 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
2	13486	BOL - Aminoácidos entre 10% e 20%, Glicose entre 15% e 50%, lipídeos 20% (contendo triglicerídeos de cadeia média e/ou triglicerídeos de cadeia longa) e eletrólitos (sódio, potássio, magnésio, cálcio, fosfato, sulfato, cloreto e acetato). Volume até 1250ml. Calorias até 1265 kcal. **Marca: FRESENIUS**	420	R$ 130,00	R$ 54.600,00
5	17009	FRC - TRIGLICERÍDEOS 100ML CADEIA LONG - Óleo de peixe altamente refinado 10,0 g + ácido eicosapentaenóico (EPA) 1,25 -2,82g + ácido docosahexaenóico (DHA) 1,44 - 3,09g + ácido mirístico 0,1 - 0,6g + ácido palmítico 0,25 - 1,0g + ácido palmitoléico 0,3 - 0,9 g + ácido esteárico 0,05 - 0,2g + ácido oleico 0,6 - 1,3g + ácido linoleico 0,1 - 0,7g + ácido linolênico = 0,2 g + ácido octadecatetraenóico 0,05 - 0,4g + ácido eicosaenóico 0,05 - 0,3g + ácido araquidônico 0,1 - 0,4 g + ácido docosaenóico = 0,15 g + ácido docosapentaenóico 0,15 - 0,45 g + dlaTocoferol (como antioxidante) 0,015 - 0,0296 g + Glicerol 2,5 g + Fosfatídeo de ovo purificado 1,2 g **Marca: FRESENIUS**	1.800	R$ 39,99	R$ 71.982,00
6	5258	FRC - TRIGLICERÍDEOS (no mínimo deverá conter Triglicerídeos de cadeia média, óleo de soja) - 20% (100ML) **Marca: FRESENIUS**	1.800	R$ 27,66	R$ 49.788,00

Valor: R$ 176.370,00 (Cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais).

08.217.225/0002-97 - NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA.

Item	Código	Unid. medida - Material	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
4	17008	AMP - POLIVITAMINICO ADULTO 5 ML PARA INFUSÃO PARENTERAL Vitamina A (retinol) 3500 UI + colecalciferol 220 UI (Vitamina D3) + DL-alfatocoferol 10,20 mg (Vitamina E) + acido ascorbico 125 mg (Vitamina C) + cocarboxilase 5,80 mg (Vitamina B1) + fosfato sódico de riboflavina 5,67 mg (Vitamina B2) + cloridrato de piridoxina 5,50 mg (Vitamina B6) + cianocobalamina 6,00 µg (Vitamina B12) + acido folico 414 µg (Vitamina B9) + dexpantenol 16,15 mg (acido pantotenico) + biotina 69 µg (vitamina H) + nicotinamida 46 mg (Vitamina PP)	3.600	R$ 21,95	R$ 79.020,00

Valor: R$ 79.020,00 (Setenta e nove mil e vinte reais).

Valor total da licitação: R$ 417.390,00 (Quatrocentos e dezessete mil, trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013 - REGISTRO DE PREÇOS.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias corridos, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Farmácia Hospitalar, situado na Travessa São José, s/nº, bairro Centro, Joinville-SC, de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. Para horários diferenciados o Serviço de Farmácia Hospitalar deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
4.4. Não serão recebidos produtos entregues com validade inferior à 12 (doze) meses, salvo carta de compromisso de troca, sob pena de devolução.
4.4.1**.** Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.
4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o

fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-a no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar.
7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).
7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.
7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.
8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.
9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, após verificação do descumprimento contratual::
a) **Advertência**;
b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o **valor total dos produtos não entregues no prazo determinado**, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.
c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos,** sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:
c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;
c.5) não manter a proposta após a adjudicação;
c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;
c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;
c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
c.9) fraudar a execução do contrato;
c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
d) **Declaração de inidoneidade,** conforme artigo 87 da Lei 8.666/93, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL**.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5°, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima pre-

vistas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, por determinação do artigo 55, §2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 18 de junho de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Pregoeiro

Ricardo Luiz Wan Dall
Equipe de Apoio

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente HMSJ

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:

Lúcio José de Simas
Laboratórios B. Braun S/A.

Marcelo Teixeira Luzardo
Fresenius Kabi Brasil Ltda.

Katherine Berteli
Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000025/2013
PROCESSO 000070/2013

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Material Eletro-Médico - Acessórios.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	14843	PC - SENSOR DE O2 COMPATIVEL COM ANE MARCA DATEX-OHMEDA MODELO AESPIRE - **Marca: ANALYTICAL INDUSTRIES**	2	R$ 917,50	R$ 1.835,00

FORNECEDOR: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.078.043/0001-40, com sede na Rua Maestro Medanha, nº 102, Bairro Santana, Município de Porto Alegre-RS.
VALOR TOTAL: R$ 1.835,00 (Mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
PRAZO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.

Joinville, SC, 18 de Junho de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8000026/2013
PROCESSO 000062/2013

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Material Eletro-Médico - Acessórios.

Item	Código	Unid. Medida - Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	14904	KIT - KIT 5000 HS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VENTILADOR PULMONAR NEWPORT MODELO E360 - **Marca: NEWPORT**	7	R$ 2.139,00	R$ 14.973,00
2	14903	PC - SENSOR DE FLUXO PARA VENTILADOR PULMONAR NEWPORT MODELO E360 - **Marca: NEWPORT**	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
3	14906	PC - VALVULA EXPIRATORIA PARA VENTILADOR PULMONAR NEWPORT MODELO E200 - **Marca: NEWPORT**	4	R$ 1.260,00	R$ 5.040,00

FORNECEDOR: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.726.446/0001-89, com sede na Rua Adelino Boschetti Mateus, nº 805, Bairro Picadas do Sul, Município de São José-SC.
VALOR TOTAL: R$ 24.213,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e treze reais).
PRAZO: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.

Joinville, SC, 18 de Junho de 2013.

Marcos Luiz Krelling
Diretor Presidente

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO

TERMO 01/2013
Data: 28/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 09 para o jogo Atlético Paranaense X Flamengo no dia 01/06/2013.
Autorizado: SÉRGIO GOERDT
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 01/06/2013

TERMO 02/2013
Data: 28/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 08 para o jogo Atlético Paranaense X Flamengo no dia 01/06/2013.
Autorizado: ANDRE BRUNATTO
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 01/06/2013
TERMO 03/2013
Data: 28/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 06 para o jogo Atlético Paranaense X Flamengo no dia 01/06/2013.
Autorizado: MATHEUS DIOGO FAGUNDES
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 01/06/2013

TERMO 04/2013
Data: 28/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 03 para o jogo Atlético Paranaense X Flamengo no dia 01/06/2013.
Autorizado: ROSIMERI TEREZINHA MARQUETTI
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 01/06/2013

TERMO 05/2013
Data: 29/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 01 para o jogo Atlético Paranaense X Flamengo no dia 01/06/2013.
Autorizado: ELVIS MACHADO HELENO
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 01/06/2013

TERMO 06/2013
Data: 29/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 20 para o jogo Atlético Paranaense X Flamengo no dia 01/06/2013.
Autorizado: SANDRO AURELIO DOS SANTOS
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 01/06/2013

TERMO 08/2013
Data: 29/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 02 para o jogo Atlético Paranaense X Flamengo no dia 01/06/2013.
Autorizado: FRANK DUARTE
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 01/06/2013

Fernando Krelling
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO

TERMO 01/2013
Data: 29/04/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 04 para o jogo JEC X Santos no dia 08/05/2013.
Autorizado: ODAIR FIGUEIREDO
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia,

ou seja, 08/05/2013

TERMO 02/2013
Data: 29/04/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 03 para o jogo JEC X Santos no dia 08/05/2013.
Autorizado: Sávio Sartori
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 08/05/2013

TERMO 03/2013
Data: 30/04/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 01 para o jogo JEC X Santos no dia 08/05/2013.
Autorizado: Ivandro Geraldo de Souza
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 08/05/2013

TERMO 04/2013
Data: 06/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 08 para o jogo JEC X Santos no dia 08/05/2013.
Autorizado: Rodrigo João Fachini
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 08/05/2013

TERMO 05/2013
Data: 02/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 20 para o jogo JEC X Santos no dia 08/05/2013.
Autorizado: Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 08/05/2013

TERMO 06/2013
Data: 02/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 02 para o jogo JEC X Santos no dia 08/05/2013.
Autorizado: Humberto José Dall'Igna
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 08/05/2013

TERMO 08/2013
Data: 06/05/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO em caráter unilateral, discricionário e precário dos espaços, dependências e instalações do CAMAROTE nº 09 para o jogo JEC X Santos no dia 08/05/2013.
Autorizado: Sandro Aurélio dos Santos
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Prazo: A presente autorização será válida por um (01) dia, ou seja, 08/05/2013

Fernando Krelling
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO

LOCAÇÕES DE QUADRAS

TERMO 10/2013
Data: 13/06/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO, da Quadra A
Do Centro de Treinamento Ivo Varella
Autorizado: SIMONE DERETTI
Valor: R$ 824,12 (oitocentos e vinte e quatro reais e doze centavos)
Prazo: A presente autorização será válida para os dias 04, 07, 10, 11, 14, 17, 18, 21, 24, 25 e 28/06/2013.

TERMO 11/2013
Data: 13/06/2013
Objeto: Autorização de uso remunerado, concedida pela FELEJ, para o AUTORIZADO, das Quadras A, B e C do Centro de Treinamento Ivo Varella
Autorizado: HUGO CIDRAL CHAGAS
Valor: R$ 599,36 (quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)
Prazo: A presente autorização será válida para os dias 15 e 29/06/2013

Fernando Krelling
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 013/2013

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Convite nº 013/2013 para contratração de Empresa especializada para prestação de serviços de reforma e readequação de guarda corpo e gradil do complexo Poliesportivo Cultural e de Lazer –Arena Joinville , bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada, qual seja: Para os itens 01,02 e 03 a empresa KAEH PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 127.300,00 (Cento e vinte e sete mil e trezentos reais.)

Joinville, 11 de junho de 2013.

Fernando Krelling
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2013
Data 11/06/2013
Objeto: Prestação de serviços de reforma e readequação de guarda corpo e gradil no Complexo Poliesportivo Cultural e de Lazer –Arena Joinville.
Empresa: KAEH Projetos e Construções Ltda
Valor: R$ 127.300,00 (Cento e vinte e sete mil e trezentos reais.)
Prazo: 06 meses

Fernando Krelling
Diretor Presidente

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

6º Termo Aditivo — **Data: 27/05/2013**
Contrato n.º 006/12 — **Data: 16/07/2012**
Contratada.: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 07 meses, alterando seu vencimento para o dia 18/01/2014, para dar continuidade ao trabalho de manutenção corretiva do sistema viário de Joinville. Em atendimento ao MI 429/13-Unidade de Pavimentação/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Fábio Dalonso
Secretário de Habitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE ADITIVOS

8º Termo Aditivo — **Data: 06/06/2013**
Contrato n.º 597/08 — **Data: 22/12/2008**
Contratada.: SRA. MILTA EDITE DOS SANTOS
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento), que representa um valor de R$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R$ 2.746,44 (dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 2.960,94 (dois mil e novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando n° 2088/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012, que representa uma diferença de R$ 1.501,50 (um mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

5º Termo Aditivo — **Data: 23/05/2013**
Contrato n.º 100/10 — **Data: 08/01/2010**
Contratada.: TRANSPORTES BRESCIANI LTDA - ME
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 31/07/2013, para dar continuidade da prestação dos serviços de transporte de diversos materiais com caminhão basculante com duplo diferencial e capacidade para 10 m³, com motorista, equivalente ao valor de R$ 16.383,00 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais), conforme MI – 1420/13 - UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo — **Data: 23/05/2013**
Contrato n.º 109/10 — **Data: 08/01/2010**
Contratada.: TRANSPORTES BRESCIANI LTDA - ME
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 31/07/2013, para permitir a continuidade da prestação dos serviços de execução de trabalhos de implantação de tubos e limpeza de valas, rios e córregos com escavadeira hidráulica tipo CAT-312 chassis CVCBAO 4354, com o operador, equivalente ao valor de R$ 36.336,64 (Trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme MI - 1421/13-UD - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo — **Data: 07/06/2013**
Contrato n.º 277/11 — **Data: 16/11/2011**
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato estabelecendo um novo cronograma de execução (em anexo), definindo um prazo de 90 (noventa) dias para o mesmo, contado à partir da autorização formal para o contratado retomar a execução do objeto. Prorroga-se também o prazo de vigência por 06 (seis) meses, ficando o seu vencimento para 07/12/2013. Conforme memorando nº 0290/2013– Secretaria de Infraestrutura Urbana. Com amparo no memorando nº 831 da Procuradoria Geral do Município de Joinville e no artigo 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo — **Data: 17/05/2013**
Contrato n.º 176/12 — **Data: 28/05/2012**
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando pelo período de 04 (Quatro) meses, alterando o prazo de execução e vigência para o dia 13/10/2013, e inclui a dotação orçamentária nº 171 – 07011545100161.001011, em razão da mudança no projeto inicial do trecho da rua Jarivatuba e das interferências com lotes particulares que solicitaram indenizações, sendo que todo o processo de mudança e aprovação junto ao BADESC ocasionou as alterações no cronograma de execução. Em atendimento ao memorando nº 401/13 – Unidade de Pavimentação/Seinfra.

1º Termo Aditivo — **Data: 27/05/2013**
Contrato n.º 046/13 — **Data: 12/03/2013**
Contratada.: METALPRIN INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato, prorrogando o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, alterando o vencimento para o dia 11/08/2013, em razão da solicitação da contratada que alega dificuldade para aquisição de matéria-prima e consequentemente impossibilidade de entrega do objeto do contrato dentro do prazo determinado. Em atendimento ao memorando n° 828/UCP/ – Secretaria de Administração.

5º Termo Aditivo — **Data: 14/06/2013**
Contrato n.º 171/10 — **Data: 18/03/2010**
Contratada.: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
Referente.: o Município adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 18/06/2014.

Termo de Rescisão — **Data: 22/03/2013**
Contrato n.º 368/04 — **Data: 21/12/2004**
Contratada.: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: o Município rescinde amigavelmente o contrato a partir de 22 de março de 2013, com amparo no art. 79, inciso II da lei nº 8.666/93. O motivo é em razão de divergências de pagamento, culminando com o desinteresse da contratada pela execução do saldo contratual, conforme Memorando n.º 46/2013/Seplan/UCP.

23º Termo Aditivo — **Data: 05/06/2013**
Contrato n.º 488/08 — **Data: 31/10/2008**
Contratada.: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Referente.: o Município repactua o valor unitário licitado deste Contrato, referente aos postos pertencentes a Secretaria de Administração, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria registrada no MTE em 15 de janeiro de 2013, sendo seus efeitos retroativos a 01.01.2013 (tabela repactuada abaixo). A presente repactuação é aplicada com amparo na solicitação da empresa e Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 092 de 13 de maio de 2013.

19º Termo Aditivo — **Data: 05/06/2013**
Contrato n.º 106/07 — **Data: 09/05/2007**
Contratada.: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, e BRASIL TELECOM S/A
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 30 (trinta) dias, alterando seu vencimento para 02/07/2013, para dar continuidade aos serviços até que nova licitação seja concluída, em atendimento ao MI nº 856/Unidade de Controle Patrimonial – Secretaria de Administração.

3º Termo Aditivo — **Data: 23/05/2013**
Contrato n.º 308/11 — **Data: 14/12/2011**
Contratada.: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP
Referente.: o Município adita o contrato suprimindo o valor em 47,82% (Quarenta e sete virgula oitenta e dois por cento), equivalente ao valor de R$ 1.502.052,18 (Um milhão, quinhentos e dois mil, cinquenta e dois reais e dezoito centavos), referente a 44 Unidades Habitacionais, tendo em vista a revisão do QCI – Quadro de Composição de Investimento, do convênio nº 222.921.22/2207, solicitada ao Ministério das Cidades, para correção de distorções geradas no âmbito do plano de trabalho proposto, em função da grande discrepância entre os valores previstos nos manuais de contratação dos programas PAC1 e os valores efetivamente contratados, gerando acréscimos desproporcionais de contra partida, incompatíveis com a atual situação financeira do Município. Em atendimento ao memorando nº 242 - Secretaria de Habitação.

1º Termo Aditivo — **Data: 07/06/2013**
Contrato n.º 206/12 — **Data: 18/06/2012**
Contratada.: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA EPP
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para 20/11/13, por se tratar de serviço essencial para o prolongamento da vida útil do pavimento de todo sistema viário de Joinville, em atendimento ao MI 430/2013 – Unidade de Pavimentação – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo — **Data: 07/06/2013**
Contrato n.º 208/12 — **Data: 18/06/2012**
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para 20/11/13, por se tratar de serviço essencial para o prolongamento da vida útil do pavimento de todo sistema viário de Joinville, em atendimento ao MI 431/2013 – Unidade de Pavimentação – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo — **Data: 28/05/2013**
Contrato n.º 216/12 — **Data: 19/06/2012**
Contratada.: BANCO DO BRASIL S/A
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando-o em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 19/06/14, em atendimento a cláusula segunda do referido termo de credenciamento e ao MI 093/2013/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas.

2º Termo Aditivo — **Data: 07/06/2013**
Contrato n.º 382/12 — **Data: 25/10/2012**
Contratada.: SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato acrescendo o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R$175.437,60 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), O acréscimo se faz necessário para execução de serviços não quantificados no planejamento inicial e para atender as normas em vigor da Vigilância Sanitária. Conforme disposto no Memorando nº 439/2013/GUA – Secretaria de Educação e sua justificativa em anexo. Com amparo na cláusula 8.1 do contrato e no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

1º Termo Aditivo — **Data: 13/06/2013**
Contrato n.º 280/12 — **Data: 24/07/2012**
Contratada.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando-o em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 24/07/14, em atendimento a cláusula segunda do referido termo de credenciamento e ao MI 101/2013/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas.

1º Termo Aditivo — **Data: 13/06/2013**
Contrato n.º 241/12 — **Data: 02/07/2012**
Contratada.: PARANÁ BANCO S/A
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando-o em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 02/07/14, em atendimento a cláusula segunda do referido termo de credenciamento e ao MI 099/2013/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas.

1º Termo Aditivo **Data: 14/06/2013**
Contrato n.º 235/12 Data: 26/06/2012
Contratada.: BARIGUI S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando-o em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 26/06/14, em atendimento a cláusula segunda do referido termo de credenciamento e ao MI 098/2013/AAG – Secretaria de Gestão de Pessoas.

1º Termo Aditivo **Data: 20/05/2013**
Contrato n.º 168/12 Data: 21/05/2012
Contratada.: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando-o em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 21/05/2014, em atendimento a cláusula 5.1 do contrato e ao MI 777/13/UCP – Secretaria de Administração.

16º Termo Aditivo **Data: 13/06/2013**
Contrato n.º 606/08 Data: 22/12/2008
Contratada.: RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 3 meses, alterando seu vencimento para 30/09/2013. Em atendimento ao Memorando nº 934/13/UCP – Secretaria de Administração.

6º Termo Aditivo **Data: 27/05/2013**
Contrato n.º 615/08 Data: 22/12/2008
Contratada.: AYRTON LUIZ PICCOLO
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice "IGPM", referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento), que representa um valor de R$ 104,11 (cento e quatro reais e onze centavos) referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R$ 1.333,01 (um mil trezentos e trinta e três reais e um centavo) para R$ 1.437,12 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos) , de acordo com a cláusula quarta do contrato. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012, que representa um valor de R$ 492,79 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

1º Termo Aditivo **Data: 13/06/2013**
Contrato n.º 209/12 Data: 18/06/2012
Contratada.: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 07 meses, alterando seu vencimento para o dia 18/01/2014, para dar continuidade ao trabalho de manutenção corretiva do sistema viário de Joinville. Em atendimento ao MI 429/13-Unidade de Pavimentação/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

012/2013 SOLO COMERCIAL LTDA
DATA: 22/05/2013
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para Secretaria de Administração.
ATA DE REGISTRO: PGE 006/2013
VALOR: R$ 5.239,70 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

014/2013 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 17/06/2013
OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas para Secretaria de Administração.
ATA DE REGISTRO: PGE 003/2013
VALOR: R$ 2.152,00 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais)

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

087/2013 D´A FAZENDA MADEIRAS LTDA. ME
DATA: 03/05/2013
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de pontes de madeira para Secretaria de Infraestrutura Urbana.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R$ 111.867,00 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

110/2013 Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI
DATA: 14/05/2013
OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R$ 152.532,50 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

111/2013 Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Joinville e Região -COOPAVILLE
DATA: 14/05/2013
OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar destinados à merenda escolar.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R$ 725.461,95 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)

131/2013 PEFIL COMERCIAL LTDA
DATA: 03/06/2013
OBJETO: Aquisição de Querosene, para a Secretaria de Administração (Oficia)
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

001/2013 ALJA COMÉRCIO E INSTAÇÃO LTDA EPP
DATA: 29/05/2013
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Restaurante Popular 2, recurso Federal Convênio contrato de repasse nº 0299.986-28/2009/MDS/CAIXA.
PRAZO: ate 31/12/2013
VALOR: R$ 132.269,43 (Cento e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)

002/2013 ART ACIER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
DATA: 23/05/2013
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Restaurante Popular 2, recurso Federal Convênio contrato de repasse nº 0299.986-28/2009/MDS/CAIXA.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R$ 14.715,37 (Quatorze Mil, Setecentos e Quinze Reais e Trinta e Sete Centavos)

003/2013 ARTFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, ESQUADRIAS ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA ME
DATA: 23/05/2013
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Restaurante Popular 2, recurso Federal Convênio contrato de repasse nº 0299.986-28/2009/MDS/CAIXA.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R$ 58.715,00(Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Quinze Reais)

004/2013 LOESCH COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
DATA: 22/05/2013
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Restaurante Popular 2, recurso Federal Convênio contrato de repasse nº 0299.986-28/2009/MDS/CAIXA.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R$ 35.887,93 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

005/2013 SOLO COMERCIAL LTDA
DATA: 22/05/2013
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o Restaurante Popular 2, recurso Federal Convênio contrato de repasse nº 0299.986-28/2009/MDS/CAIXA.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R$ 22.109,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Nove Reais)

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 182/2013

Exonera Servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de junho de 2013:
Daniela Janaine de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Maurício Soares – PMDB.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 183/2013

Nomeia servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de junho de 2013:
Celio Nardes, no cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Maurício Soares – PMDB.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 184/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de junho de 2013,
Maria Aparecida Alegre Bayma, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi– PPS.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 185/2013

Nomeia Servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de junho de 2013,
André Luiz Luzia, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi– PPS;
Rubia Medeiros Silva, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi– PPS.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 186/2013

Exonera servidor
João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereado-

res de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de junho de 2013, Aldelir Santiago Junior, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi– PPS.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 11 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 187/2013

Exonera servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 12 de junho de 2013, Moisés Rodrigues Vicente, do cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Levi Rioschi– PPS.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 188/2013

Dispensa servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Dispensar, do exercício de Função Gratificada II da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2013: Clovis Donizete Alves, da função de Assistente de Serviços Administrativos, junto à Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria n° 189/2013

Nomeia Servidor
João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de junho de 2013, Simara Borges Vieira, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Levi Rioschi– PPS.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria n° 190/2013

Nomeia Servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 17 de junho de 2013, Charles Conceição Correia, no cargo de Assessor Parlamentar II, do Vereador Levi Rioschi– PPS.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria n° 191/2013

Homologa Progressão.

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 16, 17 e 18 da Resolução nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 68/2013.

Resolve:
Homologar Progressão, a contar de 1º de junho de 2013, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:
Luiz Cláudio Gubert, do nível "L" para o nível "M", no cargo de Consultor Jurídico;
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria n° 192/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 18 de junho de 2013:
Jesus Aparecido Vieira, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB;
Sérgio Luiz Faraco Fagundes, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB;
Sydnei de Oliveira, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria n° 193/2013

Nomeia servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 18 de junho de 2013:

Airton Apolinário, no cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB;
Sydnei de Oliveira, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Maurício Fernando Peixer – PSDB.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

Portaria nº 194/2013

Exonera servidores

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 18 de junho de 2013:
Jéssica Vidal Schmitz, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Maycon Cesar Rocher da Rosa – PR.
Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 28/2013 Tomada de Preços nº 58/2013
Contratada: Mainhardt Sistemas Corporativos Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização e migração de banco de dados do Sistema de Controle de Pessoal da Câmara de Vereadores de Joinville
Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data: 12/06/2013.
Prazo: 30 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 29/2013 Convite nº 49/2013
Contratada: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE Valor estimado total: R$ 703,75 (setecentos e três reais e setenta e cinco centavos)
Data: 14/06/2013.
Prazo: A partir de sua assinatura até 31/12/2013

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 30/2013 Convite nº 49/2013
Contratada: BRIOVILLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE Valor estimado total: R$ 6.015,75 (seis mil, quinze reais e setenta e cinco centavos)
Data: 14/06/2013.
Prazo: A partir de sua assinatura até 31/12/2013

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 32/2013 Convite nº 49/2013
Contratada: CREPOM PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE Valor estimado total: R$ 4.572,55 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Data: 14/06/2013.
Prazo: A partir de sua assinatura até 31/12/2013

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 31/2013 Convite nº 49/2013
Contratada: COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE Valor estimado total: R$ 19.322,90 (dezenove mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
Data: 14/06/2013.
Prazo: A partir de sua assinatura até 31/12/2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 25/2013 Tomada de Preços nº 16/2013
Contratada: GBR PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA ME
Objeto: PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS EXTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2013
Valor estimado global: R$ 187.890,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais)
Data: 12/06/2013.
Prazo: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2013.

João Carlos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

ERRATA

Decreto nº 20.704, de 29 de maio de 2013, publicado no Jornal do Município nº 989, de 07 de junho de 2013.

Onde se lê : - Rosana Guedes da Rocha, para o cargo de Coordenador II da Área de Suprimentos e Patrimônio.

Leia-se : - Rosane Guedes da Roza, para o cargo de Coordenador II da Área de Suprimentos e Patrimônio.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Portaria nº 10/2013

A Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições:

DESIGNA,

A partir de 17 de junho de 2013 os servidores abaixo relacionados para ocuparem as seguintes funções de Confiança, conforme segue:

Onde se lê:
Eliane Cristina Sarmento para exercer a função de Coordenadora do CRAS Jardim Paraíso (60%).

Leia-se:
Elayne Cristina Sarmento para exercer a função de Coordenadora do CRAS Jardim Paraíso (60%).

Joinville, 17 de junho de 2013.
Tânia Maria Eberhardt
Secretária

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

ERRATA
No Extrato de Termo Aditivo ao Contrato, publicado na edição nº 989 do Jornal do Município, de 07/06/2013, na pág. 16/17, onde se lê:
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2013",
leia-se:
"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2012".

ERRATA
Na Publicação dos Extratos de Contratos e aditivos, publicados na edição nº 932 do Jornal do Município, de 18/05/2012, na pág. 17, onde se lê:
"Joinville, 06 de maio de 2013.",
leia-se:
"Joinville, 06 de junho de 2013."

Joinville, 20 de junho de 2013.

NELSON JOÃO POSSAMAI
Diretor Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 058/2013/SMS publicada no Jornal do Município Nº 984 de 03/05/2013;

Onde se lê:

DISPENSA,
CLAUDIA ADRIANE CASSINS DE OLIVEIRA, matrícula 26.113 do cargo de Função Gratificada da Coordenação do Ambulatório Aventureiro I, a partir de 17 de abril de 2013.

Leia-se:
DISPENSA,
CLAUDIA ADRIANE CASSINS VALDEZ, matrícula 26.113 do cargo de Função Gratificada da Coordenação do Ambulatório Aventureiro I, a partir de 17 de abril de 2013.

Joinville, 17 de Junho de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ERRATA

Onde se lê:
3º Termo Aditivo **Data: 22/02/2013**
Contrato n.º 004/10 Data: 14/04/2010
Contratada.: IMPRENSA NACIONAL

Leia-se:
3º Termo Aditivo **Data: 22/02/2013**
Contrato n.º 001/10 Data: 14/04/2010
Contratada.: IMPRENSA NACIONAL

Tania Maria Eberhardt
Secretária de Assistência Social

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE SORTEIO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA O
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeitura Municipal de Joinville, através da Secretaria de Habitação, torna público as regras do sorteio, visando à classificação de famílias para os conjuntos habitacionais Procurador Luiz Bernardo Wust Costa e Irmã Maria da Graça Braz, conforme portaria n º 610/2011 do Ministério das Cidades que dispõe parâmetros do Programa Minha Casa, Minha Vida, ora designado - PMCMV.

Objeto

O presente Edital torna público as regras do sorteio de 600 (seiscentas) unidades habitacionais do tipo apartamento, nos empreendimentos localizados no bairro Jardim Iririú aos candidatos selecionados e cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 1, a ser realizado no dia 06 de julho de 2013, à partir das 8 horas, na sede da TV Brasil Esperança – TVBE, Avenida Getúlio Vargas, 567, bairro Bucarein, Joinville. O sorteio será transmitido ao vivo no canal 11 (TV Aberta).

As unidades a serem sorteadas encontram-se distribuídas da seguinte maneira:

280 (duzentos e oitenta) apartamentos no empreendimento Residencial Procurador Luiz Bernardo Wust Costa, localizado na esquina das Ruas Areia Branca com Anita Maciel de Souza;

320 (trezentos e vinte) apartamentos no empreendimento Residencial Irmã Maria da Graça Braz, localizado na esquina das Ruas dos Tucanos com a rua Anita Maciel de Souza.

Da Habilitação

Consideram-se habilitados a participar do sorteio os proponentes que possuem cadastro atualizado na Secretaria de Habitação, conforme critério da Portaria Ministerial 0001/2013, publicada no Jornal do Município, edição 985, página 13 em 10 de maio de 2013, e que possuam renda familiar mensal bruta limitada até R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

3. Sorteio

O sorteio das vagas será realizado através de sistema informatizado, onde o software selecionará aleatoriamente os contemplados utilizando as premissas estipuladas na Portaria nº 01/2013. O sorteio utilizará o nome e o número do CPF do titular cadastrado.

4. Divulgação do Resultado do Sorteio

O Edital de Divulgação do Resultado de Sorteio será publicado em jornal de circulação da região. Conterá, nome e CPF dos candidatos sorteados. Posteriormente, os candidatos sorteados e classificados serão convocados para comparecimento a uma reunião, onde serão informados acerca de todas as regras do PMCMV, em especial critérios de enquadramento, documentação necessária e prazo-limite para entrega da documentação, o qual, se descumprido, caracterizará desistência.

5. Disposições Finais

A Secretaria Municipal de Habitação fica responsável pela organização do processo que indicará, através de sorteio, as famílias a serem contempladas no Programa Minha Casa Minha Vida.

A escolha das unidades habitacionais em cada empreendimento pelos contemplados no sorteio do dia 06/07/2013 será realizado posteriormente pela CEF-Caixa Econômica Federal em local e data a ser oportunamente informada. Participarão deste processo aqueles contemplados que tiveram seus cadastros aprovados pela CEF.

O sorteio das famílias será auditada pela Selecta Auditores Independentes S.S.

Joinville, 21 de junho de 2013

Fabio Dalonso
Secretário de Habitação
Obs. A lista das famílias habilitadas ao processo de sorteio encontra-se publicada na edição nº 991 de 21/06/2013 do

Jornal do Município, afixada no mural da sede da Secretaria de Habitação, sede principal da Prefeitura Municipal, Sub-Prefeituras, bem como na página da Prefeitura na internet – www.joinville.sc.gov.br.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO - LISTA DAS FAMÍLIAS HABILITADAS

LISTA DOS PRETENDENTES AO SORTEIO DOS EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MCMV - RESIDENCIAL PROCURADOR LUIZ BERNARDO WUST E RESIDENCIAL IRMÃ MARIA DA GRAÇA BRAZ

CPF	PRETENDENTE
948.741.XXX-53	ABEL MATHEUS DE SOUZA
038.510.XXX-41	ABIMAEL JOSE DA SILVA
015.150.XXX-96	ABRAAO LUCINDO
063.127.XXX-74	ADAIANY BERTO GERALDI
920.630.XXX-20	ADELAIDE LURDES DE LIMA
752.472.XXX-68	ADELIA CARVALHO DE OLIVEIRA
419.277.XXX-34	ADELINA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS
806.404.XXX-34	ADELINO SILVEIRA BORGES
604.105.XXX-49	ADELIR MARIA DA SILVA
719.987.XXX-87	ADELIR PEDROSO
710.481.XXX-15	ADELITA ROSSI
339.756.XXX-04	ADEMAR DE MOURA
374.602.XXX-34	ADEMIR DE PAULO BARBOSA SAMPAIO
442.852.XXX-49	ADEMIR DOS SANTOS MORCELLES
055.073.XXX-91	ADEMIR EDUARDO VIEIRA
890.133.XXX-20	ADEMIR MACHADO
582.644.XXX-68	ADEMIR RAIMONDI
204.451.XXX-02	ADENILSON MARTINS
601.983.XXX-72	ADENIR WOLFF
050.175.XXX-50	ADENIZI BATISTA DE PAULA BORGES
078.408.XXX-43	ADIANE ALVES DE LIMA
505.622.XXX-15	ADILSON DA MAIA
015.152.XXX-45	ADILSON DA ROCHA
791.708.XXX-53	ADILSON LOPES
006.534.XXX-01	ADILSON ODAIR FAGUNDES
459.425.XXX-97	ADILSON PEREIRA
419.867.XXX-06	ADILSON VALANDRO
449.048.XXX-00	ADIR DA SILVA
023.906.XXX-70	ADNILSON DA LUZ
064.641.XXX-10	ADRIANA ALEXANDRE SILVEIRA
071.348.XXX-31	ADRIANA AP DA CUNHA CORRÊA MACHADO
921.167.XXX-04	ADRIANA CARLA PAIN
037.043.XXX-24	ADRIANA CAROLINY SILVY
751.198.XXX-15	ADRIANA COSNTANTINO SIQUEIRA
040.558.XXX-40	ADRIANA CRISTIANE DE SOUZA
060.889.XXX-14	ADRIANA CRISTINA MACIEL LOPES
041.202.XXX-51	ADRIANA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA
047.789.XXX-38	ADRIANA CRISTINE CARNEIRO
890.682.XXX-53	ADRIANA DA SILVA HOBOLD
774.386.XXX-20	ADRIANA DE LIMA
006.032.XXX-81	ADRIANA DE OLIVEIRA
048.910.XXX-14	ADRIANA DE SOUZA BLUM
037.620.XXX-08	ADRIANA DUSMAN
969.467.XXX-04	ADRIANA HONORIO
050.930.XXX-62	ADRIANA MACHADO BATISTA
016.307.XXX-36	ADRIANA MARIA CONTESSOTTO
947.855.XXX-04	ADRIANA MARIA PAULO
802.999.XXX-25	ADRIANA MARTINS LESSA
890.165.XXX-34	ADRIANA MOREIRA REGERT
022.136.XXX-67	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA
065.087.XXX-80	ADRIANA PADILHA
069.246.XXX-40	ADRIANA PEREIRA
948.795.XXX-49	ADRIANA PEREIRA
052.834.XXX-84	ADRIANA POMPEU DA SILVA
057.502.XXX-04	ADRIANA REGINA COSTA
004.922.XXX-52	ADRIANA REGINA PEREIRA
045.333.XXX-60	ADRIANA RIBEIRO DA FONSECA
077.538.XXX-28	ADRIANA RODRIGUES GOMES
822.014.XXX-82	ADRIANA SPERANDIO
047.894.XXX-40	ADRIANA VICTOR CAMARGO
081.888.XXX-57	ADRIANE DUNKE FERREIRA DE SOUZA
482.136.XXX-49	ADRIANO APARECIDO DA SILVA
039.686.XXX-31	ADRIANO MARCELINO GONSALVES
936.542.XXX-72	ADRIANO MARTINS DA SILVA
891.255.XXX-87	ADRIANO SERAFIM COSTA
047.958.XXX-22	ADRIELE FRANCINE CORREIA
058.268.XXX-40	AGDA MELLO DE OLIVEIRA
291.762.XXX-69	AILTON NARDES DOS SANTOS
418.408.XXX-15	ALADIA REINERT
753.828.XXX-00	ALAIDE FERREIRA JOSE
453.786.XXX-72	ALAIR RAMOS
791.910.XXX-15	ALBERTINA DA ROSA JEREMIAS
056.517.XXX-02	ALBERTINA FERNANDES
248.852.XXX-53	ALBERTINA KUHN
165.868.XXX-20	ALBERTO LUIZ GONÇALVES
056.044.XXX-16	ALCEMIRA ZULEGER
564.714.XXX-00	ALCIONI DEGREGORIO
023.115.XXX-11	ALDIRA DE JESUS HERBST
027.542.XXX-27	ALDO DE OLIVEIRA
513.192.XXX-00	ALECIO DO ESPIRITO SANTOS TIGRE
052.117.XXX-71	ALENISE DA SILVA
035.469.XXX-98	ALESSANDRA ALVES CORDEIRO
008.210.XXX-47	ALESSANDRA BOEIRA DA SILVA
033.541.XXX-80	ALESSANDRA CARDOSO LUIZ
969.482.XXX-00	ALESSANDRA CASA GRANDE VIEIRA
054.588.XXX-10	ALESSANDRA DA COSTA
047.491.XXX-32	ALESSANDRA HABECK DE OLIVEIRA
005.221.XXX-38	ALESSANDRA PEREIRA MARTINS
026.296.XXX-45	ALESSANDRA ZAPELINE DA LUZ
072.720.XXX-10	ALEX DA COSTA ARAUJO
291.268.XXX-10	ALEXANDRA BARBARA SANTANA NOGUEIRA
020.078.XXX-52	ALEXANDRA CAETANO
041.023.XXX-86	ALEXANDRA GISELLE SZEPANSKI
035.917.XXX-03	ALEXANDRA NICOLADELLI CARDOSO
031.865.XXX-30	ALEXANDRE DOS ANJOS
019.532.XXX-70	ALEXANDRE FERRARI
006.246.XXX-29	ALEXANDRE FREITAS
022.178.XXX-05	ALEXANDRE SILVIO DA VEIGA
686.831.XXX-15	ALEXSANDRO MIGUEL CLAUDINO
003.635.XXX-54	ALEXSSANDRO CAPISTRANO
014.563.XXX-79	ALEXSSANDRO OLIVEIRA SCHAEFFER
040.138.XXX-06	ALGENO ALVES DE HOLANDA
021.185.XXX-07	ALIANE FARIAS MACHADO
664.585.XXX-04	ALICE AXT
501.749.XXX-87	ALICE DISNER
020.080.XXX-94	ALICE DOS SANTOS
051.364.XXX-61	ALICE DOS SANTOS DOS REIS
550.918.XXX-91	ALICE MARIA
056.867.XXX-08	ALINE DA SILVA FELIPE
350.794.XXX-60	ALINE FERREIRA DE LIMA
051.198.XXX-65	ALINE HOFFMANN
073.902.XXX-95	ALINE JANSEN
067.184.XXX-92	ALINE LEMKE BARBOSA
077.583.XXX-99	ALINE LEMOS VIDALETTI
083.660.XXX-32	ALINE PATRICIA CERCAL
066.019.XXX-96	ALINE POBENGA
087.806.XXX-32	ALINE RAMOS DE JESUS
078.953.XXX-90	ALINE VANESSA RODRIGUES MAIA
050.811.XXX-45	ALINE WAGNER
007.974.XXX-11	ALISES HELENA DA SILVA PABST
020.080.XXX-58	ALMERI BORGES
421.990.XXX-04	ALVINA RAMOS ERBS

425.494.XXX-15	ALZEMIRO ALVES DA ROSA
679.578.XXX-20	ALZETE JALASCO
084.341.XXX-29	AMALIA MACIEL DE SOUZA
056.730.XXX-21	AMANDA CRISTINA SCHECHTEL
078.797.XXX-01	AMANDA FERREIRA DA SILVA
499.513.XXX-00	AMANTINO JOSE DE BARROS
652.584.XXX-34	AMARILDO DE BORBA
460.078.XXX-04	AMARILDO DE SOUZA
584.974.XXX-34	AMARILDO ELIAS
406.773.XXX-53	AMARO FRANCISCO DE SOUZA
564.722.XXX-20	AMAURI MACHADO
050.334.XXX-58	AMELIA GONÇALVES
043.192.XXX-76	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
314.737.XXX-05	ANA CLAUDIA ALVES
070.998.XXX-33	ANA CLAUDIA DUARTE JORGE
064.583.XXX-93	ANA CRISTINA FLEISH
891.248.XXX-49	ANA CRISTINA PEREIRA
341.110.XXX-00	ANA CRISTINA STALL
664.994.XXX-91	ANA DE LIMA PEREIRA
443.225.XXX-34	ANA ELISA DE CARVALHO
970.041.XXX-87	ANA FERREIRA DA SILVA SALES
036.043.XXX-63	ANA FONSECA DE SOUZA
087.692.XXX-90	ANA HELENA SANTANA AMARAL
022.892.XXX-28	ANA HOSTIN HESS
056.413.XXX-05	ANA LUCIA CARVALHO ALVES
039.926.XXX-71	ANA LUCIA LEITE
649.000.XXX-68	ANA LUCIA SILVERIO
615.188.XXX-91	ANA LUCIA VIVIAM CAMARGO
034.173.XXX-67	ANA LUIZA BENCZ
059.136.XXX-95	ANA LUIZA DA SILVA DE PAULA
050.361.XXX-74	ANA MARA DE PAULA
518.972.XXX-15	ANA MARIA ALVES
010.042.XXX-10	ANA MARIA DA LUZ
477.496.XXX-87	ANA MARIA DIAS
652.582.XXX-68	ANA MARIA DOS SANTOS
694.203.XXX-49	ANA MARIA ESTEVÃO
821.857.XXX-49	ANA MARIA LOTHER VIEIRA
449.234.XXX-15	ANA MARIA TRINDADE DA SILVA ZIMMERMANN
060.329.XXX-71	ANA PATRICIA SACHT
739.866.XXX-91	ANA PAULA ALVINO MAGALHÃES
072.783.XXX-13	ANA PAULA CASTOLDI
059.971.XXX-88	ANA PAULA DOS SANTOS
030.717.XXX-05	ANA PAULA FLORES CARNEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
035.061.XXX-28	ANA PAULA HODECKER
058.964.XXX-00	ANA PAULA MACHADO DA SILVA
054.995.XXX-06	ANA PAULA PATRICIO DA ROSA DA SILVA
036.892.XXX-08	ANA PAULA PEDROSO
080.390.XXX-31	ANA PAULA SIEWERT
010.874.XXX-03	ANA PAULA VIEIRA
043.434.XXX-44	ANA PAULA VINTER
042.923.XXX-54	ANA PAULA VISO ALBERTE
326.424.XXX-59	ANA RITA CAMPOS CONCEIÇAO
194.027.XXX-04	ANA TEREZA RODRIGUES DAS NEVES
692.765.XXX-82	ANAIR COSTA
598.910.XXX-49	ANALIA DOS SANTOS
987.953.XXX-68	ANALICE MORGANA FAURO
034.232.XXX-14	ANALISIA CACHOEIRA DA SILVA
072.665.XXX-60	ANAZILDA MARIA DE ANDRADE
031.287.XXX-37	ANDERSON APARECIDO DO NASCIMENTO LAURENTINO
004.490.XXX-93	ANDERSON DA SILVA
058.100.XXX-03	ANDERSON FERREIRA CARDOSO
037.597.XXX-77	ANDERSON LUIS DE LIMA
089.618.XXX-39	ANDERSON MIGUEL SALVADOR
007.031.XXX-26	ANDERSON NUNES MARCONDES
037.650.XXX-00	ANDREA APARECIDA GONÇALVES
791.832.XXX-20	ANDREA DE OLIVEIRA
048.560.XXX-42	ANDREA DOS SANTOS
033.613.XXX-40	ANDREA FERNANDES D' ANHAIA WAGNER
821.592.XXX-00	ANDREA VANFOSSEN
821.708.XXX-59	ANDREA VIEIRA LIMA
791.479.XXX-15	ANDREIA APARECIDA BATISTA
057.471.XXX-23	ANDREIA APARECIDA FERREIRA
948.064.XXX-72	ANDREIA CARLA DOS SANTOS
009.279.XXX-80	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA
899.277.XXX-00	ANDREIA CRISTINA ROMAO
005.820.XXX-80	ANDREIA CUNHA
043.013.XXX-81	ANDREIA DA SILVA
041.227.XXX-56	ANDREIA DE LIMA
049.225.XXX-65	ANDREIA LEANDRO
037.974.XXX-48	ANDREIA LIMA DE MACEDO
022.802.XXX-10	ANDREIA MAIER
015.383.XXX-90	ANDREIA MARIA MACHADO
947.873.XXX-00	ANDREIA MARQUARDT CATARINA
039.941.XXX-41	ANDREIA MICHELE FAGUNDES
058.063.XXX-58	ANDREIA PASSOS DE OLIVEIRA
006.162.XXX-27	ANDREIA PEREIRA
821.656.XXX-91	ANDREIA REGINA DE SOUZA
003.947.XXX-51	ANDREIA RESCAROLLI
039.906.XXX-73	ANDREIA RODRIGUES ALVES
027.044.XXX-05	ANDRELISE DA SILVA CASAGRANDE
078.782.XXX-16	ANDRESA CRISTINA DE SOUSA
045.701.XXX-09	ANDRESA MAELI MEDEIROS DA SILVA
067.517.XXX-93	ANDRESSA CALAZANS
041.228.XXX-80	ANDRESSA RAMOS
073.480.XXX-40	ANDRESSA RIBAS DE OLIVEIRA
068.122.XXX-41	ANDRESSA SANOCKI
057.430.XXX-02	ANDREZA GOMES
083.896.XXX-33	ANDRIELI JESSICA DE OLIVEIRA
074.721.XXX-35	ANDRIELI VICENTE
085.992.XXX-81	ANDRIELLI MOREIRA
820.430.XXX-04	ANDROSIANA ANGELA CHICOZZI VIANA
032.153.XXX-52	ANE LISA GRIGNET
046.314.XXX-77	ANELISE CRISTINA DE OLIVEIRA
821.282.XXX-20	ANELISE DOS SANTOS
062.024.XXX-26	ANELISE MARKEUWIETSKI BORGES
611.998.XXX-91	ANELISE REGINA DA SILVA
053.497.XXX-63	ANESTER DA SILVA
017.966.XXX-63	ANGELA ANDREA HUINKA
970.710.XXX-53	ANGELA DE FREITAS
011.728.XXX-96	ANGELA DE OLIVEIRA
143.229.XXX-73	ANGELA FERNANDES
000.661.XXX-44	ANGELA LENSCHOW
050.579.XXX-06	ANGELA MARIA BORGES
389.215.XXX-87	ANGELA MARIA FONSECA CORREIA
074.532.XXX-21	ANGELA MARIA GRACIANO HEMPEL
770.950.XXX-20	ANGELA PATRICIA DE BRAGA
021.428.XXX-01	ANGELA RICARDO
059.622.XXX-90	ANGELI INDALENCIO DE OLIVEIRA DE SOUZA
059.903.XXX-35	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO
040.588.XXX-14	ANGELITA CUNHA
011.512.XXX-80	ANGELITA DE ALMEIDA
846.080.XXX-72	ANGELITA FABIANE DA SILVA
921.248.XXX-68	ANGELITA MARIA MATEUS
055.949.XXX-98	ANGELITA ROSA GUILHERME
181.495.XXX-49	ANGELO PERON BERNARDO
987.838.XXX-04	ANGELO SANTO VARELA

478.225.XXX-15	ANITA DE SOUZA MACHADO
970.283.XXX-53	ANITA DOS SANTOS SILVEIRA
045.651.XXX-85	ANNA PAULA DA SILVA
062.547.XXX-60	ANNE MARGARETE MIRANDA RODRIGUES
329.356.XXX-80	ANNEMARIJA KONSTANCIJA OZOLINS CORREA
070.946.XXX-58	ANTONIA ALVES DE LIMA CABRAL
556.400.XXX-72	ANTONIA DOMINGA DE OLIVEIRA
064.240.XXX-00	ANTONIA ELIENE DA SILVA VERAS
969.329.XXX-72	ANTONIA GUSTAVO ESTERTIS
397.486.XXX-49	ANTONIA LAUDEMIR DA SILVA
071.663.XXX-06	ANTONIA MARCELINA DE MORAES
635.293.XXX-72	ANTONIA REGINA VITORIO
850.981.XXX-34	ANTONIA SCHMIDT
420.175.XXX-87	ANTONINA ANA RIBEIRO PEREIRA
022.907.XXX-17	ANTONINA VALDA SANTANA
726.537.XXX-00	ANTONIO ADELAR HENRIQUE CORREA
015.055.XXX-09	ANTONIO CAMILO DE OLIVEIRA ALVES
683.785.XXX-20	ANTONIO CARLOS DA MAIA
468.354.XXX-68	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
487.913.XXX-04	ANTONIO MESSIAS CORREA
871.610.XXX-15	ANTONIO ROBERTO DA VEIGA FILHO
488.715.XXX-15	APARECIDA BARROS DA SILVA
577.545.XXX-68	APARECIDA CABRAL DE BARROS
582.557.XXX-68	APARECIDA CHIERISI
012.010.XXX-84	APARECIDA DE OLIVEIRA
939.643.XXX-04	APARECIDA DO CARMO BRAZ
596.068.XXX-59	APARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO
010.741.XXX-70	APOLONIA MARCOLLA DE SANTANA
476.364.XXX-00	ARI HEDLER
007.366.XXX-97	ARIANE CAETANO DA SILVA
083.534.XXX-66	ARIANE KELLER
803.006.XXX-87	ARIAUDINA OLIVEIRA
034.710.XXX-38	ARILSON CORDEIRO
640.556.XXX-87	ARISTIDES RODRIGUES DE MORAIS
493.737.XXX-04	ARLETE DE FATIMA TERRES
719.751.XXX-34	ARLINDO BUENO
159.398.XXX-49	ARLINDO LEITE
311.863.XXX-25	ARMINDA LUCIA VIEIRA
382.423.XXX-87	ARNO ANACLETO
498.578.XXX-53	ARNOLDO DIAS DO ROSARIO JUNIOR
751.196.XXX-04	ARONILDA RACHADEL
620.920.XXX-15	ARSELINA BELARMINA DAHMER
381.269.XXX-53	ARVELINO PASSIN
383.344.XXX-49	ATILIO ALVES DE LIMA FILHO
064.752.XXX-76	AUGUSTINHO DA ROSA
052.946.XXX-98	AULENIR HOFFMANN
645.995.XXX-53	AUREA AMELIA RODRIGUES
821.819.XXX-68	AUREA DO ROCIO DOS SANTOS
449.218.XXX-68	AUREA OLIVEIRA
380.689.XXX-04	AURELINA MARTINS
006.591.XXX-74	AURORA CANDIDA CISCON DOS SANTOS
510.846.XXX-04	AURORA DA LUZ
059.856.XXX-13	AZENILDA DE OLIVEIRA
054.865.XXX-84	BARBARA JACINTO CAMPOS
004.767.XXX-01	BARBARA NOGUEIRA FERREIRA
048.601.XXX-40	BARBARA PRISCILA DE OLIVEIRA COSTA
634.929.XXX-00	BAZILIO ALVES DA MAIA NETO
955.988.XXX-97	BAZILIO ALVES DOS SANTOS
055.830.XXX-74	BEATRIS ZACARIAS
043.065.XXX-03	BEATRIZ ELIAS
948.801.XXX-15	BEATRIZ PONOMARENCO
020.637.XXX-54	BENTA DO CARMO MEDEIROS
219.020.XXX-00	BENTA ESPINDOLA
420.202.XXX-49	BENTO MEDEIROS MACHADO
821.710.XXX-68	BERENICE APARECIDA DE PAULA MARUTTI
023.410.XXX-80	BERENICE DE PAULA
684.434.XXX-53	BERNADETE COELHO
902.828.XXX-15	BERNADETE GRAVE
037.138.XXX-01	BERNADETE LEOPOLDINO
058.437.XXX-92	BERNARDETE APARECIDA GONÇALVES
380.853.XXX-91	BERNARDINA FREITAS DA SILVA
890.434.XXX-87	BERTHAND SALES MARTINS
390.776.XXX-53	BETI PEREIRA
076.607.XXX-21	BIANCA GILGEN
398.252.XXX-34	BRAZ MEDEIROS DE SOUZA
293.405.XXX-87	BRAZ SILVA DOS SANTOS
077.193.XXX-95	BRUNA DO NASCIMENTO DE SOUSA
073.125.XXX-65	BRUNA JULIET JANTSCH SILVANO
084.243.XXX-40	BRUNA NUNES DE MOISES
071.324.XXX-10	BRUNA NUNES MUNIZ
034.751.XXX-48	BRUNA PACHER
074.032.XXX-37	BRUNA ROBERTA DA SILVA
072.501.XXX-93	CACILDA BATISTA DOS SANTOS
475.276.XXX-87	CAETANO ANTONIO DOS SANTOS
010.397.XXX-84	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA
075.038.XXX-47	CAMILA SILVA FOSSILE
078.513.XXX-52	CAMILA VIEIRA MACHADO
021.027.XXX-01	CARIN DE FATIMA DA ROSA
007.517.XXX-16	CARINA SCHMITT
081.864.XXX-07	CARINE MORINEL NERIS
053.641.XXX-73	CARINE NICIANE ANDRADE
070.082.XXX-51	CARLA ALVES
006.303.XXX-70	CARLA CRISTINI ANDRE
056.268.XXX-43	CARLA DAIANE BORGES
051.737.XXX-30	CARLA HANSINE BASSO
040.169.XXX-18	CARLA JANAINA DE SOUZA
052.842.XXX-48	CARLA JEANINI MOREIRA
004.231.XXX-02	CARLA JULIANA BALDEWICZ
039.566.XXX-21	CARLA MARLENE PEREIRA CONSENSO
035.650.XXX-85	CARLOS ALBERTO DE SOUZA NOGUEIRA
250.746.XXX-87	CARLOS DE LIMA
065.548.XXX-33	CARLOS EDUARDO DE AVILA
890.824.XXX-63	CARLOS LINCOLIN ZIMMERMANN
750.790.XXX-53	CARLOS PRADO
010.676.XXX-24	CARMEN ADRIANA HOFFMANN
810.987.XXX-87	CARMEN DULCE PEREIRA DA SILVA
062.806.XXX-75	CAROLAI DA SILVA
050.154.XXX-90	CAROLINA ANELISE CORREA
041.112.XXX-19	CAROLINA SILVEIRA
056.204.XXX-02	CAROLINE CORREA
633.842.XXX-15	CASSIA CRISTINA LOPES
020.262.XXX-17	CASSIA SILVA SANTOS SOUZA
690.692.XXX-00	CASTURINA RIBEIRO DO NASCIMENTO
016.910.XXX-03	CATARINA ARDENGLHI
733.512.XXX-20	CATARINA FERNANDES MACIEL
792.048.XXX-87	CATIA ANDREA DO AMARAL
791.486.XXX-15	CATIA APARECIDA CORREA
043.326.XXX-37	CATIA CRISTINA FAGUNDES MACHADO
611.693.XXX-72	CATIA CRISTINE BATISTA
670.247.XXX-63	CÁTIA DE FATIMA ROSA
071.159.XXX-43	CATIA PADILHA
037.231.XXX-17	CATIA RAFAELA LEAL
709.977.XXX-78	CATIA REGINA CORREA
014.867.XXX-50	CATIA REGINA DIAS DA COSTA
771.988.XXX-00	CATIA REGINA DOMINGOS
763.319.XXX-78	CATIA REGINA MERCIA

584.974.XXX-72	CÁTIA REGINA VICENTE
067.671.XXX-07	CATIANE CABRAL GONÇALVES
010.283.XXX-38	CATIANE DA SILVA BORBA
019.638.XXX-12	CATILENE RENTA PINHEIRO
299.002.XXX-34	CECILIA ELIZA DA SILVA
684.612.XXX-20	CECILIA FOGAÇA DE OLIVEIRA
039.044.XXX-58	CECILIA GOMES DA COSTA
351.403.XXX-00	CECILIA MARIA CARDOSO SILVANO
551.560.XXX-04	CECILIA SALETY BOENO DA ROCHA
005.083.XXX-10	CECILIA SILVANO CARDOZO
375.251.XXX-15	CELIA MARIA DOS SANTOS
486.940.XXX-68	CELIA REGINA BENTO
247.027.XXX-34	CELIA RIBEIRO ALEXANDRE
030.720.XXX-07	CELIANE ALBERTON
638.572.XXX-63	CELINA BENTO
791.675.XXX-20	CELINA CHIQUETO
750.820.XXX-20	CELIO ROSNEI DOS SANTOS
723.733.XXX-68	CELOIR DE JESUS TAVARES REINIAK
249.656.XXX-72	CELSI LUIZ CAVALLI
384.015.XXX-53	CESARINA INGRACIA DOS SANTOS
791.534.XXX-82	CEZARINA BATISTA DO PRADO
074.192.XXX-01	CHARLANA MARQUES SCHIER DA SILVA
035.474.XXX-02	CHARLES ALEXSANDER RODRIGUES
063.944.XXX-08	CHARLES COELHO DA SILVA
006.959.XXX-82	CHARLES CONSTANTINO
072.898.XXX-04	CHARLIANE MARQUES ANDRE DA SILVA
751.533.XXX-87	CHARLOTE KASTEN
006.386.XXX-19	CHEILE CRISTINE DA CRUZ
068.436.XXX-36	CHELLEN BRUNA CORDEIRO SCHWARTEZ
045.774.XXX-52	CHRISTIANE ALESSANDRA ESPINDOLA
377.202.XXX-55	CICERA RITA DE FREITAS
987.931.XXX-44	CILANE MAIA FREITAS
077.141.XXX-44	CINTIA RAQUEL DORN
052.512.XXX-69	CINTIA RIBAS
051.274.XXX-33	CINTIA ROSANA DOS SANTOS
020.638.XXX-18	CIRENE DE FATIMA SILVA
067.324.XXX-24	CIRLEI LOPES
937.053.XXX-49	CLARICE APARECIDA RAMOS
060.293.XXX-02	CLARICE DA SILVA
901.708.XXX-87	CLARICE DE SOUZA PAULA
027.855.XXX-92	CLARICE PRESTES DE OLIVEIRA
418.367.XXX-00	CLARICE SCHUBERT
379.720.XXX-34	CLAUDETE FAGUNDES DOS REIS
040.822.XXX-05	CLAUDETE GALLI ROSA
568.324.XXX-00	CLAUDETE PEREIRA DA SILVA
034.658.XXX-12	CLAUDETE POLITELO
004.344.XXX-14	CLAUDIA AMORIM LOPES ANTUNES
015.446.XXX-36	CLAUDIA ANDREIA ROSA
821.595.XXX-72	CLAUDIA CECILIA EZIDIO
541.064.XXX-87	CLAUDIA CRISTINA ELISIO
040.568.XXX-24	CLAUDIA CRISTINA SILVA
023.774.XXX-02	CLAUDIA DE MELLO
056.319.XXX-11	CLAUDIA EMMANUELE HARTOPF
031.138.XXX-19	CLAUDIA IVONE PEREIRA
719.414.XXX-91	CLAUDIA NEVES
901.189.XXX-06	CLAUDIA REGINA PEREIRA
871.736.XXX-10	CLAUDIA SIMONE KEISER
039.439.XXX-90	CLAUDIA STOLLE
004.975.XXX-86	CLAUDIANE BRAZ
004.731.XXX-10	CLAUDIANE DE OLIVEIRA
051.215.XXX-52	CLAUDIANORA PACHER
037.490.XXX-07	CLAUDINEA DIAS BARBOSA
069.049.XXX-05	CLAUDINEIA APARECIDA MACHADO
073.752.XXX-40	CLAUDINEIA DE SOUZA SILVA
052.268.XXX-70	CLAUDINEIA RODRIGUES
218.496.XXX-49	CLAUDIO CHAVES
989.022.XXX-72	CLAUDIO MEURER SCHMOLLER
418.161.XXX-72	CLAURENICE MAGALHAES DE OLIVEIRA
098.943.XXX-46	CLAYNA CLAY DOS SANTOS
839.790.XXX-04	CLECIR DA SILVA LEAL
037.517.XXX-48	CLEIA ALEXANDRE
005.805.XXX-01	CLEIA DE MELO MANOEL
751.320.XXX-72	CLEIA MARIA FERNANDES
043.503.XXX-20	CLEIA REGIANE MEURER
054.181.XXX-14	CLEIDE BATISTA DOS SANTOS
071.608.XXX-88	CLEIDE DA VEIGA
048.118.XXX-47	CLEIDE FABIANA DOS PASSOS JACINTO
076.715.XXX-08	CLEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA
018.454.XXX-29	CLEIDE TRIGUEIRO DE SOUZA
089.430.XXX-45	CLEIDIMARA PEREIRA DA ROSA
045.070.XXX-77	CLEMAR TERESINHA DE SOUZA
055.280.XXX-63	CLEOMAR DA SILVA CASCAES
056.681.XXX-20	CLEOMAR GLEN
036.923.XXX-03	CLEONICE ALVES DE SOUZA
751.336.XXX-20	CLEONICE DA SILVA
038.974.XXX-18	CLEONICE DE OLIVEIRA
228.804.XXX-10	CLEONICE DOS REIS PINHEIRO FORTUNATO
978.184.XXX-72	CLEONICE GARCEZ DOS SANTOS
037.515.XXX-59	CLEONICE PASSOS DE LIMA
032.345.XXX-59	CLEONICE ROSA DE ARAUJO
019.590.XXX-58	CLERIA TEREZINHA HICKMANN
338.125.XXX-61	CLERISLENE CANTANHEDE DOS SANTOS
029.771.XXX-80	CLEUNICE ALTHAUS ROEHRS
025.762.XXX-06	CLEUSA ALBERTON
821.439.XXX-15	CLEUSA CONSTANTINO
006.509.XXX-43	CLEUSA DA COSTA CRISTO ALENCAR
017.747.XXX-58	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS
020.103.XXX-59	CLEUSA MACHADO DA ROSA
758.073.XXX-53	CLEUSANETE DE CASSIA EVANGELISTA
919.705.XXX-91	CLEUZA DE SOUZA MARTINS
948.851.XXX-53	CLEVERSON JOSE ROSA
948.041.XXX-20	CLEVERTON FRANCO
473.876.XXX-72	CLOTILDE DA SILVA
902.124.XXX-68	CLOVIS MARTINS
920.079.XXX-10	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA
050.085.XXX-31	CONCEIÇÃO APARECIDA RIBEIRO
304.263.XXX-15	CONCEIÇÃO DE MARIA
541.616.XXX-00	CONCEIÇÃO MENDES DE OLIVEIRA
721.614.XXX-49	CRENAIR MARTINS MOREIRA
004.344.XXX-08	CREUSA MOHR
058.932.XXX-46	CRISLANI GABRIELA WAN-DALL SCHWARTZ
078.039.XXX-43	CRISLENE MEDEIROS
006.246.XXX-58	CRISTIANA ADRIANA DA MAIA
038.231.XXX-60	CRISTIANA DE OLIVEIRA SABINO
017.287.XXX-24	CRISTIANA DE SOUZA COELHO
024.357.XXX-27	CRISTIANE ANTUNES DE RAMOS
048.323.XXX-36	CRISTIANE BELE BRASIL
003.578.XXX-03	CRISTIANE CARLA PEREIRA
059.730.XXX-47	CRISTIANE CASANOVA
333.445.XXX-41	CRISTIANE DA SILVA VEIGA TEIXEIRA
071.225.XXX-92	CRISTIANE DE FATIMA CORREA
038.957.XXX-00	CRISTIANE DO ROSCIO SOARES
055.803.XXX-33	CRISTIANE DOS SANTOS JACUMASSO
059.551.XXX-40	CRISTIANE FRIDER
053.661.XXX-93	CRISTIANE ISABEL JULIÃO
021.033.XXX-08	CRISTIANE LEDOUX

039.684.XXX-06	CRISTIANE LEMOS
050.979.XXX-42	CRISTIANE MARIA GONÇALVES
332.095.XXX-27	CRISTIANE PESSATTI KAFKA DA SILVA
033.934.XXX-94	CRISTIANE SANTANA DO CARMO
006.293.XXX-04	CRISTIANE SCHWALBE
066.440.XXX-10	CRISTIANE TEREZINHA IZEMPON
018.170.XXX-03	CRISTIANE THOMSEN
072.551.XXX-60	CRISTIANI BAPTISTA
066.118.XXX-84	CRISTIANO ASSIS DOS ANJOS
082.009.XXX-98	CRISTIANO DE OLIVEIRA
015.906.XXX-12	CRISTIANO PICKLER
007.020.XXX-69	CRISTIANO RODRIGUES
066.775.XXX-50	CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS
764.008.XXX-49	CRISTINA AUGUSTA JABS
906.629.XXX-06	CRISTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA DE SOUZA
065.127.XXX-45	CRISTINA LUZ MACIEL ISIDORO
064.978.XXX-51	CRISTINA PIZEZDZIECK DA SILVA
078.039.XXX-02	CRISTINA RAMOS
056.517.XXX-56	CRISTINA TEREZINHA VALTER
060.249.XXX-45	CRISTINE PASSOS DE LIMA
420.997.XXX-20	CYD NEY ALVES ELIAS
045.575.XXX-90	DAIANA APARECIDA KUMIN
062.780.XXX-73	DAIANA DA ROCHA
066.856.XXX-09	DAIANA FAGUNDES
047.607.XXX-75	DAIANA MACHADO
009.114.XXX-76	DAIANE APARECIDA EMIDIO
056.464.XXX-57	DAIANE BONOTTO
009.678.XXX-65	DAIANE BORGES CORREA
041.278.XXX-41	DAIANE CRISTIANE DOS SANTOS
053.750.XXX-80	DAIANE CRISTINA MARTINS
084.197.XXX-26	DAIANE CRISTO ALENCAR
077.772.XXX-08	DAIANE DA ROCHA HAVERROTH
054.227.XXX-62	DAIANE DE SOUZA
009.237.XXX-89	DAIANE POLIPPO DO PRADO
065.113.XXX-23	DAIANE PRISCILA DA SILVA
084.183.XXX-36	DAIANE PRISCILA LEOTE
094.451.XXX-05	DAIANE ROSSIGNOL ROCHA
056.135.XXX-90	DAIANI FERNANDES
750.844.XXX-49	DALILA LUIZA FINDER
004.755.XXX-09	DALTON JUNIOR LUCIANO
482.101.XXX-53	DALVANIRA DA ROSA FORTE
791.728.XXX-72	DALVINA DE SOUZA SOARES
077.852.XXX-07	DALZIZA BRAGA
704.908.XXX-91	DAMIR DE ALMEIDA
068.886.XXX-97	DANIELA APARECIDA DA ROSA
061.375.XXX-20	DANIELA BISPO DE SOUZA SANTANA
025.117.XXX-27	DANIELA CRISTINA ROSSWEILER
060.963.XXX-37	DANIELA DE SOUZA
041.946.XXX-84	DANIELA GARRET
036.910.XXX-60	DANIELA MARIA RODRIGUES
008.552.XXX-47	DANIELA MAURICIO
063.298.XXX-63	DANIELA REZENDE
075.226.XXX-24	DANIELA ROSSI DA SILVA
062.197.XXX-57	DANIELA VANZUITA DE SOUZA
089.581.XXX-47	DANIELE APARECIDA NUNES MACIEL
051.107.XXX-45	DANIELE CRISTINA AMARAL
058.874.XXX-03	DANIELE CRISTINA RICARDO
066.208.XXX-30	DANIELE CRISTINE LUCINDO
080.560.XXX-27	DANIELE DA SILVA
067.046.XXX-10	DANIELE DOS REIS DE SOUZA
091.729.XXX-03	DANIELE DOS SANTOS
038.102.XXX-23	DANIELE KOESTER BINS
048.785.XXX-22	DANIELE SABRINA DE OLIVEIRA
018.448.XXX-60	DANIELE SIMÃO LAGES
061.385.XXX-03	DANIELI PAULINI DA SILVA
054.982.XXX-02	DANIELI SADOWSKI
005.395.XXX-50	DANIELLE GARCIA
057.454.XXX-09	DANIELLE SILVANO DA CONCEIÇÃO
293.641.XXX-15	DARCI DE ANDRADE MACHADO
530.854.XXX-00	DARCI LAMIM
437.428.XXX-49	DARCI PAGNUSSATT
420.209.XXX-15	DARCI PEREIRA
275.325.XXX-63	DARCI RODRIGUES
597.160.XXX-00	DARCY SCHRAMM
791.685.XXX-72	DARI DA SILVA RIBEIRO
010.646.XXX-27	DARLEY BERNARDES DE ARAÚJO
016.778.XXX-05	DAVI DA LUZ
066.208.XXX-71	DAYANE CRISTINA BAHIA DA SILVA
061.162.XXX-01	DAYANE DEMETRIO DA SILVA
051.957.XXX-25	DAYANE FRANCIELE MARTINS
053.347.XXX-06	DAYANE QUEIROZ
065.297.XXX-50	DEBORA ARAUJO MACHADO
035.919.XXX-85	DEBORA CRISTINA DOMINGOS
041.661.XXX-11	DEBORA CRISTINA MACHADO
252.743.XXX-10	DEBORA DA ROSA PINTO DECAMPOS
038.579.XXX-00	DEBORA DE FREITAS
050.159.XXX-71	DEBORA FATIMA DOS SANTOS
751.246.XXX-04	DEBORA FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA WAN DALL
047.853.XXX-32	DEBORA JANETE DOS SANTOS
091.477.XXX-59	DEBORA LEITE
046.638.XXX-64	DEBORA LESSA
082.776.XXX-90	DEBORA MARIA DOS SANTOS
851.125.XXX-87	DEBORA MARIA PEREIRA DEVIGILI
004.731.XXX-83	DEBORA PONIKIERSKI RAITZ
018.313.XXX-75	DEBORA ROSENDO BEZERRA
077.760.XXX-77	DEBORA SILVANA DE OLIVEIRA
065.759.XXX-70	DEBORA SKOWRON PEREIRA
068.252.XXX-19	DEISE CRISTINA DE ALMEIDA
044.414.XXX-45	DEISE MARA FERNANDES
048.306.XXX-01	DEISI CRISTINI MULLER
049.699.XXX-03	DEISIMIR DE BORBA ROSA
646.014.XXX-00	DEJANIR BEATRIZ DA VEIGA COUTINHO
946.801.XXX-53	DENILSE APARECIDA ZAPELLARO
821.246.XXX-15	DENILSON DA ROSA
685.185.XXX-68	DENISE APARECIDA DA CUNHA
046.291.XXX-37	DENISE DA VEIGA
058.640.XXX-80	DENISE FATIMA DE SOUZA
010.691.XXX-13	DENISE RAIZ
058.020.XXX-45	DENISE REGINA LENZI
059.914.XXX-83	DENISE ZIMINGOSKI
692.032.XXX-87	DENIZE APARECIDA SCHIKOLSKI CARDOSO
684.020.XXX-00	DERCI MARA DA SILVA
095.939.XXX-75	DEUSIMAR ALVES DA SILVA
621.454.XXX-10	DEVANIR APARECIDO DE OLIVEIRA
018.730.XXX-43	DEYSE SCHUELTER EING
841.674.XXX-72	DIANA PEREIRA DA SILVA ROCHA
068.938.XXX-47	DIANE GOMES CAETANO
072.461.XXX-26	DIEILA GONÇALVES VIANA
035.374.XXX-11	DIENEFER MARLENE CORREA
059.671.XXX-25	DIENIFER CAETANO FERREIRA
063.351.XXX-85	DILIANE GOMES DE OLIVEIRA
889.524.XXX-49	DILMA FLORENCIO
018.600.XXX-30	DIMARIA ALVES DOS ANJOS
386.911.XXX-15	DINARTE DOS SANTOS
995.000.XXX-49	DINETE MARCHINHAKI
015.567.XXX-96	DINORÁ APARECIDA MEIRELES

053.914.XXX-74	DINORA MARLENE DOS SANTOS
791.971.XXX-15	DINORAH FAUSTO
039.835.XXX-10	DIOMAR JOSE DOS REIS
026.470.XXX-11	DIRCE APARECIDA ALVES DE MOURA BARROS
037.662.XXX-79	DIRCE DO ROCIO PEIXOTO SOARES
018.424.XXX-13	DIRCE DOMINGUES DE NOVAES
005.276.XXX-01	DIRCELENE PEREIRA ALONSIO
047.766.XXX-95	DIRLENE CALIXTO DE FARIAS
294.264.XXX-34	DIVA DA SILVA
858.004.XXX-20	DIVINA BATISTA ALVES
294.273.XXX-53	DOLORES XAVIER
300.448.XXX-87	DOMINGOS DAGHETTI
342.721.XXX-91	DORAIDE MARIA FERNANDES
004.118.XXX-21	DORALICE SOUZA FERREIRA
774.316.XXX-00	DORIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
746.983.XXX-00	DORLENE VRUNSKI
524.650.XXX-72	DOROTEIA APARECIDA RIBEIRO
306.482.XXX-33	DOUGLAS ROSA DA SILVA
073.816.XXX-82	DRIELI BOMBONI DE MELLO
092.340.XXX-52	DRIELI PAULINE DOS SANTOS
078.904.XXX-78	DUCELENE APARECIDA GRANDO
048.690.XXX-81	DULCE LEA ROECKER
067.733.XXX-50	DULCEMAR DUARTE
061.191.XXX-13	DULCILENE PIO DA COSTA
051.708.XXX-00	DULCIMARA MALLMANN DE LIMA
486.937.XXX-34	DULCINEIA CARVALHO DE ARCEGA
045.508.XXX-48	DURCINEIA GONSALVES
061.771.XXX-02	DYEMES RAYANA BRITO
561.153.XXX-04	ECLAIR RETZLAFF MOREIRA
008.961.XXX-94	EDECLEIA REGIANE GONÇALVES CARNEIRO
284.965.XXX-68	EDELINO LEMONIE
020.487.XXX-50	EDELIR MARIA CARDOSO ROSA
630.873.XXX-68	EDEMARI DE JESUS
891.250.XXX-04	EDEMILSON MOTTA
010.712.XXX-46	EDENILDA NATIVIDADE
750.854.XXX-91	EDENILSON LENZI
730.142.XXX-34	EDENILSON ROSA
026.850.XXX-03	EDENILSON SIQUEIRA UCHOA
050.196.XXX-74	EDER FRANCISCO
046.819.XXX-02	EDEVALDO HEMERSON DE OLIVEIRA
234.245.XXX-68	EDGARD SARNES
307.642.XXX-87	EDI TEREZINHA PITHAN DA CUNHA
046.046.XXX-19	EDILAINE PICHINI
017.459.XXX-41	EDILCE HERDT
058.663.XXX-04	EDILENE HENKEL BUSS
094.755.XXX-66	EDILENE MARIA PEREIRA
079.479.XXX-73	EDILENE REICHERT
837.488.XXX-91	EDILIA DE LIMA
890.193.XXX-72	EDILSON DE CARVALHO
057.180.XXX-67	EDIMO GONCALVES DA MAIA
821.036.XXX-72	EDINA APARECIDA LUCINDO
603.896.XXX-49	EDINA DAS GRAÇAS TEODORO
055.104.XXX-96	EDINEIA BRAATZ
038.462.XXX-10	EDINEIA DE SOUSA LEITE
821.425.XXX-87	EDINEIA DE SOUZA
021.195.XXX-07	EDINEIA HIPOLITO GONCALVES
658.202.XXX-68	EDINEIA MEDEIROS NUNES
764.685.XXX-04	EDINEUZA CARDOSO PIMENTA
704.283.XXX-68	EDISON CASTRO DA SILVA
020.114.XXX-36	EDITE FERREIRA MARTINS
140.809.XXX-05	EDIUZA MARCELINA DA SILVA
017.755.XXX-96	EDNA APARECIDA SAMPAIO
061.403.XXX-30	EDNA DA SILVA
891.059.XXX-04	EDNA DE SOUZA LAURINDO
671.409.XXX-04	EDNA MARIA DA SILVA
056.067.XXX-56	EDNA MOURA SANTOS
026.728.XXX-92	EDNA OLIVEIRA DA SILVA
083.206.XXX-40	EDNEIA CAROLINE DA SILVA
791.508.XXX-68	EDSON DE MELLO
604.092.XXX-68	EDSON LUIS SOUZA
678.393.XXX-53	EDSON LUIZ DA SILVA
050.603.XXX-88	EDSON STANGE
065.079.XXX-80	ELAINE APARECIDA COSTA HOLZ
073.673.XXX-81	ELAINE CORREA CORDEIRO
061.226.XXX-47	ELAINE CRISTINA BRASIL
050.937.XXX-38	ELAINE CRISTINA DE ANDRADE
970.064.XXX-20	ELAINE CRISTINA DE PINHO
047.080.XXX-76	ELAINE CRISTINA DE SOUSA
004.004.XXX-45	ELAINE CRISTINA MENEGUETTI
049.123.XXX-21	ELAINE CRISTINA RANK DA SILVEIRA
039.975.XXX-59	ELAINE FARIAS CORSI
079.332.XXX-69	ELAINE FRANCINE DA SILVA
685.403.XXX-34	ELAINE IZABEL KRUG
041.530.XXX-09	ELAINE NORT
033.900.XXX-40	ELAINE SCHMOLLER
066.440.XXX-57	ELAINE SOARES DO ROSARIO
050.117.XXX-76	ELAINI APARECIDA MULLER
053.256.XXX-90	ELCI MARTINS DOS SANTOS
075.484.XXX-81	ELCIONE TELES DE JESUS SANTOS
098.557.XXX-19	ELEANDRA LEILA FERREIRA DE MELO
948.944.XXX-44	ELEINE CRISTINA LIMA FABIANO
038.260.XXX-23	ELEN DE OLIVEIRA PINHEIRO
059.802.XXX-32	ELEN FONSECA DA SILVA
063.112.XXX-00	ELENA BATISTA MARTINS
630.407.XXX-34	ELENI TEREZINHA FRANCISCO
055.705.XXX-76	ELENICE BERKENBROCK DOS SANTOS SOUZA
046.467.XXX-16	ELENICE MARIA ANDRADE
056.214.XXX-03	ELENICE NASCIMENTO DOS SANTOS
009.634.XXX-71	ELENICE RODRIGUES DOS SANTOS
070.048.XXX-57	ELENISE LEMES DO NASCIMENTO WILL
039.150.XXX-57	ELENITA ALVES DA ROSA
047.153.XXX-18	ELENITA REGIANE DA SILVA
890.766.XXX-25	ELI CLEIA DA SILVA
051.646.XXX-03	ELI FERNANDA DE SOUZA
004.677.XXX-60	ELIANA APARECIDA ALVES
764.354.XXX-15	ELIANA NEVES DE SOUZA
053.058.XXX-78	ELIANE ALVES FERREIRA
591.182.XXX-72	ELIANE ANTUNES MACHADO
701.987.XXX-72	ELIANE APARECIDA CARNEIRO
000.905.XXX-48	ELIANE BICHLING
071.328.XXX-26	ELIANE BIESSEK SANTOS
693.649.XXX-04	ELIANE CELECINA FELIPE
990.489.XXX-34	ELIANE COELHO RODRIGUES DIAS
041.645.XXX-67	ELIANE CORDEIRO
919.992.XXX-53	ELIANE CORREA
068.100.XXX-00	ELIANE DA ROSA SILVA
029.136.XXX-60	ELIANE DA SILVA
047.696.XXX-12	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA
011.032.XXX-80	ELIANE DE SOUZA
459.566.XXX-72	ELIANE DE SOUZA
009.138.XXX-82	ELIANE DOMBEK
920.341.XXX-15	ELIANE FERNANDES
454.321.XXX-44	ELIANE FRANCA
045.392.XXX-47	ELIANE GERKER
987.892.XXX-91	ELIANE GONÇALVES BORGES
921.238.XXX-91	ELIANE MARIA DE MELO

046.912.XXX-09	ELIANE PEREIRA ARRUDA
656.622.XXX-68	ELIANE RAQUEL DIAS SCHMITZ
069.128.XXX-33	ELIANE ROCHA DA SILVA
037.532.XXX-95	ELIANE SOARES
025.606.XXX-52	ELIANE SOUZA
038.881.XXX-63	ELIANE STRUCKES
869.827.XXX-04	ELIANE VIEIRA DA LUZ
080.901.XXX-90	ELIDIANE AMANDA GRAWE
042.040.XXX-11	ELIEL JOSE BARBOSA
656.612.XXX-68	ELIETE FAGUNDES
400.045.XXX-87	ELIETE MARIA ALVES DE SOUZA
022.250.XXX-31	ELIEZER KLEY DE BARROS
751.316.XXX-20	ELIS REGINA DE AMORIM
902.677.XXX-68	ELIS REGINA KOEHLER
750.693.XXX-72	ELISABET RITA POERNER
890.641.XXX-53	ELISABETE KELI PEREIRA
003.958.XXX-80	ELISABETE MOREIRA DA SILVA
038.392.XXX-11	ELISABETE PETZA
719.766.XXX-87	ELISABETE VIANA
920.681.XXX-34	ELISANDRA DOS SANTOS DUTRA
922.667.XXX-04	ELISANDRA GARCIA DA SILVA
057.003.XXX-05	ELISANDRA PADILHA CARDOSO
987.948.XXX-87	ELISANGELA ARDINO
661.749.XXX-87	ELISANGELA CONCEICAO MARCELINO
028.534.XXX-26	ELISANGELA DA SILVA
012.054.XXX-54	ELISANGELA DE SOUZA
068.286.XXX-80	ELISANGELA FRANDINI
037.061.XXX-63	ELISANGELA LUCIA DA CUNHA
347.600.XXX-14	ELISANGELA RIBEIRO DIAS
033.937.XXX-66	ELISE BISCAI DE LIMA SOUZA
684.581.XXX-00	ELISEO EUZEBIO DOS SANTOS
439.287.XXX-91	ELISETE CARDOSO GARCIA
950.105.XXX-15	ELISETE GONÇALVES DOS SANTOS
004.145.XXX-32	ELISETE KIST
631.185.XXX-20	ELISETE MARIA ZANLUCA
038.672.XXX-19	ELISEU DA SILVA OLIVEIRA
889.814.XXX-00	ELISIANE DA SILVA
997.648.XXX-00	ELISSANDRA TOLOMEOTTI
047.341.XXX-02	ELIZA FERREIRA
497.318.XXX-20	ELIZABET APARECIDA SCHIMITT
048.405.XXX-69	ELIZABETH DE OLIVEIRA
684.608.XXX-00	ELIZANA LUCIA DE SOUZA
948.823.XXX-91	ELIZANDRA CRISTINA GUILHERME
069.022.XXX-40	ELIZANE BRUNA NECKEL
947.852.XXX-53	ELIZANGELA DE SOUSA
005.374.XXX-07	ELIZANGELA DOS PASSOS
060.177.XXX-40	ELIZANGELA MARIA CORREA
075.669.XXX-26	ELIZANGELA VICTORIO DO CARMO
085.697.XXX-51	ELIZETE DA SILVA
936.538.XXX-04	ELIZETE MOREIRA GOMES
039.761.XXX-47	ELIZETE ROCHA
043.800.XXX-06	ELIZETE VIEIRA MARTINS
649.958.XXX-20	ELOIR GONÇALVES DA SILVA
078.782.XXX-48	ELOISA ESBECK
028.174.XXX-94	ELOISA MARIA MAMEDES
084.328.XXX-48	ELOISA MEDEIROS DA SILVA
083.171.XXX-22	ELOISE DE OLIVEIRA
056.809.XXX-23	ELOIZA CAROLINA VITORIO
683.085.XXX-34	ELONIZE DA SILVA
007.222.XXX-33	ELOY VOLNEI BATISTA
312.320.XXX-34	ELSON RICARDO DA SILVA
037.463.XXX-74	ELVIRA BOSSERT PUYOL
762.206.XXX-00	ELZA BARTOSKI
532.275.XXX-72	ELZA MARA CERON SAMPAIO
044.696.XXX-47	EMERSON JOSE MAY ZAZULIA
987.939.XXX-72	EMILIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
655.175.XXX-63	ENEDINA LEME DE PONTES
221.429.XXX-37	ENEDIR DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
053.231.XXX-03	ENEZITA PADILHA
012.196.XXX-02	ENI ALVES
050.559.XXX-52	ENI ALVES DA CRUZ
949.004.XXX-68	ENIO CIPRIANO CAETANO
304.477.XXX-00	ENIO VIEIRA
837.745.XXX-49	ERALDO MAXIMIANO
540.642.XXX-30	ERICA DELUCA
044.265.XXX-90	ERIKA CRISTINA MACHADO
250.267.XXX-63	ERIKA SANTOMERO DOPP
468.029.XXX-87	ERINEIDE DA SILVA LEMOS
751.546.XXX-72	ERNESTINA BAGATOLLI DA MAIA
284.694.XXX-49	ERVINO EGER
021.446.XXX-06	ESTELAMAR DA SILVA
054.640.XXX-03	ESTER APARECIDA MOREIRA
646.485.XXX-34	ESTER FELICIANO
582.547.XXX-20	ESTER GONÇALVES
465.701.XXX-04	ESTER ROSA
789.175.XXX-53	ESTHER ALMEIDA DO AMARAL
003.706.XXX-88	EUCLIDES DIAS CORREA
693.392.XXX-00	EUGENIA DELUCA
382.473.XXX-53	EULALIA BATISTA DA CRUZ
311.696.XXX-68	EULALIA FRANCISCO NUNES
017.177.XXX-97	EUNICE APARECIDA DE RAMOS
293.519.XXX-00	EUNICE LEMOS GONCALVES
973.622.XXX-15	EURIDES INACIO DOS SANTOS
585.033.XXX-15	EURIDES MARCELO TAVARES
663.022.XXX-87	EVA BOMBAZAR
015.031.XXX-90	EVA EDUARDO SOARES
305.550.XXX-40	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA
745.395.XXX-00	EVA IVANE SILVEIRA MACHADO
640.159.XXX-15	EVA PIMENTEL DOS SANTOS
050.293.XXX-60	EVA SOARES
719.749.XXX-49	EVANDRO DE ALMEIDA ESPIG
068.267.XXX-14	EVELEIDI CRISTINE JACINTO
054.167.XXX-60	EVELISE DOS PASSOS SODER
987.986.XXX-82	EVELISE MARGARETE DE BORBA
038.388.XXX-52	EVELIZE GONÇALVES
020.126.XXX-79	EVERSON JOSE DA MAIA
063.662.XXX-40	EVERTON DARLAN DE OLIVEIRA
055.159.XXX-31	EVERTON RODRIGO SILVEIRA
038.870.XXX-50	EZEQUIEL DO PRADO
684.669.XXX-53	EZEQUIEL FAGUNDES DE OLIVEIRA
038.185.XXX-01	EZEQUIEL FELIX DA SILVA
064.490.XXX-70	FABIANA DA SILVA
031.601.XXX-00	FABIANA DA SILVA
081.079.XXX-00	FABIANA DA SILVA NECKEL
039.683.XXX-54	FABIANA DE OLIVEIRA
947.725.XXX-25	FABIANA FABRICIO JULIAO
050.633.XXX-30	FABIANA FATIMA MIRA
044.229.XXX-10	FABIANA FIGUEREDO DOS SANTOS
032.096.XXX-32	FABIANA LISSARAÇA DA SILVA
055.550.XXX-43	FABIANA PEREIRA
936.853.XXX-20	FABIANA ROHDEN FILGUEIRAS
070.072.XXX-28	FABIANE APARECIDA FELICIANO
043.798.XXX-75	FABIANE BENTO CARDOSO
006.845.XXX-47	FABIANE CORREA
007.503.XXX-54	FABIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
050.952.XXX-80	FABIANE CRISTINE ADAO DO CARMO

769.454.XXX-34	FABIANE DIAS PEREIRA
043.358.XXX-58	FABIANE DOS SANTOS
772.732.XXX-63	FABIO ROBERTO DE MIRA
041.220.XXX-69	FABIO SIZERIO
005.656.XXX-57	FABIULA CARVALHO DE SOUZA
025.675.XXX-40	FABIULA FELIPE
004.096.XXX-25	FABRICIO CARDOSO
008.284.XXX-10	FAENA FREITAS
023.195.XXX-04	FATIMA APARECIDA CAMARGO
466.069.XXX-72	FATIMA BOITA
047.824.XXX-33	FATIMA DA SILVA
074.397.XXX-29	FATIMA GONÇALVES DA MAIA
245.969.XXX-66	FATIMA JORGE BAEZA
391.068.XXX-20	FATIMA MARIA DA SILVA
065.758.XXX-79	FATIMA PEREIRA
527.611.XXX-34	FATIMA PICHINI
856.924.XXX-72	FATIMA PIMENTEL DOS SANTOS
821.893.XXX-87	FATIMA REGINA SCHMITZ
071.342.XXX-32	FELIPE DA ROSA
041.658.XXX-02	FELIPE TORQUATO
049.056.XXX-90	FERNANDA APARECIDA VINATTI
075.917.XXX-10	FERNANDA BISPO DE SOUZA
073.862.XXX-13	FERNANDA CARDOSO DA ROCHA
064.708.XXX-48	FERNANDA DA MATTA DA CRUZ
051.648.XXX-16	FERNANDA DA SILVA PINHEIRO
082.785.XXX-02	FERNANDA DE ANDRADE
035.335.XXX-78	FERNANDA DOMINGOS
058.370.XXX-82	FERNANDA GERBER
086.301.XXX-36	FERNANDA GIORDANA ALVES DE OLIVEIRA
049.131.XXX-85	FERNANDA MACEDO LOPES
071.539.XXX-20	FERNANDA SILVEIRA DE PAULA
057.181.XXX-65	FERNANDA TABATA WARZINACK
288.189.XXX-39	FLAVIA DA SILVA LINDOLFO
087.106.XXX-35	FLAVIA DA SILVA NECKEL
071.831.XXX-36	FLAVIA FERNANDES DE MEDEIROS
281.311.XXX-14	FLAVIA LIMA XAVIER BRITO
075.885.XXX-85	FLAVIA SCHIKOLSKI MAES
534.200.XXX-15	FLORENTINA BRAUN SOARES
597.159.XXX-20	FORTUNATA DARUGNA NOGUEIRA
007.402.XXX-59	FRANCIANA DE SOUZA CARDOSO
050.985.XXX-81	FRANCIANE DE OLIVEIRA
065.174.XXX-35	FRANCIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
062.067.XXX-58	FRANCIELE APARECIDA DE JESUS
063.557.XXX-10	FRANCIELE CORDEIRO VIEIRA FORBICE
063.920.XXX-47	FRANCIELE CRISTINA MARTINS MOREIRA
069.453.XXX-61	FRANCIELE DA ROSA ANTONELLO
050.476.XXX-64	FRANCIELE DA SILVA COUTINHO
076.288.XXX-75	FRANCIELE DA SILVA MARTINS
052.783.XXX-05	FRANCIELE SOHN PEREIRA
064.657.XXX-03	FRANCIELI APARECIDA DUHTING DOS SANTOS
047.764.XXX-76	FRANCIELI LOURENÇA VAIZ
045.879.XXX-63	FRANCIELLE CRISTINA MACHADO
083.666.XXX-46	FRANCIELLE OLIVEIRA
051.944.XXX-37	FRANCIELLY GONÇALVES FLOR
987.877.XXX-91	FRANCINE DA SILVA
042.033.XXX-24	FRANCINI REGINA GALON CARNEIRO
028.282.XXX-54	FRANCISCA CELESTE CORDEIRO
024.389.XXX-05	FRANCISCA CORDEIRO VIANNA
022.105.XXX-31	FRANCISCA JEHNIFER DA SILVA CASTRO
042.093.XXX-08	FRANCISCA MOURA LUCIANO
556.947.XXX-00	FRANCISCA NEVES DA LUZ
466.356.XXX-00	FRANCISCA SOCORRO DA SILVA TOMAZ
614.068.XXX-68	FRANCISCO CARLOS DE MORAES
420.007.XXX-91	FRANCISCO CARLOS GOMES DE MIRANDA
851.155.XXX-34	FRANCISCO EZIDIO DO NASCIMENTO
004.492.XXX-18	FRANCISCO FRANSUEUDO ALEXANDRE
458.341.XXX-34	FRANCISCO HERIVELTON CASTRO MENDES
885.647.XXX-10	FRANCISCO JERONIMO PEREIRA NUNES
007.317.XXX-17	FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR
075.593.XXX-00	FRANSUISY FONSECA
219.147.XXX-72	GABRIEL GARCIA
061.292.XXX-40	GABRIELA GEREMIAS
088.974.XXX-23	GABRIELA MARQUES DE SOUZA
011.178.XXX-08	GABRIELA REGINA DE OLIVEIRA
047.774.XXX-00	GABRIELA REGIS
009.678.XXX-67	GABRIELLA MURIELLE DE SOUZA ROSSI LAGES
695.183.XXX-15	GEANE DENISE DA SILVA
690.532.XXX-53	GEIMI DE AZEVEDO
019.791.XXX-03	GEISLA BATISTA
024.382.XXX-70	GELASSIR FERREIRA LOPES
091.514.XXX-32	GELSILENE MAJELLA DA FONSECA
644.383.XXX-04	GEMA BOLDORI CARVALHO
215.998.XXX-20	GENARO BARRETO
050.868.XXX-07	GENESIO MIGUEL
090.729.XXX-08	GENI SANTOS BASILIO
685.147.XXX-49	GENI TEREZINHA BASSETTO
684.644.XXX-87	GENIVAL EUFRAZIO
938.976.XXX-87	GENOVEVA IMPEROLINA DE FARIAS ROCHA
534.116.XXX-68	GEOVANI MOURELI MAIA
062.518.XXX-47	GERALDINA FERNANDES DO VALLE
948.280.XXX-68	GERALDO ANTONIO DA COSTA
651.769.XXX-49	GERALDO GUILHERME CLEMENTE
045.909.XXX-45	GERENICE OSORIA BAGALOTI
004.592.XXX-18	GERMANA DOS SANTOS BARROS
050.742.XXX-79	GERONICE DE CASSIA ARTMANN DE LIMA
020.133.XXX-26	GERSON DONIZETE FRANÇA
582.492.XXX-04	GERSON MONTEIRO
083.464.XXX-07	GESSICA GUTZ
068.937.XXX-07	GESSIKA ALINE BAHIA DA SILVA DE SANTANA
765.210.XXX-30	GILBERTO DE PAULO FRANCO
471.476.XXX-00	GILBERTO PADIA FAGUNDES
246.879.XXX-72	GILBRAZ ADMAR ALVES DO NASCIMENTO
890.609.XXX-53	GILCE TEIXEIRA
890.150.XXX-34	GILMAR RODRIGUES PADILHA
028.180.XXX-51	GILMARA DE JESUS DE OLIVEIRA
061.981.XXX-06	GILMARA DUARTE DE SOUZA
003.803.XXX-33	GILMARA TEICHERT DE JESUS
194.418.XXX-50	GILMARIA SOUZA DE JESUS
821.924.XXX-91	GILSON FARIAS SOARES
023.132.XXX-88	GILVANIA MOCCELIN ROSSI JARACESKI
022.297.XXX-77	GIOVANA APARECIDA ALVES
936.566.XXX-68	GIOVANA DIAS DA SILVA
065.812.XXX-55	GISELE APARECIDA CARDOSO
009.533.XXX-98	GISELE APARECIDA DOS SANTOS
039.206.XXX-07	GISELE BARBOSA
055.642.XXX-11	GISELE DO NASCIMENTO
041.232.XXX-30	GISELE ESPINDULA
048.903.XXX-16	GISELE FERREIRA
051.580.XXX-75	GISELE JOSEFA JORGE
059.515.XXX-31	GISELE LARA SALVADOR
077.241.XXX-01	GISELE LOTH NEVES
031.821.XXX-76	GISELE MENDES
006.832.XXX-79	GISELE SIMONE SABINO
076.108.XXX-30	GISELE XAVIER DA VEIGA MACHADO
041.303.XXX-79	GISELI ADRIANO
055.481.XXX-08	GISELI MARTINS DE SOUZA FERREIRA

053.558.XXX-28	GISELI MENDES
055.221.XXX-21	GISELI RIBAS DE LIMA
065.080.XXX-63	GISELIA MARIA DOS REIS
044.750.XXX-79	GISELLE CHAGAS INACIO
050.908.XXX-77	GISELLE RIBEIRO DA SILVA
048.120.XXX-41	GISELLI ARIANI GOEDERT
076.894.XXX-13	GISELLI MARIA DE AVILA
003.846.XXX-50	GISLAINE APARECIDA PEREIRA
040.106.XXX-01	GISLAINE APARECIDA ROJANSKI
060.095.XXX-11	GISLAINE BATISTA
064.627.XXX-80	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
045.618.XXX-57	GISLAINE FRANCINE FERREIRA
082.072.XXX-13	GISLAINE MENDES DE BRITO
071.274.XXX-97	GISLAINE PEREIRA
010.810.XXX-20	GISLAINE PEREIRA BATISTA
009.778.XXX-52	GISLENE CRISTIANA D´GRAZZIA
062.125.XXX-71	GIUMARA FERREIRA VIEIRA
573.300.XXX-87	GLACI DE CARVALHO
073.226.XXX-66	GLACI TEREZA OLIVEIRA DIAS
802.229.XXX-06	GLAIR RODRIGUES RIBEIRO
072.910.XXX-92	GLAUCIA CRISTINA DA LUZ NAZARIO
935.464.XXX-20	GLAUCIA REGINA VENDRAMIN GOMES
483.413.XXX-10	GLORIA MARIA TAKEKAWA
633.100.XXX-25	GORETE ALEXANDRE DA SILVA
384.094.XXX-17	GRACE KELLY SOUZA DE ALMEIDA
017.474.XXX-30	GRACIANE RANK
007.190.XXX-06	GRACIELA SCHMIDT
057.817.XXX-30	GRACIEMA ALEXANDRE
049.095.XXX-75	GRASIELA DE OLIVEIRA HENNING
066.851.XXX-83	GRASIELA RUBIA BATISTA
007.384.XXX-26	GRASIELE APARECIDA SOUSA VIEIRA
989.031.XXX-49	GRASIELE DE LIMA DA SILVA
987.863.XXX-68	GRASIELLE DE OLIVEIRA SOUZA
036.857.XXX-85	GRASIELLE MEDEIROS FERNANDES
821.269.XXX-91	GRAZIELA CORREA DOS SANTOS
062.103.XXX-24	GRAZIELA SANTANA NERI
067.911.XXX-09	GRAZIELE APARECIDA GASPAR
090.269.XXX-71	GRAZIELE APARECIDA PAULINO
074.759.XXX-04	GRAZIELE BORGES
062.691.XXX-74	GRAZIELI CRISTINA PIA
033.567.XXX-90	GRAZIELLA CRISTINA SESTREN
005.372.XXX-03	GUILHERMINA RENATA DA SILVA
078.005.XXX-13	GUSTAVO ANTUNES DA ROSA
041.873.XXX-64	HEBERSON LUIZ RODRIGUES
480.614.XXX-72	HEITOR PAULO DE ARAUJO FILHO
042.177.XXX-44	HELCI OLGA FLORES
689.021.XXX-49	HELENA MARCIA RODRIGUES CARDOSO
654.282.XXX-49	HELENA MARIA RODRIGUES DA SILVA
681.529.XXX-91	HELENA RODRIGUES GOMES
693.426.XXX-78	HENRIQUE JOSE DALANHOL
079.204.XXX-75	HERIK HENRIQUE FARIAS DUTRA
419.250.XXX-68	HERMELINDA VINTER
051.031.XXX-07	HESKARLLETT MONIK OLIVEIRA GUEDERT
327.389.XXX-68	HIDENILDES MARIA FAÇANHA
017.318.XXX-93	HOTILIA SULTZ
825.434.XXX-72	HUMBERTO LUIZ BRASIL DA SILVA
053.583.XXX-99	IANA CRISTINE FERREIRA
053.915.XXX-50	IANE DE OLIVEIRA
052.786.XXX-29	IARA APARECIDA RITA
819.657.XXX-15	IDALINA GONCALVES DA LUZ
015.801.XXX-80	IDALIR CASTOLDI
625.920.XXX-15	IEDA MARIA CIDRAL DA COSTA
666.516.XXX-34	IEDA MARIA LUCIO
640.777.XXX-68	IGOR KLIMTCHUK
038.316.XXX-67	ILAINE DE ALCANTARA
521.729.XXX-00	ILDEMARI DE SOUZA
022.298.XXX-21	ILDINEIA DA SILVA
047.750.XXX-01	ILIANE APARECIDA DE RAMOS
661.906.XXX-15	ILIETICA BRADFECH
077.962.XXX-05	ILMA GOMES DOS SANTOS
803.676.XXX-72	ILMA SCHAFRÃO
025.767.XXX-59	ILSEARIA RETZLAFF
706.084.XXX-06	ILVA APARECIDA DE MATOS
760.016.XXX-20	ILVA DA APARECIDA RIBEIRO
034.588.XXX-93	INACIA ADRIANA DA SILVA ALVIM
087.097.XXX-42	INARA LUANA FAGUNDES
004.401.XXX-90	INDIAMARA NEUBAUER PESSOA
061.663.XXX-02	INDIANARA BERNADETE ROECKER DE OLIVEIRA
086.678.XXX-22	INDIANARA REGINA DA CONCEIÇÃO SOARES
061.335.XXX-11	INDIANARA VANESSA BORBA ALVES
433.052.XXX-68	INERALDO LUIZ BERNARDO
875.193.XXX-87	INES FLORIANO GARDINI
437.870.XXX-20	INES GASPAR HERNANDES DA CUNHA
891.113.XXX-04	INES GONÇALVES DE MIRANDA
947.740.XXX-34	INÊS KROBEL VIEIRA
684.579.XXX-91	INES MARIA DE OLIVEIRA
054.859.XXX-14	INGRID APARECIDA XAVIER DA CRUZ
064.674.XXX-88	INGRID DE BORBA BENTO
460.722.XXX-15	INGRID DE OLIVEIRA
551.232.XXX-20	INIDINA PRADO DE LIMA
015.450.XXX-06	INORMINA DE SOUZA OLIVEIRA
021.886.XXX-05	IOLANDA APARECIDA MARINS
075.738.XXX-75	IOLANDA CLAUDETE DA SILVA
980.072.XXX-00	IRACEMA ALVES MACHADO MIRANDA
693.308.XXX-91	IRACEMA SEBALD
970.939.XXX-68	IRENA BRUEHMUELLER
576.795.XXX-15	IRENE ALVES DA SILVA
312.039.XXX-04	IRENE CARVALHO
810.221.XXX-91	IRENE MORAES
345.451.XXX-34	IRICELDA LEBKUCHEN
002.258.XXX-94	IRIS KATENACER
077.350.XXX-16	IRIS MARIA RONCHI
847.529.XXX-72	IRLEI DE JESUS RIBEIRO
536.800.XXX-34	IRMA CUNHA
781.263.XXX-00	IRMA SALETE DE MEDEIROS
657.937.XXX-04	IRONETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
751.054.XXX-68	ISABEL CRISTINA DE SOUZA
821.712.XXX-68	ISABEL CRISTINA DE JESUS
004.880.XXX-36	ISABEL CRISTINA DOS PASSOS
006.846.XXX-28	ISABEL CRISTINA RIBEIRO
902.321.XXX-34	ISABEL CRISTINA SABEL
849.910.XXX-87	ISABEL DOS SANTOS MELOS
312.688.XXX-34	ISAC VIESER
821.842.XXX-53	ISOLINA DA SILVA DE LIMA
821.918.XXX-00	ITELVINA DOS SANTOS MELO
006.883.XXX-05	IVAIR MENDES GOES
891.800.XXX-91	IVANA SOUSA SANTIAGO
890.152.XXX-06	IVANI APARECIDA DA SILVA
902.648.XXX-00	IVANI CHRISTANEK
162.974.XXX-72	IVANI MARCELINO DE OLIVEIRA
569.697.XXX-72	IVANI STOLF
060.421.XXX-80	IVANIA APARECIDA DA ROSA
049.725.XXX-98	IVANIA FRANCISCO
011.680.XXX-57	IVANILDA APARECIDA RODRIGUES
041.088.XXX-06	IVANILSE BUSQUE BUENO
395.477.XXX-91	IVETE APARECIDA MONTANA

792.173.XXX-91	IVETE BORGES DO AMARANTE
006.562.XXX-37	IVETE CORREA
009.029.XXX-85	IVETE DOS SANTOS
016.391.XXX-38	IVETE PELENTIR
292.401.XXX-87	IVETE RIBAS SULZBACH
289.639.XXX-49	IVO DA ROSA PEREIRA
079.872.XXX-04	IVO GASPAR SCHIMITEZ
875.915.XXX-00	IVONE APARECIDA ANTUNES
947.876.XXX-15	IVONE CORREA
734.701.XXX-04	IVONE DE LEMOS MACIEL RIBEIRO
003.559.XXX-64	IVONE MARIA JACINTO CARVALHO
434.720.XXX-91	IVONE RIBEIRO DE JESUS
799.076.XXX-49	IVONEI DIUNISIO
866.444.XXX-49	IVONETE MARIA DERETTI
764.006.XXX-82	IVONETE APARECIDA MANOEL
529.792.XXX-34	IVONETE DE BORBA
004.828.XXX-80	IVONETE DE OLIVEIRA
901.770.XXX-34	IVONETE DOS SANTOS KIEFER
004.087.XXX-63	IVONETE MAFRA GEREMIAS
719.889.XXX-68	IVONETE ROHLING
047.714.XXX-40	IVONILDE MORAES REINERT
782.985.XXX-04	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS DIAS
068.482.XXX-11	IZABEL DA LUZ
662.974.XXX-34	IZABEL FABIANA RODRIGUES RIBAS
817.656.XXX-87	IZABEL JULIA DA SILVA CRUZ
948.574.XXX-00	IZABEL XISTER
791.486.XXX-63	IZADIM PERIM
074.646.XXX-64	IZALETE NERES DO ROSARIO
784.208.XXX-15	IZALTINA MARTINS
466.840.XXX-91	IZALTINO DONATO ROCHA FILHO
050.962.XXX-12	IZEDIANE FLORIANO
083.108.XXX-27	JACIANE VENERA NOGUEIRA TEIXEIRA
221.628.XXX-03	JACIARA DO CARMO BARBOSA
851.168.XXX-20	JACIRA SOARES DA SILVA
053.091.XXX-66	JACKELINE MACHADO DE MATTOS
064.552.XXX-00	JACKSON CARDOSO
072.641.XXX-09	JACKSON RODRIGO RIBEIRO
071.778.XXX-54	JACQUELINE DA CRUZ JANUARIO
821.665.XXX-20	JACQUELINE MARIA RICARDO
054.561.XXX-17	JADIANE SERAFIM
061.375.XXX-55	JADINA BORGES DE OLIVEIRA
084.380.XXX-32	JADNA CAROLINE GONÇALVES
726.895.XXX-20	JAEL NAVROSCKY
040.987.XXX-50	JAIME PEREIRA JUNIOR
056.586.XXX-56	JAIRA GOUVEIA BROIO
058.489.XXX-00	JAKELINE DE ANDRADE MACHADO
049.265.XXX-40	JAMILA CONCEIÇÃO DA CUNHA
065.394.XXX-23	JAMILA OLIVEIRA DA SILVA
073.180.XXX-45	JAMILE DANIELE DIAS DOS SANTOS
034.467.XXX-83	JANAINA APARECIDA MENDES
048.445.XXX-06	JANAINA APARECIDA SOARES
071.860.XXX-57	JANAINA BORGES
033.940.XXX-00	JANAINA CANTO FORTE
059.494.XXX-31	JANAINA CRISTINA DA ROZA
071.539.XXX-74	JANAINA DA COSTA
011.309.XXX-52	JANAINA DIAS
041.317.XXX-84	JANAINA FABIANA DOS ANJOS
074.607.XXX-05	JANAINA GALDINO VALTER
035.509.XXX-00	JANAINA MINA
036.513.XXX-31	JANAINA NOSKOSKI
088.617.XXX-05	JANAINA RAFAELA PEREIRA
096.770.XXX-89	JANAINA RIBEIRO DA SILVA
051.981.XXX-86	JANAINA SCHNEIDER
069.251.XXX-54	JANAINA VIEIRA LOPES
055.676.XXX-32	JANAIRA ANADIR BUDAL PEREIRA DA SILVA
967.232.XXX-87	JANAYNA ALVES CRUZ
987.933.XXX-68	JANDIRA MARIA DAMASIO DE OLIVEIRA
004.707.XXX-67	JANE LUCIA CORREA
646.589.XXX-68	JANE MARA PEREIRA
419.265.XXX-91	JANE MARIA FLORINDO
053.875.XXX-05	JANE MARYE MAURICIO
947.907.XXX-20	JANEIDE DOS SANTOS ALVES
065.289.XXX-65	JANEISE MIRANDA DE LIMA
721.556.XXX-20	JANETE APARECIDA RICARDO
056.537.XXX-01	JANETE BARBOSA
645.225.XXX-82	JANETE DA SILVA AVILA GONÇALVES
744.232.XXX-15	JANETE DE LIMA
045.623.XXX-58	JANETE DE PAULA SOARES
988.873.XXX-87	JANETE LUSIA CARLINI
890.586.XXX-68	JANETE MARIA SIMAO
022.389.XXX-64	JANETE MARTINS ROCHA
751.224.XXX-00	JANETE RIBEIRO
049.121.XXX-19	JANI TEREZINHA CAMPOS KOEHN
080.056.XXX-94	JANICE VENTURA DE MOURA
094.750.XXX-67	JANINE APARECIDA CORDEIRO DE PAULA
034.761.XXX-43	JANINHA FATIMA SOARES
658.272.XXX-78	JANUARIA JULIA DE OLIVEIRA
042.162.XXX-12	JAQUELINE ANDRELIZE BORGMANN
087.422.XXX-03	JAQUELINE BERLIZE
066.102.XXX-46	JAQUELINE BLOEMER
055.726.XXX-16	JAQUELINE BORGES
041.331.XXX-07	JAQUELINE COELHO
664.568.XXX-97	JAQUELINE CORREA DA SILVA
081.987.XXX-43	JAQUELINE DA SILVA
005.504.XXX-59	JAQUELINE DA SILVA
033.513.XXX-10	JAQUELINE DA VEIGA DEUNISIO
056.425.XXX-69	JAQUELINE DE JESUS ESTEVAO
073.362.XXX-67	JAQUELINE DE SOUZA
011.146.XXX-73	JAQUELINE DOS SANTOS
054.179.XXX-37	JAQUELINE LOPES
602.744.XXX-53	JAQUELINE MAGALHAES DA SILVA
076.112.XXX-69	JAQUELINE RAMOS DOS SANTOS
085.665.XXX-79	JAQUELINE RAULINO
041.696.XXX-80	JAQUELINE REITZ FRANZ
060.916.XXX-02	JAQUELINE RENATA HUTH
039.609.XXX-07	JAQUELINE SESTREM
042.312.XXX-88	JAYCI PEREIRA
037.579.XXX-26	JEFERSON DE FREITAS SOARES
794.449.XXX-25	JEISIANE APARECIDA MAIA
061.415.XXX-67	JENIFER CAROLINE DOS SANTOS SILVEIRA
093.021.XXX-07	JENIFER CRISTINA RITA DA COSTA
067.653.XXX-28	JENIFER DE JESUS
094.109.XXX-82	JENIFER FERNANDA DE SOUZA ROSA
056.577.XXX-61	JENIFFER CRISTINA SCHATZMANN
073.174.XXX-19	JENNIFER BORDIN
068.391.XXX-95	JENNIFER MONIQUE DA SILVA
791.494.XXX-49	JERUSA MARIA ELI FAUST
028.898.XXX-55	JESIEL ALVES
641.303.XXX-04	JESSE GONCALVES JUVENAL
043.602.XXX-19	JESSICA ALINE FERREIRA
077.158.XXX-28	JESSICA APARECIDA FENRICH
085.529.XXX-22	JESSICA BATISTA DA SILVEIRA
074.763.XXX-43	JESSICA CABRAL RAMOS
078.684.XXX-10	JESSICA CANOVA VEIGA
093.872.XXX-38	JESSICA CARDOSO
082.884.XXX-75	JESSICA CAROLINA BATISTA CIPRIANI

084.669.XXX-41	JESSICA CRISTINA BATISTA
083.248.XXX-64	JESSICA DA COSTA OSORIO
011.754.XXX-42	JESSICA DA SILVA
082.603.XXX-03	JESSICA DAIANE DE ANDRADE E SILVA
074.525.XXX-11	JESSICA DE ALMEIDA
071.221.XXX-25	JESSICA FRANCIELE DA SILVA
083.718.XXX-55	JESSICA GUIMARAES BARBOSA
081.203.XXX-37	JESSICA JOICE DOS SANTOS
072.674.XXX-77	JESSICA JOSIANE PEREIRA
050.359.XXX-99	JESSICA MORGANA NASCIMENTO
075.935.XXX-83	JESSICA SUHR DOS SANTOS
091.477.XXX-24	JESSICA VIEIRA BRISDO
475.216.XXX-49	JESUS ALEJANDRO DIAZ
093.298.XXX-03	JHONATHAN NACK
059.721.XXX-26	JOANA D'ARC DA COSTA
030.795.XXX-73	JOANA DARQUES DOS SANTOS
652.569.XXX-49	JOANA DE ASSIS PEREIRA
464.245.XXX-30	JOANA DE OLIVEIRA
057.594.XXX-50	JOANA MARIA CARVALHO
055.647.XXX-09	JOANA MARTINS
794.004.XXX-91	JOANITA MARTINS
890.327.XXX-04	JOÃO BENTO ALVES
351.377.XXX-72	JOAO CARLOS BATISTA
584.986.XXX-20	JOAO CARLOS LEDESMA
065.076.XXX-26	JOAO CARLOS TOMAS DA SILVA
555.023.XXX-68	JOAO DA LUZ MACIEL
301.979.XXX-91	JOAO FELIZARDO DO CARMO
773.935.XXX-04	JOAO MARIA PIETRASKI
006.655.XXX-13	JOAO MARIA RAMOS
902.328.XXX-34	JOÃO MARQUES DIAS
383.447.XXX-53	JOAO RENIL DE MORAES
438.126.XXX-97	JOAO ROSA SOARES
421.262.XXX-20	JOAO TEREZA NETO
294.154.XXX-53	JOÃO TRAJANO PEREIRA
104.268.XXX-20	JOAO WALTER DA SILVA
399.608.XXX-87	JOAQUIM VITOR DE LEMOS
910.472.XXX-72	JOCELI ANTUNES CARNEIRO
032.761.XXX-05	JOCELI BUBLITZ
045.803.XXX-60	JOCELI PADILHA
003.868.XXX-08	JOCELI PINHEIRO
062.642.XXX-57	JOCIANE OURIQUES SCHATZMANN
051.782.XXX-83	JOCIANE RIBEIRO
061.019.XXX-63	JOCIMARA DE MIRANDA
009.580.XXX-97	JOCIMARA DOS SANTOS FERREIRA
379.780.XXX-00	JOEL SANTOS CAMINADA
032.646.XXX-85	JOELMA BORGES GOMES
034.992.XXX-89	JOICE DA LUZ
067.678.XXX-51	JOICE GISLAINE VANZUITA
053.653.XXX-54	JOICE LANTIM
048.319.XXX-70	JOICE MARCHI
318.607.XXX-17	JOICE VIANA MATA DA SILVA
008.900.XXX-70	JOISINARA KISTE PEREIRA
003.715.XXX-94	JOLIANE MARIA DOS SANTOS
045.580.XXX-61	JONAS FAGUNDES DE OLIVEIRA
057.716.XXX-28	JONATAN HASS
062.063.XXX-33	JONATAN HENRIQUE OURIQUES
033.514.XXX-09	JONATAS JAISON CORDEIRO
061.390.XXX-98	JONATHA FABRICIO MICHEREFF
018.739.XXX-05	JONATHAN DA SILVA
732.924.XXX-49	JONECIR CARVALHO
631.154.XXX-72	JONI ARTUR GANSKE
077.517.XXX-73	JONIELSON ALMIRES DE OLIVEIRA
495.561.XXX-68	JORDECI LEMOS CORREA
274.082.XXX-53	JORGE JAIR BORBA
821.647.XXX-49	JORGE LUIS SOARES
490.241.XXX-72	JOSE ACILDO FRANCISCO DOS SANTOS
422.353.XXX-49	JOSE ADMIR PIRES
107.589.XXX-85	JOSÉ ALAIR VIANA
641.264.XXX-68	JOSE ALVES DE OLIVEIRA
312.333.XXX-78	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
478.533.XXX-20	JOSE BORGES DOS SANTOS
379.694.XXX-34	JOSE CARLOS DE BORBA
040.936.XXX-31	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
293.774.XXX-53	JOSE CARLOS GARCIA
054.814.XXX-37	JOSE CELIO MARTINS
662.572.XXX-68	JOSE DE SOUZA LEMES
685.144.XXX-15	JOSE EDUARDO DA LUZ
019.234.XXX-91	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA
380.865.XXX-68	JOSE GERALDO DO NASCIMENTO
043.331.XXX-74	JOSE GEREMIAS DA SILVA
821.934.XXX-87	JOSE LIRO ELI
380.892.XXX-72	JOSE MANOEL DA SILVA
293.946.XXX-91	JOSE MICHALAK
041.823.XXX-42	JOSE MOREIRA
066.392.XXX-16	JOSE MOSER NETO
948.783.XXX-68	JOSE ODAIR DA SILVA AMANCIO
380.518.XXX-20	JOSE PEDRO ESPINDOLA
191.962.XXX-34	JOSE PORTELA
195.827.XXX-63	JOSE RAIMUNDO DA SILVA
005.017.XXX-07	JOSE ROBERTO RODEN
040.681.XXX-37	JOSE VALDENOR MARTIMIANO
688.815.XXX-53	JOSE VALDIVINO DE SOUSA
863.332.XXX-34	JOSEFA DE FATIMA HAVRELUK
681.598.XXX-87	JOSEFA DO CARMO FELIZARDO
057.593.XXX-46	JOSELAINE RIBEIRO DOS SANTOS
009.122.XXX-42	JOSELEINE DA SILVA CROSKI
009.500.XXX-90	JOSELENE DORNELAS
035.848.XXX-81	JOSELI FERREIRA
023.424.XXX-10	JOSELIO FERREIRA RODRIGUES
077.030.XXX-24	JOSEMERI LESSA
045.700.XXX-78	JOSIANA APARECIDA ALVES DE SOUZA
041.147.XXX-84	JOSIANE ADRIANA DE OLIVEIRA
049.353.XXX-40	JOSIANE AMORIM
087.014.XXX-60	JOSIANE APARECIDA EYNG
821.034.XXX-49	JOSIANE APARECIDA SANTOS MEIRA
800.709.XXX-91	JOSIANE BARBOSA LOPES DO CARMO
053.036.XXX-50	JOSIANE CAMACHO
006.152.XXX-80	JOSIANE CRISTINA FERNANDES
046.269.XXX-66	JOSIANE DE FREITAS
070.817.XXX-39	JOSIANE DE OLIVEIRA
041.397.XXX-27	JOSIANE DE OLIVEIRA SCHON
866.545.XXX-87	JOSIANE DE SOUSA FERREIRA
052.494.XXX-03	JOSIANE EUGENIA SCHMITZ
023.642.XXX-98	JOSIANE FOSSILE
007.515.XXX-00	JOSIANE MACHADO
055.181.XXX-33	JOSIANE MOREIRA DA COSTA
051.397.XXX-20	JOSIANE PEREIRA DA SILVA ANGELICA
890.608.XXX-49	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVA BERGMANN
026.565.XXX-52	JOSIELE CRISTINA NARCIZA
052.512.XXX-88	JOSIELI DE OLIVEIRA
063.609.XXX-22	JOSILAINE PATRICIA DE ANDRADE
054.666.XXX-85	JOSISLAINE DE FATIMA DA SILVA SANTOS
005.866.XXX-55	JOSISLEIDE FURTADO ROSA
069.159.XXX-82	JOVELINA MAGALHAES DA SILVA
501.696.XXX-53	JOVELINO TADEU ROSA
420.330.XXX-49	JOVENIL VIEIRA

083.808.XXX-40	JOZE BAPTISTA
039.468.XXX-93	JOZEDI DE OLIVEIRA E SILVA
045.732.XXX-86	JOZIANE LUCIA DA SILVA
083.762.XXX-23	JOZIELE PATRICIA DA SILVA
705.479.XXX-49	JUÇARA TEREZINHA PADILHA
081.820.XXX-21	JUCELA DE FATIMA VIEIRA
871.609.XXX-53	JUCELI DALLAGO CARDOSO
017.109.XXX-60	JUCELI SILVEIRA
712.881.XXX-00	JUCELIA APARECIDA RIBEIRO
000.094.XXX-12	JUCELIA CARLIN
030.159.XXX-50	JUCELIA DA LUZ
060.062.XXX-82	JUCELIA FERNANDES DO VALLE
070.491.XXX-44	JUCEMARA GONÇALVES
713.464.XXX-04	JUCIANE DE SENA
076.042.XXX-23	JUCIELI MARIA DE OLIVEIRA
009.533.XXX-32	JUCILEIDE DE LIMA
032.765.XXX-31	JUCILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
065.289.XXX-74	JUCILENE DA SILVA ANDRE
948.818.XXX-04	JUCIMARA DA SILVA
004.157.XXX-11	JUCIMARA DE OLIVEIRA
010.000.XXX-89	JUCIMARA PEREIRA
067.141.XXX-88	JUCYMARI LUCHINI DA SILVA
291.115.XXX-45	JUDITH MARIA DA SILVA
076.561.XXX-94	JULIA DOS SANTOS
044.620.XXX-84	JULIANA ALINE FERRAZ VOOS
078.931.XXX-67	JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA
043.558.XXX-80	JULIANA APARECIDA MOTTA KNUP
076.585.XXX-22	JULIANA BALDOINO DOMINGOS
034.420.XXX-09	JULIANA BERNARDES DE ARAUJO
081.163.XXX-20	JULIANA BRUN ROCHA
047.849.XXX-09	JULIANA CARLA LONGO CAETANO
034.716.XXX-42	JULIANA CRISTINA COELHO
040.755.XXX-50	JULIANA ELISA GARCIA
004.166.XXX-65	JULIANA FRANCHINI
007.094.XXX-03	JULIANA GOEDERT
065.974.XXX-80	JULIANA JUCIMARA GONCALVES
078.452.XXX-39	JULIANA LEANDRO
004.694.XXX-65	JULIANA MAIA ELI
070.494.XXX-17	JULIANA MARIA JORGE
063.969.XXX-09	JULIANA MARTINHA DA CONCEIÇÃO
005.199.XXX-07	JULIANA MEIER
038.805.XXX-52	JULIANA SCHNEIDER
045.430.XXX-90	JULIANA SOARES GONÇALVES
081.341.XXX-92	JULIANA TASCHNER DE ASSIS CABRAL
037.611.XXX-44	JULIANE BORGES
073.499.XXX-64	JULIANE DA CRUZ
062.892.XXX-05	JULIANE DOS SANTOS LIBERIO
008.906.XXX-12	JULIANE KATIA VIEIRA
079.999.XXX-96	JULIANE PEREIRA DE MATOS
039.272.XXX-50	JULIANO CORREIA
005.337.XXX-93	JULIANO ROSA
791.313.XXX-87	JULIANO SPIESS
011.494.XXX-59	JULIETTE GRACIELE DA SILVA CAETANO
689.120.XXX-72	JULIO CESAR FERREIRA
821.936.XXX-20	JULIO CESAR LINO
862.626.XXX-15	JURACI MATOS SILVA NUNES
622.075.XXX-20	JURACI ROSA BRAMMER
890.234.XXX-91	JURANDIR DE OLIVEIRA
693.316.XXX-87	JURLENE GOMES
036.376.XXX-42	JUSSARA APARECIDA ALVES DE LIMA
934.945.XXX-00	JUSSARA RODRIGUES
068.045.XXX-48	JUSSARA SILVIA CIRIACO DOS SANTOS
098.449.XXX-09	KAMILA BAUMER DA SILVA
083.502.XXX-57	KAMILA BORBA
087.258.XXX-28	KAMILA BORGES NUNES
080.513.XXX-05	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS
095.838.XXX-86	KAREN CAROLINE DOS SANTOS SILVA
008.980.XXX-25	KARIN GABRIELA LOPES
040.938.XXX-30	KARINA LUCHTENBERG SILVEIRA
056.921.XXX-09	KARINE ALVES BARRETO
079.679.XXX-24	KARINE DA SILVA RAMUS
086.994.XXX-17	KARINE DE MOURA
086.192.XXX-54	KARINE ELIZABETE VEIGA
920.463.XXX-59	KARINE LUIZE PEREIRA
078.224.XXX-81	KARINE MARIA GRIEBLER
019.650.XXX-10	KARLA LOPES FAGUNDES
088.255.XXX-01	KARLA MAYARA PEIXE
054.755.XXX-14	KASSIA MARIA ELIAS
947.847.XXX-91	KATIA APARECIDA PROVESI
034.966.XXX-01	KATIA CILENE GARCIA DUARTE
052.168.XXX-86	KATIA DOS SANTOS CORREA
802.339.XXX-87	KATIA JEMIMA SILVA ROCHA
050.360.XXX-90	KATIA REGINA GONÇALVES BOGEA
056.409.XXX-84	KATIANE DE SANTANA FERREIRA
093.612.XXX-13	KATIELENN APARECIDA PEREIRA
051.996.XXX-39	KECIA RAYANNE CONCEIÇAO MENDES SANTOS
056.231.XXX-82	KEILA CRISTINE DA FONSECA
047.543.XXX-57	KELI APARECIDA ALVES SOARES
073.885.XXX-24	KELI WILBERT
008.175.XXX-00	KELI WOM MULLER
070.432.XXX-10	KELLI ALINE VOTRI
081.611.XXX-65	KELLY DE AVILA
088.927.XXX-22	KENNIA INDIO DORNELES
057.969.XXX-40	KETLIN MATOS NUNES
025.342.XXX-71	KIRIATE BORBA KREUCH
683.961.XXX-87	LACI CANDIDA DA SILVA DE ALMEIDA
684.647.XXX-63	LAIDE ZAPELINE DA LUZ
064.195.XXX-94	LAIS DEMETRIO ROSA PONICK
037.203.XXX-54	LAIS LOPES QUEIROZ
083.014.XXX-00	LARISSA APARECIDA MACEDO
125.410.XXX-03	LAUDICEIA DA SILVA GUERRA
812.720.XXX-87	LAURA DE FATIMA ANASIA MARTINS
739.587.XXX-10	LAURA GONÇALVES TAVARES
017.110.XXX-30	LAURECI GONÇALVES
015.634.XXX-35	LAURECI MARCILIO
446.654.XXX-34	LAURINA DE MOURA
470.930.XXX-87	LAURINEI DE FATIMA DE BARROS
043.749.XXX-26	LEA ADRIANA PEREIRA
791.824.XXX-91	LEALDINA SOFIA FLORIANO LOMBARDI
004.282.XXX-70	LEANDRO DE SOUZA
010.450.XXX-48	LEDIANA THAIS DA SILVEIRA
567.469.XXX-25	LEDIR GOMES DA SILVA
066.543.XXX-13	LEIDIANE HORN XISTER
255.881.XXX-61	LEILA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
041.694.XXX-05	LEILA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
004.110.XXX-80	LEILIANE ELIAS NERIS
821.267.XXX-20	LELIANE ALVES DE ASSUNÇÃO
924.878.XXX-04	LENE FABIOLA CALDAS
049.991.XXX-50	LENI DOS SANTOS FAQUERE
051.983.XXX-25	LENIR ALBANO
689.884.XXX-15	LENIR DA SILVA
017.791.XXX-21	LENITA ALBANO
003.992.XXX-92	LENITA NUNES MEURER
620.797.XXX-04	LEONDINA TONOLLI DE BORBA
004.340.XXX-52	LEONETE POTTMAIER
053.875.XXX-96	LEONI APARECIDA DO PRADO

020.304.XXX-84	LEONI MAGAGNIN
045.047.XXX-84	LEONI RODRIGUES LOCH
679.556.XXX-49	LEONICE DA MAIA
020.859.XXX-37	LEONILDA RODRIGUES
399.630.XXX-44	LEONIR ANGELA CANTARIA
025.399.XXX-71	LEONIR AZEVEDO
041.811.XXX-66	LEONIR TERTULIANO DE PAULA
023.694.XXX-42	LEOSVALDO DOS SANTOS
096.977.XXX-69	LETICIA GABRIELLE TAVARES
093.537.XXX-94	LETICIA MARUTTI DA SILVA
025.809.XXX-00	LETICIA SUBTIL DO SANTOS
773.930.XXX-30	LEVINA GALDINO DE JESUS
087.854.XXX-81	LIBANIA KELLY TAVARES
015.204.XXX-00	LIDIA EMILIA GERKER
521.817.XXX-00	LIDIA SIMIANO
042.311.XXX-54	LIDIANE APARECIDA TOMAZ
090.264.XXX-70	LIDIANE CRISTINE FLORIANO
061.338.XXX-90	LIDIANE PASSOS DA SILVA RIBEIRO
137.617.XXX-50	LIGIA APARECIDA MAIO
041.042.XXX-71	LIGIA KNABBEN
068.623.XXX-64	LIGIA SUAVE
029.239.XXX-75	LIGIANE ROSA CARDOSO
042.810.XXX-30	LILIA MARTINS DE OLIVEIRA
023.370.XXX-98	LILIA SOMBRIO
627.431.XXX-78	LILIAN CRISTINA MOREIRA
009.248.XXX-10	LILIAN FREIRE DA SILVA
061.347.XXX-09	LILIAN GRASIELI DA SILVA
027.772.XXX-76	LILIAN SILVANA BORGES
051.895.XXX-52	LILIAN ZANIZ AGOSTINI
037.204.XXX-75	LILIANE CAMARGO DA SILVA
057.260.XXX-12	LILIANE CAROLINE BUENO
016.807.XXX-75	LILIANE MICHELINE SILVA
026.869.XXX-25	LINDAMIR DOS SANTOS
046.491.XXX-70	LINDAMIR RODRIGUES DOS REIS
597.195.XXX-34	LINDANIR BORGES
684.678.XXX-00	LINDOMAR ROSA PEREIRA DA COSTA
720.134.XXX-10	LINDONOR DE OLIVEIRA
077.786.XXX-32	LIRIANE RODRIGUES DA SILVA
084.807.XXX-67	LISANDRA APARECIDA PEREIRA
069.061.XXX-67	LIZIANE DAGHETTI
466.437.XXX-63	LORDES LIONI
604.107.XXX-34	LORDITE DA SILVA MOREIRA
020.612.XXX-09	LORECI DA SILVA FRANCELINA
620.383.XXX-49	LORENA DA LUZ AMARAL
529.784.XXX-68	LORENA MARIA DA SILVA
791.435.XXX-49	LORI ANTONIO RIBEIRO DA LUZ
970.003.XXX-53	LORI MORSCH SEBBEN
052.236.XXX-77	LORILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA
985.001.XXX-20	LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO
089.689.XXX-54	LOURDES MARIA DA SILVA
071.210.XXX-39	LUANA CARLA BATISTA
982.930.XXX-91	LUCELIA CRISTINA LOPES DEMATTE
056.208.XXX-77	LUCELIA QUIRINO VAZ SANTOS
379.976.XXX-72	LUCI ANANIAS DA SILVA
033.598.XXX-52	LUCIA APARECIDA SCHON
560.416.XXX-91	LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA
783.459.XXX-87	LUCIA ESTEVÃO BARBOSA
270.040.XXX-87	LUCIA INES SILVA LEITE
634.939.XXX-15	LUCIA LIBRELATO
780.637.XXX-53	LUCIA MARIA ROCHA QUARESMA
818.201.XXX-04	LUCIA PAULA DA MAIA
568.122.XXX-44	LUCIA PEIXER
714.367.XXX-00	LUCIA RICHARTZ
045.015.XXX-20	LUCIA SILVANI RABELO
004.699.XXX-28	LUCIANA APARECIDA BAPTISTA
921.134.XXX-04	LUCIANA BRESIANI
280.181.XXX-03	LUCIANA CHAVES
046.034.XXX-29	LUCIANA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
821.409.XXX-87	LUCIANA DA SILVA
245.882.XXX-30	LUCIANA DA SILVA MARIN
054.327.XXX-29	LUCIANA DE JESUS SANTOS
055.588.XXX-03	LUCIANA DE MORAES MENDES
987.967.XXX-49	LUCIANA DE SOUZA BATISTA GOUDINHO
216.838.XXX-11	LUCIANA ENEAS FELICIANO
019.982.XXX-35	LUCIANA FERREIRA
054.367.XXX-82	LUCIANA FINDER
033.726.XXX-05	LUCIANA FLORIANO
062.943.XXX-28	LUCIANA GOMES DOS SANTOS
792.053.XXX-72	LUCIANA JOAQUIM
028.903.XXX-66	LUCIANA KEILA PEREIRA DO ROSARIO
792.000.XXX-49	LUCIANA KNETSCH FRANCISCO
019.818.XXX-07	LUCIANA KOEHLER
101.910.XXX-46	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
042.913.XXX-80	LUCIANA TERTULIANO DOS SANTOS
056.682.XXX-35	LUCIANE ALVES
054.047.XXX-33	LUCIANE CECILIA BALAS
936.824.XXX-34	LUCIANE CORREA
679.594.XXX-20	LUCIANE DA SILVA
048.527.XXX-57	LUCIANE DE FATIMA NICOLLETTI
051.097.XXX-35	LUCIANE DE SOUSA SANTANA DE SOUZA
010.371.XXX-23	LUCIANE MARA PINHEIRO
061.977.XXX-46	LUCIANE PECCIN GOMES
421.881.XXX-87	LUCIANE SCHNEIDER
042.534.XXX-01	LUCIANO JOSE DILL
948.059.XXX-15	LUCIANO PABLO ROZA
750.700.XXX-25	LUCIANO QUINTINO
052.961.XXX-56	LUCILENE BASTOS
684.304.XXX-53	LUCIMAR CHAVES
422.001.XXX-34	LUCIMAR LEMOS CORREA
383.436.XXX-53	LUCIMAR MOREIRA
003.343.XXX-20	LUCIMARA BORGES
691.716.XXX-20	LUCIMARA WOICHESKI ANTUNES
743.717.XXX-72	LUCIMERE FORTUNATO CARDOSO
821.686.XXX-04	LUCINEA PAULINO MAXIMIANO SIQUEIRA
634.930.XXX-49	LUCINEI BIDAL ARINS
082.790.XXX-85	LUCINEIA CORREA
059.709.XXX-96	LUCINEIA LIZICOUSKI
048.823.XXX-06	LUCINEIA TERTULIANA DO ROSARIO
065.479.XXX-03	LUCINEIDE PELLENS
890.288.XXX-34	LUCINERI MICHALAK
037.452.XXX-78	LUCIO MAURO SCHATZMANN
658.260.XXX-87	LUISA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
048.462.XXX-96	LUISA CELESTINO
160.064.XXX-27	LUISA LOSANO
651.772.XXX-20	LUIZ ANTONIO JUNG VENANCIO
452.231.XXX-34	LUIZ BERNARDO
750.775.XXX-04	LUIZ BRUDER
551.544.XXX-87	LUIZ CARLOS COSTA
203.314.XXX-60	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
456.215.XXX-06	LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
418.124.XXX-53	LUIZ CESAR DE NOVAES
293.692.XXX-00	LUIZ DE MELLO
036.149.XXX-11	LUIZ EDUARDO CORREIA
039.209.XXX-76	LUIZ EVANDRO LEMOS MENEZES DE MENEZES
380.412.XXX-72	LUIZ FRANCESCHINI
988.940.XXX-72	LUIZ GERCINO DE SOUZA

248.108.XXX-68	LUIZ SALVIO MICHALSKY
419.453.XXX-91	LUIZA AMENCIA ESPINDULA
082.949.XXX-55	LUIZA DA SILVA SANTOS
820.633.XXX-91	LUIZA ROSELENE DE SOUZA
871.605.XXX-68	LURDES LEDES
124.485.XXX-02	LUZIA APOLONIA DE ASSIS
920.766.XXX-04	LUZIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
866.671.XXX-20	LUZIA LIDIA FERREIRA LOPES
920.791.XXX-15	LUZIA MARTINS RIBEIRO
720.163.XXX-04	LUZIA MAUESKI
053.118.XXX-30	LUZIA ORTIZ
603.268.XXX-91	LUZIA PHILLIPUS VARGAS
117.800.XXX-04	LUZIA RAMOS
609.298.XXX-68	LUZINETE DE ANDRANDE
487.650.XXX-34	MAGALI DE OLIVEIRA PRADO
953.260.XXX-87	MAGNA CEZARIO BICHEL
073.852.XXX-90	MAGNA FERNANDA HOFFMANN
094.579.XXX-09	MAIARA DE OLIVEIRA
086.823.XXX-65	MAIARA LOPES DA SILVA
069.392.XXX-32	MAICON URBAINSKI MACIEL
089.734.XXX-95	MAIRA DOS SANTOS
176.951.XXX-49	MANOEL JOAO PACHECO
041.625.XXX-83	MANUELA SCHRAMM
070.900.XXX-84	MAQUELI ZANCHIN SOARES BATISTA
040.196.XXX-39	MARA RUBIA COPPI
055.549.XXX-71	MARA RUBIA FURTADO
031.284.XXX-61	MARCELA FERREIRA
037.584.XXX-17	MARCELO DOS SANTOS
389.102.XXX-69	MARCELO REINA DE LIMA
035.560.XXX-61	MARCELO RODRIGUES VILLARINHO
039.007.XXX-95	MARCIA ADRIANA WEIBER
057.693.XXX-12	MARCIA ANTUNES DA ROSA FREITAS
035.447.XXX-67	MARCIA APARECIDA BATISTA PEREIRA
051.479.XXX-29	MARCIA APARECIDA DA ROCHA
497.286.XXX-87	MARCIA APARECIDA MELLO
651.254.XXX-00	MARCIA ARLETE RAULINO
683.915.XXX-91	MARCIA BERTOLI
004.378.XXX-29	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
073.853.XXX-23	MARCIA CUNHA SCHAPPO
026.872.XXX-95	MARCIA DOS SANTOS
047.536.XXX-37	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS
920.828.XXX-87	MARCIA FILOMENA COLAÇO GOMES
791.290.XXX-78	MARCIA INES FRANZOI
030.996.XXX-61	MARCIA LEONIR PUBLITZ
051.461.XXX-80	MARCIA MACEDO
016.221.XXX-09	MARCIA MARIA BATISTA
597.237.XXX-34	MARCIA MARIA PATRICIO DA SILVA
048.581.XXX-57	MARCIA MOISES DA ROCHA
705.531.XXX-20	MARCIA REGINA ALBANO
016.221.XXX-90	MARCIA REGINA DE CARVALHO
674.406.XXX-91	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA
791.824.XXX-00	MARCIA REGINA FERNANDES
015.425.XXX-58	MARCIA REGINA RATIER
043.774.XXX-40	MARCIA ROCHA
936.683.XXX-87	MARCIA SALLES
670.253.XXX-44	MARCIA THEILACKER
821.974.XXX-04	MARCIA TOMASI
057.797.XXX-37	MARCIANA DA SILVA PEREIRA
049.003.XXX-39	MARCIANA IZIDORO VELHO
051.028.XXX-38	MARCIANA MARTINS DE LIMA
059.694.XXX-97	MARCILEI GREGORIO SILVA
500.829.XXX-72	MARCIO ANTONIO DE CARVALHO
792.048.XXX-00	MARCIO COSTA
619.318.XXX-15	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA
041.160.XXX-18	MARCIO JOSE DA SILVA
920.467.XXX-97	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
871.498.XXX-20	MARCIO MACHADO
345.164.XXX-34	MARCOLINA SILVA DE OLIVEIRA
009.651.XXX-04	MARCONI JUVINO DE SOUZA
062.786.XXX-47	MARCOS CESAR LIMA DOS SANTOS
022.160.XXX-52	MARCOS ROGERIO LEITE
085.231.XXX-96	MARENA IZADORA DE FRANÇA
961.768.XXX-72	MARENILDA GUIMARAES
721.976.XXX-34	MARGARET GILVANA HARNACK
791.675.XXX-97	MARGARETE APARECIDA DE SOUZA
092.290.XXX-00	MARGARETE DE SOUZA
048.777.XXX-07	MARGARETE DOS SANTOS
024.369.XXX-10	MARGARETE MARIA DA SILVA
821.855.XXX-15	MARGARETE MARTINS VARGAS
046.796.XXX-02	MARGARETE TATAIANE RETZLAFF BAARTZ
941.383.XXX-72	MARGARIDA CAETANO
299.011.XXX-87	MARGARIDA MARTINS
044.280.XXX-33	MARGARIDA STADIKOSKI
436.708.XXX-87	MARGRIT HARNACK
011.116.XXX-84	MARI DALVA DE GODOI
824.479.XXX-53	MARI DE FATIMA CLAUDINO
508.173.XXX-34	MARIA ALMINUS MINA DOS SANTOS
042.959.XXX-25	MARIA ANGELICA FAES
890.539.XXX-91	MARIA ANGELICO
791.866.XXX-68	MARIA ANTONIA BEZERRA DA SILVA
774.795.XXX-78	MARIA APARECIDA CARNEIRO
011.962.XXX-93	MARIA APARECIDA DA LUZ
684.672.XXX-68	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
045.293.XXX-79	MARIA APARECIDA DE SOUZA
571.792.XXX-72	MARIA APARECIDA DIAS
020.692.XXX-50	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIRA
821.246.XXX-87	MARIA APARECIDA GONÇALVES
086.890.XXX-70	MARIA APARECIDA MICHANOSKI DA ROSA
383.348.XXX-53	MARIA APARECIDA RETZLAFF
780.345.XXX-53	MARIA APARECIDA SANTIAGO
003.700.XXX-52	MARIA APARECIDA STIEHLER
920.388.XXX-72	MARIA APARECIDA VENANCIO
005.175.XXX-23	MARIA APARECIDA VENTURI MARTINS
936.689.XXX-04	MARIA ARLETE DE OLIVEIRA DA SILVA
380.253.XXX-68	MARIA ARLETE DE SOUZA
890.936.XXX-25	MARIA AUGUSTA JOSE DA CRUZ
312.359.XXX-68	MARIA AUREA CORREA
824.051.XXX-20	MARIA BERNADETE CARVALHO DE OLIVEIRA
004.756.XXX-01	MARIA BORGES DOS SANTOS
061.120.XXX-01	MARIA CANDIDA DA SILVA
488.697.XXX-91	MARIA CARDOSO SOUZA
685.943.XXX-44	MARIA CASTURINA ALVES
803.072.XXX-87	MARIA CLAUDETE ANACLETO
245.028.XXX-49	MARIA CONCEIÇÃO COTA
057.030.XXX-22	MARIA CONCEIÇAO DOMINGUES
050.433.XXX-85	MARIA CRISTINA DE BARROS GOUVEIA
418.638.XXX-78	MARIA CRISTINA DE PAIVA
479.345.XXX-00	MARIA CRISTINA GOULART DIAS
732.308.XXX-91	MARIA DA CONCEIÇAO GOMES
035.179.XXX-67	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS
785.048.XXX-00	MARIA DA GLORIA CUSTODIO ALVES
009.264.XXX-39	MARIA DA GLORIA MONTEIRO DE ARAUJO
005.129.XXX-03	MARIA DA GLORIA SOUZA
687.742.XXX-15	MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA
709.443.XXX-87	MARIA DA PENHA AGUIAR DIAS
829.150.XXX-68	MARIA DA PENHA GESSINA DA CRUZ

545.358.XXX-20	MARIA DA SILVA
047.735.XXX-89	MARIA DA SILVA SANTOS
048.894.XXX-29	MARIA DA SILVEIRA
274.053.XXX-72	MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE
018.527.XXX-01	MARIA DARCI NUNES
719.992.XXX-00	MARIA DAS DORES DA SILVA SCHWATE
455.115.XXX-34	MARIA DAS NEVES GABRIEL
248.186.XXX-53	MARIA DE CASTRO CORREA
600.533.XXX-68	MARIA DE FATIMA AGUIAR
936.523.XXX-72	MARIA DE FATIMA CAMILO
482.866.XXX-53	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MOURA
750.678.XXX-87	MARIA DE FATIMA ROSA SCHEMER
675.256.XXX-72	MARIA DE JESUS LAURINDO LEITE
248.845.XXX-68	MARIA DE LOURDES BUCCI
649.414.XXX-87	MARIA DE LOURDES BUENO
570.314.XXX-15	MARIA DE LOURDES DA SILVA
162.374.XXX-07	MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS
051.094.XXX-28	MARIA DE LOURDES DE MATOS
087.663.XXX-61	MARIA DE LOURDES DIAS BAPTISTA
615.274.XXX-91	MARIA DE LOURDES OURIQUES FILHA MULLER
544.811.XXX-91	MARIA DE LOURDES RICKEN
920.973.XXX-04	MARIA DE LOURDES ZUCHI
631.190.XXX-87	MARIA DE LURDES GILI
035.725.XXX-71	MARIA DEVANIR MORAIS XAVIER
706.618.XXX-34	MARIA DO BELEM PONTES
671.043.XXX-68	MARIA DO CARMO BUENO CARDOSO
634.933.XXX-87	MARIA DO CARMO TORRENS
658.324.XXX-04	MARIA DORCILIA DE FRANÇA
009.972.XXX-70	MARIA DOS SANTOS NUNES
975.488.XXX-91	MARIA EDITH KRIGER
091.480.XXX-85	MARIA EDUARDA DOS ANJOS COELHO
006.482.XXX-05	MARIA ELISIA PINTO
018.333.XXX-01	MARIA EVELINE SANTANA DE LIMA
179.416.XXX-47	MARIA GECINA TORRES PINHEIRO
936.806.XXX-91	MARIA GORETE COUTO
051.277.XXX-88	MARIA HELENA ALVES
021.783.XXX-29	MARIA HELENA DE ANDRADE
083.902.XXX-96	MARIA HELENA LIMA SILVA
791.351.XXX-72	MARIA HELENA MEBS
488.077.XXX-04	MARIA ILOIR RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA
049.754.XXX-90	MARIA INES BRANDAO
007.042.XXX-62	MARIA INEZ BUENO
005.627.XXX-28	MARIA ISABEL VESSANI
004.508.XXX-83	MARIA IZABEL CAMARGO
693.067.XXX-44	MARIA IZABEL VELHO DA SILVA
219.160.XXX-53	MARIA JACINTO JAQUES LUZ
058.999.XXX-38	MARIA JANAINA DOS SANTOS DUARTE
051.069.XXX-93	MARIA JANETE DA CONCEICAO
683.850.XXX-53	MARIA JESUS DOS SANTOS MARTINELLI
983.218.XXX-72	MARIA JOSE CRUZ CORREA
515.353.XXX-72	MARIA JOSE GOMES STORI
901.552.XXX-15	MARIA JOSE NOBREGA DE LIMA
015.262.XXX-55	MARIA LEMOS CORREA
609.295.XXX-15	MARIA LINA DE JESUS
379.820.XXX-53	MARIA LINA VIEIRA
802.402.XXX-68	MARIA LINDARCI DA SILVA
576.476.XXX-20	MARIA LUCIA DOS SANTOS
720.642.XXX-20	MARIA LUCIA GARCIA
004.443.XXX-19	MARIA LUCIA MACHADO
034.041.XXX-51	MARIA LUCIMAR DE FREITAS
751.291.XXX-91	MARIA LUCIMAR ROSA
000.592.XXX-32	MARIA LUISA DIAS
821.650.XXX-15	MARIA LUIZA BEZERRA
054.678.XXX-83	MARIA LUIZA DA ROSA
005.717.XXX-86	MARIA LUIZA FERNANDES ALASSIA
647.021.XXX-20	MARIA LUIZA FORTUNATO NUNES
046.076.XXX-70	MARIA LUIZA VENANCIO
062.205.XXX-06	MARIA MARILDA MARCZAL
040.648.XXX-97	MARIA MARLI PEREIRA DE LIMA
622.071.XXX-59	MARIA MATTEI
067.723.XXX-03	MARIA MONTEIRO CLARO
481.609.XXX-49	MARIA NAILMA DE SOUZA MARTINS
618.338.XXX-15	MARIA NERCINDA SANT´ANNA CAVALHEIRO
696.930.XXX-20	MARIA NUNES FERREIRA
037.597.XXX-81	MARIA ODETE DE ALMEIDA RAMOS
535.636.XXX-97	MARIA PEREIRA SANTOS
088.375.XXX-18	MARIA RAFAELA BORBA
066.046.XXX-41	MARIA RAMOS VIEIRA
342.130.XXX-72	MARIA REGINA PEREIRA
024.802.XXX-20	MARIA RENILDA AVANCI
042.808.XXX-02	MARIA RODRIGUES DE SOUZA
684.176.XXX-72	MARIA ROSA CATARINA
890.231.XXX-00	MARIA ROSANGELA ALBINO MARCOLINO
006.409.XXX-00	MARIA ROSANGELA CARVALHO
221.486.XXX-43	MARIA ROZIMERE DE SOUZA
007.515.XXX-00	MARIA SALETE CIPRIANO
823.021.XXX-68	MARIA SALETE DA SILVA CERQUEIRA
656.728.XXX-49	MARIA SALETE DE OLIVEIRA
548.682.XXX-68	MARIA SALETE RODRIGUES
419.886.XXX-34	MARIA SALETE TAVARES
650.638.XXX-72	MARIA SEIBERT
658.181.XXX-59	MARIA SONIA DOS SANTOS BANRUQUE
076.068.XXX-80	MARIA TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS
993.626.XXX-00	MARIA TEREZINHA CARDOSO VEIGA
497.278.XXX-04	MARIA TEREZINHA DA COSTA
384.040.XXX-78	MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA
017.926.XXX-10	MARIA TEREZINHA MEURER
727.342.XXX-20	MARIA TEREZINHA ZANCANELLA
970.756.XXX-00	MARIA ULICEA ZATELLI DA SILVA
358.612.XXX-72	MARIA VERONICA DOS SANTOS DUARTE
987.993.XXX-87	MARIA ZELIA DA SILVA
068.156.XXX-40	MARIANE ALINE MICHALACK
093.615.XXX-83	MARIANE DA SILVA MOREIRA
078.254.XXX-63	MARIANE DE MIRA
658.194.XXX-00	MARICI CLEMENTE
851.010.XXX-20	MARICLEA CORREA
400.432.XXX-31	MARIELE DE PAULA
054.328.XXX-14	MARIELY APARECIDA DOS PASSOS
048.469.XXX-48	MARILDA ALVES
885.794.XXX-91	MARILDA DA VEIGA
064.893.XXX-50	MARILDA DE MAGALHÃES
039.489.XXX-69	MARILDA PINHEIRO
799.917.XXX-49	MARILDA SANTOS DA SILVA
898.503.XXX-72	MARILDE TEODORO NEDITSCH
027.237.XXX-81	MARILEI GESSER
936.464.XXX-97	MARILEI CORREIA
043.443.XXX-82	MARILEIA APARECIDA SEITENFUS
005.255.XXX-41	MARILENA RODRIGUES
805.049.XXX-00	MARILENE DA CONCEIÇÃO
936.793.XXX-20	MARILENE DE AVIZ
055.805.XXX-98	MARILENE LUZIA CHALICO
018.364.XXX-62	MARILENE TARABAIKA
054.666.XXX-06	MARILETE TATIANE DAUMANN
086.058.XXX-00	MARILIA FERREIRA DO VALLES PEREIRA
064.743.XXX-62	MARILIA MARI CAETANO
059.314.XXX-30	MARILIA RITA BUENO

988.945.XXX-04	MARILISE CORDOVA
047.191.XXX-76	MARILISE DE RAMOS
684.587.XXX-15	MARILSA GENOVENCIO
030.769.XXX-01	MARINA DA SILVA
824.533.XXX-20	MARINA DAGMAR DE SOUZA
649.424.XXX-04	MARINA HERMANN DE ANDRADE
784.657.XXX-87	MARINA TEREZINHA DE OLIVEIRA
154.385.XXX-20	MARINALVA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
466.844.XXX-63	MARINEIA MARIA BORBA
036.935.XXX-82	MARINEIA PEREIRA
617.219.XXX-91	MARINEIDE DE ALMEIDA SILVA
039.827.XXX-13	MARINETE DE SOUZA VIEIRA DOS PASSOS
791.470.XXX-53	MARINEUZA ULLER
045.739.XXX-93	MARINEZ GUIMARAES
570.405.XXX-49	MARINO BATISTA
613.493.XXX-15	MARIO CESAR BATISTA
497.577.XXX-72	MARIO CESAR PEREIRA
193.799.XXX-30	MARIO DA SILVA
936.849.XXX-53	MARISA CECCON
302.458.XXX-58	MARISA CELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
755.327.XXX-91	MARISA DE MENEZES
684.429.XXX-49	MARISA DUARTE
697.201.XXX-34	MARISA GESSY CAMPOS
890.739.XXX-53	MARISA KILTZ
038.483.XXX-75	MARISA MORENO GONÇALVES
434.164.XXX-34	MARISA PINOTTI
684.647.XXX-72	MARISA POMMERENING DA COSTA
670.256.XXX-15	MARISA TEREZINHA FLORES
041.021.XXX-30	MARISETE COSTA
036.113.XXX-07	MARISETE DA COSTA
808.755.XXX-87	MARISETE DE LURDES GARCIA
065.456.XXX-63	MARISETE RIBEIRO DE FREITAS
088.651.XXX-30	MARISTELA APARECIDA GARCIA
948.095.XXX-68	MARISTELA BIANCH
600.542.XXX-68	MARISTELA CRISTINA FAGUNDES ROSA
751.074.XXX-53	MARISTELA DE SOUZA COELHO
121.212.XXX-02	MARISTELA DOIN LINIERS RODRIGUES
004.161.XXX-67	MARISTELA MACHADO
545.408.XXX-91	MARISTER DOS SANTOS
990.578.XXX-15	MARITA ALVES PADILHA
758.278.XXX-72	MARIZA MARTINS DOS SANTOS
075.844.XXX-42	MARIZETE DO PRADO CARVALHO DA SILVA
043.519.XXX-30	MARIZETE EDITE DOS SANTOS DA SILVA
025.350.XXX-97	MARIZETE FRAZAO DA SILVA
063.451.XXX-93	MARIZETE GALVAO
851.036.XXX-53	MARIZETE OURIQUES
055.838.XXX-08	MARJULIER ALBERTON
009.180.XXX-46	MARLEI DA SILVA
679.568.XXX-72	MARLEI SALVALAGIO
050.077.XXX-12	MARLEIDE GONÇALVES
610.893.XXX-72	MARLEINE RITA DA SILVA
028.948.XXX-04	MARLENE ALVES DOS SANTOS PEDREIRA
663.207.XXX-91	MARLENE DA SILVA
018.891.XXX-67	MARLENE DAL PRA
049.393.XXX-74	MARLENE DE CARVALHO
322.413.XXX-78	MARLENE ESTEVES
042.746.XXX-90	MARLENE FERREIRA GOMES
312.332.XXX-34	MARLENE GARTZ
383.312.XXX-53	MARLENE MOREIRA
038.627.XXX-81	MARLENE ONDINO COELHO
040.881.XXX-27	MARLENE RIBEIRO
901.722.XXX-00	MARLENE SOARES MIRANDA
016.521.XXX-83	MARLENE ZANELA
529.254.XXX-15	MARLENI TAVARES VIEIRA
493.193.XXX-49	MARLETE DA SILVA
538.823.XXX-53	MARLETE MIGUEL TRINDADE
351.293.XXX-60	MARLI DE JESUS SOUZA MALTA
743.002.XXX-15	MARLI DE LURDES SCATOLIN
791.679.XXX-25	MARLI DE SOUZA VELOSO
604.113.XXX-00	MARLI DO CARMO MARTINS DOS SANTOS
035.812.XXX-09	MARLI DO CARMO RIBEIRO
919.975.XXX-91	MARLI DO NASCIMENTO
193.805.XXX-04	MARLI DUMKE
371.291.XXX-20	MARLI FRANCISCA ECHIMBACH SOUZA
750.849.XXX-06	MARLI KLUG
383.631.XXX-53	MARLI MACIEL BASTOS
529.789.XXX-30	MARLI MARTIM
249.138.XXX-49	MARLI MOREIRA DE OLIVEIRA
015.483.XXX-95	MARLIANE GOMES RIBEIRO
064.826.XXX-69	MARLONEI VIEIRA
092.675.XXX-27	MARLUCE CRISTINA BORBA
059.420.XXX-59	MARTA DE SOUSA
969.233.XXX-00	MARTA DOS SANTOS LIMA
065.047.XXX-40	MARTA FRANCIELLI DE OLIVEIRA
028.205.XXX-10	MARTA KOLOMBESKY
047.676.XXX-00	MARTA MARIATIAGO
607.384.XXX-00	MARTA TAVARES
021.080.XXX-07	MARTA TEREZINHA SEBASTIAO
658.371.XXX-34	MARTIM PEREIRA DA SILVA
062.015.XXX-61	MARY RAQUEL NUNES DE ARAUJO
050.865.XXX-88	MARYLUCE DE SOUSA SANTANA
725.321.XXX-15	MARYSE DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO AMARAL
052.474.XXX-13	MATILDE DA ROSA MARQUES
674.402.XXX-20	MATILDE TAVARES NOGUEIRA
086.111.XXX-58	MAURICIO BUTTK
311.642.XXX-91	MAURICIO GASTALDI HICKMAN
019.565.XXX-56	MAURITA DOS SANTOS SILVA
113.911.XXX-15	MAURO MAIA
069.138.XXX-10	MAYARA MAGALI MARTINS
041.707.XXX-59	MAYCON RODRIGUES NUNES
086.680.XXX-30	MAYRA ANDRIELLI STOPA
069.597.XXX-89	MAYRA CRISTINA GILI
350.866.XXX-49	MAZILDE TEREZINHA SABEL PEREIRA
670.509.XXX-34	MELANIA BUCCI RICARDO
039.188.XXX-35	MELISSA CARICIANE SOARES
056.816.XXX-51	MERI DIANE NUNES
009.030.XXX-75	MICHELE ROSANE MARCELINO DOS SANTOS
009.068.XXX-65	MICHELE TEMOTEO
029.447.XXX-63	MICHELI DE OLIVEIRA
042.928.XXX-95	MICHELI FARIAS RAYMUNDO
047.352.XXX-06	MICHELLE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS
009.294.XXX-30	MICHELLE CRISTINA RAMOS
081.778.XXX-05	MICHELLE ZUCHI AMARAL
049.641.XXX-51	MICHELLI CRISTINI COSTA
064.373.XXX-32	MIGUEL RODRIGUES JUNIOR
010.071.XXX-80	MILENA REBELO
007.630.XXX-58	MILENE APARECIDA DE FRANÇA
928.942.XXX-87	MILENE SIMONE ALBANO DE LIMA
902.666.XXX-10	MILTON NASCIMENTO
044.560.XXX-95	MIRIA GONÇALVES DE SOUZA
004.059.XXX-90	MIRIA SARA DOS SANTOS
970.956.XXX-25	MIRIAM CRISTINA DO CARMO DA SILVA
851.166.XXX-00	MIRIAM DE OLIVEIRA LOPES
000.592.XXX-45	MIRIAM VELOSO
055.105.XXX-76	MIRIAN LEMOS
051.081.XXX-05	MIRIAN MEDEIROS DA ROSA FERMIANO

054.502.XXX-82	MIRIAN REGINA LEITE
684.036.XXX-53	MIRIAN REGINA SILVERIO
069.150.XXX-83	MIRIELI CRISTINA DA SILVA GOMES DO VALE
007.859.XXX-40	MIRKA IOLANDA RODRIGUEZ DA SILVA
987.958.XXX-49	MOISES ARENHART
634.894.XXX-59	MOISES FIGUEIREDO
009.789.XXX-81	MONICA MEURER
086.176.XXX-79	MONIKE DE OLIVEIRA MORAES
091.332.XXX-61	MORGANA KAROLINE CARDOSO
075.869.XXX-48	MOZARA BEATRIZ FERREIRA
384.009.XXX-82	NADIA AMATO
649.410.XXX-97	NADIA CASAGRANDE
539.609.XXX-91	NADIR DE FATIMA DELLA LIBERA
902.865.XXX-20	NADIR FAGUNDES JOAQUIM
035.403.XXX-29	NADIR FELIPE
719.943.XXX-04	NADIR MARINA LOPES
701.317.XXX-53	NADIR NUNES
060.694.XXX-98	NAIARA DA SILVA
791.935.XXX-15	NAIR APARECIDA DOS SANTOS
536.662.XXX-53	NAIR HORACINA BATISTA
472.263.XXX-72	NAIR JAGIELO SALLES
591.606.XXX-72	NAIR JIUSTI
430.431.XXX-00	NAIR PORTE WAGNER
017.519.XXX-89	NARCIZO BORGA
095.365.XXX-00	NASCIMENTO MATURINO DA ROSA
796.511.XXX-68	NATALIA RODRIGUES
720.641.XXX-91	NATALIA ZACARIAS
082.033.XXX-14	NAYANA FRANCIELLI DA SILVA
071.508.XXX-28	NAYARA FERREIRA DA SILVA
014.538.XXX-69	NAZARE MOREIRA
902.148.XXX-49	NEIDE RABOCH
033.867.XXX-57	NEIDE SALES VIEIRA
004.603.XXX-24	NEIDILENE APARECIDA SOUZA DE QUADRA
033.114.XXX-36	NEIVA MARIA SILVEIRA FORTUNATO
240.034.XXX-87	NELCI MARIA DA ROCHA FANTINELLI
739.003.XXX-49	NELCI TEREZINHA FERNANDES
720.605.XXX-72	NELCI WOLINSKI ARNAUT DAVIS
427.787.XXX-04	NELI KLAGENBERG SCHELL
486.945.XXX-49	NELI PINTO HORT
680.752.XXX-87	NELITA CARNEIRO PINTO
021.607.XXX-41	NELMA CAMPOS CONCEIÇAO SANTOS
482.987.XXX-00	NELSON MACHADO
821.678.XXX-04	NEMIA FRANZ DOS SANTOS
055.313.XXX-64	NERCY DE AGUERO LEOPOLDINO
791.665.XXX-91	NEREZI APARECIDA PORTELA
603.933.XXX-53	NERI IZABEL BUENO
026.172.XXX-85	NERZI APARECIDA OLIVEIRA MORAIS
080.962.XXX-58	NEURILENE COSTA GOMES
833.189.XXX-34	NEUSA ALVES DOMINGUES
930.928.XXX-91	NEUSA MARIA BAIA
658.376.XXX-49	NEUSA MARIA SCHWARZ
956.118.XXX-00	NEUSA ORLANDINA SILVA
720.012.XXX-00	NEUSI CERON
051.675.XXX-50	NEUZA APARECIDA DE LIMA
023.805.XXX-50	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
064.521.XXX-37	NEUZA DE FATIMA DE OLIVEIRA
680.818.XXX-68	NEUZA DE FATIMA RIBEIRO
033.604.XXX-10	NEUZA DOS PRAZERES DOS SANTOS
023.317.XXX-78	NEUZA PEREIRA DOS SANTOS
984.968.XXX-00	NEUZA VIEIRA NICOLETTI
684.564.XXX-49	NILCE DUARTE MACHADO
580.795.XXX-34	NILDA GONÇALVES DUTRA
890.546.XXX-49	NILMA IZABEL VIEIRA
890.677.XXX-87	NILMA SOARES DE SOUZA
057.924.XXX-59	NILSON BARRETO
072.455.XXX-13	NILZA DE ALMEIDA
022.939.XXX-25	NIVALDO MENINO DOS SANTOS
004.881.XXX-09	NOELI BORGES DOS SANTOS
040.262.XXX-42	NOELI DA MAIA FORBICE
652.542.XXX-49	NOELI DE FATIMA DA ROSA OLIVEIRA
419.812.XXX-00	NOEMI GOMES DA SILVA
878.457.XXX-34	ODETE BRITO DE SOUZA
791.371.XXX-34	ODETE PEREIRA DE QUEVEDO
003.825.XXX-70	OFELIA ALVES BELINI
006.643.XXX-67	OLGA BARBOSA
366.765.XXX-49	OLIMPIO DE SENA FILHO
557.491.XXX-04	OLINDA CORREA DE FRANÇA DA SILVA
294.611.XXX-87	OLINDA HOFF
662.324.XXX-34	ONEIDE KUFNER
890.300.XXX-53	ONELIA MARIA MACHADO BARCELOS
780.436.XXX-53	ORANDINA DE MELLO CESAR
384.054.XXX-72	ORELINO WALDIMIRO DE MIRANDA
585.505.XXX-00	ORLANDO MARTINS DA SILVA
720.164.XXX-72	ORLANDO MATHIAS
181.474.XXX-72	ORLANDO MEDEIROS FORTUNATO
419.844.XXX-87	OSANA ZANATTA
040.904.XXX-18	OSMAR RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR
620.797.XXX-15	OSMARINA CLARINDA LISBOA
020.558.XXX-28	OSNI BRESOLIN
558.226.XXX-49	OSVALDINA TOMAZ GERBER
379.734.XXX-34	OSVALDO ADEMIR CORREA
669.901.XXX-91	OZAIR TEIXEIRA BUENO
058.607.XXX-00	PALOMA TOMOLLI
064.657.XXX-77	PAMELA CRISTINA GIROLLA DA SILVA
044.836.XXX-38	PAMELA DE OLIVEIRA
073.017.XXX-23	PAMELA DOMINGUES FARIAS
068.780.XXX-09	PAMELA SAMIRA PEREIRA
032.057.XXX-25	PAMELA TONOLLI
049.993.XXX-51	PAOLA LOPES
071.034.XXX-86	PATRICIA CARVALHO
027.100.XXX-26	PATRICIA CONCEIÇAO MONTEIRO
048.161.XXX-24	PATRICIA COSTA ALVES
049.979.XXX-57	PATRICIA DE ALVARENGA
005.804.XXX-81	PATRICIA DE OLIVEIRA
792.192.XXX-49	PATRICIA FABIANA LOURENÇO
921.209.XXX-72	PATRICIA GONÇALVES BOSCO
889.831.XXX-20	PATRICIA GONÇALVES FERNANDES
003.911.XXX-12	PATRICIA GUTZ
056.770.XXX-30	PATRICIA LUCIANO
005.144.XXX-99	PATRICIA MARTINS ARBIGAUS
072.199.XXX-66	PATRICIA MICHELE ANDRADE PEREIRA
052.250.XXX-06	PATRICIA PERASSA
038.977.XXX-65	PATRICIA PEREIRA
720.134.XXX-87	PATRICIA TANTSCH
070.599.XXX-79	PATRICIA TEREZINHA DA SILVA
017.525.XXX-65	PATRICIA TORRENS DA SILVEIRA
050.031.XXX-35	PATRICIA VOGELSANGER
061.445.XXX-02	PAULA CRISTINA PEREIRA GREGORIO
008.952.XXX-07	PAULA ROBERTA DEGREGORIO
063.489.XXX-10	PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA
658.316.XXX-91	PAULINA DO AMARAL NASCIMENTO
769.423.XXX-15	PAULO ALVES SIQUEIRA
821.062.XXX-00	PAULO ASSIS VALENTE
970.061.XXX-68	PAULO CESAR RIBEIRO SONAI
622.582.XXX-20	PAULO ROBERTO RAYMUNDO
771.939.XXX-04	PAULO SERGIO CANDIDO

070.882.XXX-88	PAULO SERGIO FERREIRA
025.944.XXX-33	PAULO SERGIO JEREMIAS DA SILVA
335.146.XXX-63	PEDRO ANTUNES DOS SANTOS
381.282.XXX-49	PEDRO BAPTISTA
890.696.XXX-04	PEDRO BITTENCOURT FILHO
125.457.XXX-34	PEDRO BORGES DOS SANTOS
751.548.XXX-04	PEDRO JUVENAL DA COSTA
332.966.XXX-49	PEDRO KASSIM MURAKAMI
042.512.XXX-70	PERCILIANA ALVES GEA
080.851.XXX-97	PRICILLA RODRIGUES
086.532.XXX-84	PRISCILA ANTUNES DA ROSA
048.690.XXX-80	PRISCILA BEPPLER
058.126.XXX-25	PRISCILA CHRISTIANE RAMOS
010.886.XXX-10	PRISCILA DA SILVA
061.286.XXX-01	PRISCILA DANIELA DA LUZ DOS SANTOS
037.430.XXX-13	PRISCILA DE MOURA TIMOTIO
082.504.XXX-80	PRISCILA FERNANDA MADEIRA
071.820.XXX-11	PRISCILA JOHANSON
046.802.XXX-82	PRISCILA LEAO GONÇALVES CRISTOFOLINI
011.190.XXX-98	PRISCILA MICHELON ZIMMERMANN
010.211.XXX-43	PRISCILA RODRIGUES
074.082.XXX-13	PRISCILA SEGER GONÇALVES
044.831.XXX-08	QUELI CRISTINA DA SILVA
355.390.XXX-04	QUERUBINA LEITE
050.706.XXX-39	QUEZIA PATRICI KAIR SILVA
634.929.XXX-15	RAFAEL RODRIGUES ESTUARTE
054.167.XXX-08	RAFAELA BAUTISTA
058.252.XXX-97	RAFAELA CHISTINA DO NASCIMENTO E SILVA
011.548.XXX-50	RAFAELA CRISTINA BASSO
070.174.XXX-45	RAFAELA CRISTINA KIZYZANOSKY
052.365.XXX-28	RAFAELA FAGUNDES
060.196.XXX-16	RAFAELI ESTACIO
819.329.XXX-20	RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS FERREIRA
870.766.XXX-49	RAIMUNDO SANTANA DE MACEDO
646.530.XXX-34	RAMIRO MARCELO DE ARAUJO
081.983.XXX-74	RAQUEL BRUM DA SILVA
050.407.XXX-20	RAQUEL CEZERINO
751.210.XXX-68	RAQUEL ELEONICE PEREIRA
044.700.XXX-16	RAQUEL JACOBSEN VIEIRA
543.012.XXX-34	RAQUEL LOPES GONSALVES
016.616.XXX-58	RAQUEL MUNHOZ
060.103.XXX-37	RAQUEL PELLENS
665.407.XXX-72	RAQUEL PEREIRA
292.460.XXX-87	RAQUEL TERESINHA DE ANDRADE
657.931.XXX-87	RAQUEL THOMAZ
047.674.XXX-46	REGIANE ALBINO FERNANDES
064.865.XXX-66	REGIANE ANTUNES DOS SANTOS
003.653.XXX-61	REGIANE APARECIDA EGER GRABSKI
015.741.XXX-08	REGIANE CRISTINA DE MORAES MASSANEIRO
074.040.XXX-88	REGIANE INDIANE PERES
049.349.XXX-06	REGIANE PADILHA
021.710.XXX-41	REGINA DOS SANTOS
509.699.XXX-91	REGINA GIOVANELLA
421.974.XXX-91	REGINA MARIA TORRENS
004.156.XXX-99	REINALDO MORETÃO
064.723.XXX-78	RENAN DA SILVA
065.466.XXX-62	RENATA FRANÇA
960.898.XXX-04	RENATA CARVALHO LIMAS
970.199.XXX-15	RENATA CORREA
063.191.XXX-59	RENATA DA SILVA FAUSTO
821.829.XXX-68	RENATA DE MELLO
609.634.XXX-87	RENATA JORDAN DA SILVA
045.841.XXX-44	RENATO VASCONCELOS DIAS
383.605.XXX-15	RENILDA CLARICE NASS
652.229.XXX-15	RENILDA DE FATIMA RODRIGUES CALIXTO CARDOSO
761.424.XXX-49	RENILDA DE MATTIA
684.016.XXX-91	REVELINO COSTA
037.691.XXX-45	RICARDO ALEXANDRE VARGAS
041.456.XXX-16	RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
073.262.XXX-66	RICARDO RIBEIRO
987.884.XXX-00	RICHARD WILHEIM BRUSE
005.243.XXX-39	RITA DE CASSIA BORGES PINTO
076.443.XXX-10	RITA DE CASSIA DA SILVA
051.753.XXX-17	RITA DE CASSIA JUNGLES
047.708.XXX-45	RITA DE CASSIA VENERA SILVEIRA
045.791.XXX-74	RITA DE FATIMA DA SILVA
031.937.XXX-58	RITA FERREIRA DA SILVA
720.017.XXX-15	RITA ROCHA
895.508.XXX-15	RIVALDA SILVA DOS SANTOS KRIESER
004.786.XXX-62	RIVELINO BORGES PINTO
036.638.XXX-60	ROBERTA DA SILVA
054.304.XXX-32	ROBERTA KELLY DOS SANTOS
063.861.XXX-71	ROBSON CHARLES DA SILVA
019.318.XXX-09	ROCHELIA DE MATOS
062.171.XXX-13	RODINEIA SCHMOELLER
048.292.XXX-47	RODRIGO EDUARDO ARAUJO
008.687.XXX-50	RODRIGO LUIZ MARCOLINO
460.433.XXX-49	ROMOALDO NHAIA
186.554.XXX-00	RONALDO GUIMARÃES DA ROCHA
048.321.XXX-22	RONALDO VILMAR DE ARRAZAO
252.947.XXX-20	RONEI RIBEIRO DOS SANTOS
770.953.XXX-91	ROSA ANACIR MOREIRA
940.819.XXX-53	ROSA DE FATIMA BATISTA
016.273.XXX-60	ROSA FERREIRA DE ALMEIDA
734.535.XXX-15	ROSA MARIA DE ALMEIDA
902.461.XXX-34	ROSA MARIA DUARTE
070.631.XXX-63	ROSA SUZANA DE OLIVEIRA
967.318.XXX-00	ROSALINA DE JESUS ARAUJO
821.280.XXX-68	ROSALINA DUTRA
481.075.XXX-53	ROSALINA MELLO
051.073.XXX-80	ROSANA AZEVEDO CHAFAUSA
456.936.XXX-34	ROSANA RUTH PACHECO SOUSA
137.920.XXX-89	ROSANA SEGER
750.828.XXX-68	ROSANA TEIXEIRA DE AZEVEDO
027.947.XXX-44	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS
049.555.XXX-38	ROSANE DE BORBA
028.215.XXX-06	ROSANE DE SOUZA
482.430.XXX-68	ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES
088.597.XXX-12	ROSANE FERNANDES CORREA SOARES
045.466.XXX-37	ROSANE KRELLING
821.945.XXX-72	ROSANE MARTINS DE SOUZA
821.079.XXX-00	ROSANE PAULETTI SCHMIDT
036.895.XXX-18	ROSANE SALETE PONZONI
004.188.XXX-24	ROSANE SOUZA DE OLIVEIRA
772.737.XXX-20	ROSANE STREIT GRAVE
720.153.XXX-87	ROSANE TERESINHA ADRIANO
846.998.XXX-91	ROSANE TEREZINHA CAETANO DA ROSA
391.705.XXX-68	ROSANGELA ALVES HORTA
772.090.XXX-87	ROSANGELA APARECIDA FERNANDES
049.436.XXX-23	ROSANGELA BRUDA
634.915.XXX-04	ROSANGELA CIDRAL
072.271.XXX-79	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA
683.956.XXX-34	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA
003.927.XXX-20	ROSANGELA DA SILVA
045.015.XXX-78	ROSANGELA DIAS DOS SANTOS
948.374.XXX-49	ROSANGELA DO CARMO ALVES MOREIRA

078.187.XXX-09	ROSANGELA FROTA ARAUJO DE GODOI
381.868.XXX-97	ROSANGELA GONÇALVES
069.289.XXX-28	ROSANGELA LIMA
791.665.XXX-72	ROSANGELA MARIA DA SILVA
969.929.XXX-68	ROSANGELA MARIA DE SOUZA
248.419.XXX-91	ROSANGELA PETTERSEN
022.129.XXX-09	ROSANGELA VIEIRA DE ANDRADE
025.420.XXX-99	ROSANI BORTESE
043.923.XXX-80	ROSANI OLGA SOARES
751.214.XXX-49	ROSANIA MARIA DA LUZ
056.809.XXX-00	ROSANIA PEREIRA
821.941.XXX-20	ROSANIA TAMANINI
047.943.XXX-63	ROSE LOPES
046.672.XXX-06	ROSE MARIA VARGAS
791.865.XXX-20	ROSECLEA VIEIRA
883.353.XXX-91	ROSELAINE DE ALMEIDA PINHEIRO BRUM MELLO
906.961.XXX-53	ROSELANE ANDREOTTI
021.826.XXX-18	ROSELEI BODNAR
692.326.XXX-53	ROSELENE DE FATIMA DA SILVA
670.275.XXX-87	ROSELENE LUCIA DA SILVA
053.807.XXX-77	ROSELENE PEIXOTO DE SOUZA
019.524.XXX-24	ROSELI ALVES
038.186.XXX-40	ROSELI APARECIDA DOMSKI
034.936.XXX-32	ROSELI APARECIDA PUZI DE OLIVEIRA
004.331.XXX-55	ROSELI APOLINARI
846.733.XXX-72	ROSELI CEARA DA COSTA
032.799.XXX-54	ROSELI CHAVES
983.656.XXX-87	ROSELI CORREIA
989.133.XXX-10	ROSELI DA SILVA
042.542.XXX-63	ROSELI DOS PASSOS
684.419.XXX-87	ROSELI DUARTE DOS REIS
399.597.XXX-20	ROSELI FERREIRA DA SILVA
030.677.XXX-28	ROSELI GUIZOLF TORQUATO DA SILVA
824.648.XXX-20	ROSELI KATZMANN MACHALESKI
532.633.XXX-72	ROSELI MARISA ESTEVAO
646.711.XXX-20	ROSELI PAULINA FERNANDES
053.118.XXX-08	ROSELI RIBEIRO
421.924.XXX-20	ROSELI TEREZINHA DAS NEVES
039.410.XXX-67	ROSELIS DE LIMA
050.494.XXX-64	ROSELY RODRIGUES DA SILVA
164.122.XXX-68	ROSEMARI MACHADO
047.602.XXX-37	ROSEMARI PELLENS
471.453.XXX-91	ROSEMARI SENFF
791.332.XXX-20	ROSEMARY DE SOUZA FAGUNDES BORBA
928.372.XXX-34	ROSEMARY JUSSARA DO NASCIMENTO LOURENÇO
683.969.XXX-72	ROSEMERI MARQUES
064.326.XXX-16	ROSEMERI PEREIRA
798.536.XXX-34	ROSENEIDE APARECIDA COSTA
497.261.XXX-34	ROSENETE APARECIDA HEIL
008.939.XXX-70	ROSENI CARDOSO DE OLIVEIRA
032.582.XXX-59	ROSENILDA APARECIDA RODRIGUES
025.458.XXX-02	ROSENILDA CORDEIRO DE SOUZA
005.212.XXX-03	ROSENILDA DA SILVA DA MAIA
076.053.XXX-35	ROSENILDA DE LIMA
006.947.XXX-26	ROSENILDA SANTANA
217.532.XXX-15	ROSENIR DE MORAES
117.115.XXX-10	ROSEVELDE DA SILVA
684.518.XXX-00	ROSI ZONTA DISSENHA
100.213.XXX-05	ROSIANE DE JESUS BARBOSA
890.130.XXX-59	ROSICLEIA LINO PASSOS
039.868.XXX-62	ROSICLEIA MAZZOCO
059.298.XXX-54	ROSICLEIA REIS
060.082.XXX-36	ROSILDA CORDEIRO
765.629.XXX-68	ROSILDA OLIVEIRA DO PRADO
221.559.XXX-30	ROSILENE MENEZES DE SOUZA
889.297.XXX-15	ROSILENE XIMIM
573.187.XXX-87	ROSIMARA FASZANK DA LUZ
016.835.XXX-14	ROSIMERE DA SILVA HOBOLD
055.838.XXX-06	ROSIMERE MORAES DE OLIVEIRA
050.489.XXX-66	ROSIMERI CABREIRA
780.194.XXX-15	ROSIMERI DA SILVA
051.891.XXX-78	ROSINEIA DE SOUZA
003.580.XXX-38	ROSINETE TEIXEIRA CORREA
720.641.XXX-00	ROSMARY FUCKNER
018.533.XXX-14	ROSSANA MARCIA NAVROSCKY OLIVEIRA
685.188.XXX-68	ROZANE SPECK DE SOUZA DIAS
041.143.XXX-18	ROZELENE PRIM
025.028.XXX-06	ROZENI PIRES DE OLIVEIRA
051.612.XXX-80	ROZILENE BELE DOS SANTOS
834.587.XXX-00	RUBENS CESAR FERREIRA
156.060.XXX-87	RUBENS DO AMARAL
035.930.XXX-02	RUBERVAL CORREIA
046.280.XXX-71	RUBIA JANYNE DE SOUZA
065.100.XXX-36	RUBIA MARIA BREIS
812.668.XXX-00	RUDMAR ALEXANDRE
635.564.XXX-91	RUT CARVALHO IGNACIO
009.250.XXX-63	RUTE ALVES DA CRUZ
649.422.XXX-25	RUTE DA ROSA
068.198.XXX-01	RUTE DE FARIAS SOARES COSTA ALMEIDA
496.342.XXX-15	RUTH ALVES CLEMENTE
532.618.XXX-04	RUTH BATISTA
533.586.XXX-53	RUTH CIAMPONE DE LIMA
078.762.XXX-37	SABRINA BEATRIZ ZANCANELLA BELINO
073.780.XXX-43	SABRINA COSTA LIMA
004.632.XXX-51	SABRINA DA SILVA CONSTANTE
053.754.XXX-32	SABRINA KAMMER
083.478.XXX-06	SAIONARA VALDIVIA PEREIRA
702.237.XXX-00	SALETE APARECIDA BORTOLUZZI
642.021.XXX-68	SALETE APARECIDA DE CORDOVA
094.038.XXX-03	SALETE APARECIDA DOS SANTOS
987.310.XXX-20	SALETE CRUZ DE SOUZA
711.274.XXX-49	SALETE DE FATIMA MANFREDI
947.731.XXX-49	SALETE DE SOUZA
791.530.XXX-49	SALETE GONÇALVES
045.458.XXX-00	SALETE HRECYK
638.705.XXX-15	SALETE OLIVEIRA DUARTE
421.920.XXX-53	SALETE ROSA
460.152.XXX-68	SALOMAO HENRIQUE OURIQUES
062.385.XXX-81	SAMARA CASTRO DE OLIVEIRA SILVA
055.455.XXX-42	SAMARA KLOHN
071.539.XXX-00	SAMARA MENDES DELFINO
073.435.XXX-58	SAMARA NOGUEIRA
901.746.XXX-72	SAMIR SILVA
020.340.XXX-99	SAMOEL DOMINONI DE MELLO
770.955.XXX-06	SANDRA AGUIAR DE ASSUNÇAO
063.411.XXX-79	SANDRA AMALIA DE OLIVEIRA
066.070.XXX-01	SANDRA APARECIDA DA COSTA
070.371.XXX-01	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS KORTZBEIN
801.658.XXX-25	SANDRA APARECIDA HILLE
673.390.XXX-49	SANDRA APARECIDA MORAES
679.519.XXX-00	SANDRA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
785.329.XXX-00	SANDRA APARECIDA ROSSI
048.902.XXX-09	SANDRA BONRUQUE
046.656.XXX-58	SANDRA CRISTINA PELLIN
067.326.XXX-64	SANDRA CRISTINA SCHMAUCH
839.185.XXX-34	SANDRA CRUZ DA CUNHA

070.717.XXX-94	SANDRA DA SILVA
009.169.XXX-00	SANDRA DE LIMA
507.917.XXX-34	SANDRA ELISABETH KAMHHOLZ
821.778.XXX-87	SANDRA MARA GONCLAVES CARNEIRO
015.600.XXX-02	SANDRA MARA LEAL
021.972.XXX-32	SANDRA MARA PIRES SCARIOT
842.754.XXX-87	SANDRA MARIA SILVA LIMA
684.426.XXX-53	SANDRA MARIA VIEIRA PEREIRA
045.829.XXX-37	SANDRA NOGUEIRA DA PASCOA
041.653.XXX-51	SANDRA REGINA DE BARROS
501.683.XXX-15	SANDRA REGINA DE SOUZA
044.788.XXX-00	SANDRA REGINA DE SOUZA SILVA
434.496.XXX-91	SANDRA REGINA DIAS
050.213.XXX-10	SANDRA REGINA DOS SANTOS
009.900.XXX-00	SANDRA REGINA FELIPE
017.938.XXX-26	SANDRA REGINA VALENTIN
038.672.XXX-70	SANDRO RAUBER
014.817.XXX-07	SANTA HELE RODRIGUES DE FREITAS
474.136.XXX-00	SANTA SOFIA CUCO DE SOUZA
454.974.XXX-72	SANTANA COSTA PEREIRA
447.681.XXX-68	SANTILINA MARTINS DE OLIVEIRA
357.486.XXX-91	SANTINHA ERONIR NORTOK
088.191.XXX-60	SARA BEATRIZ TOBRE DOS SANTOS
017.537.XXX-35	SARA CAMPOS
293.026.XXX-72	SATURNINA NUNES PEREIRA
089.921.XXX-63	SCHEILA DE OLIVEIRA
048.982.XXX-27	SCHEILA NUNES
026.149.XXX-11	SCHEILA REGINA DE OLIVEIRA
936.783.XXX-34	SCHEILA VERIDIANE RODRIGUES DE FRANÇA
072.418.XXX-05	SCHEILA VIZENTAINER CHEGHERBON
275.161.XXX-00	SEBASTIANA DA SILVA SOUZA
740.149.XXX-68	SEBASTIAO CASTRO BONFIM
039.564.XXX-43	SEILA PATRICIO MACHADO
235.925.XXX-87	SELENIR DA SILVA
854.325.XXX-91	SELIR GARCIA STEINNHEUSER
680.543.XXX-59	SELMA DA SILVA VELLOSO
051.043.XXX-38	SELMA DE FREITAS FRANCISCO
940.746.XXX-34	SELMA DE OLIVEIRA ROSA DOS SANTOS
719.900.XXX-15	SELMA DO NASCIMENTO
821.440.XXX-00	SELMA EDINAELZA DE OLIVEIRA
645.994.XXX-53	SELMA INACIO DA SILVA
065.201.XXX-80	SERGIO DOS SANTOS
948.799.XXX-20	SERGIO LUIS DA SILVA
890.437.XXX-53	SERGIO LUIZ CARNEIRO
671.405.XXX-20	SERGIO TRUCHINSKI
501.249.XXX-87	SETEMBRINO VIEIRA DE ANDRADE
553.920.XXX-68	SEVERINO RAMOS DA SILVA NETO
066.618.XXX-42	SHEILA DAIANE SOUZA
052.942.XXX-21	SHEYLLA MARCELA CORREA
017.137.XXX-25	SHIRLEY CARDOSO PADILHA
417.383.XXX-00	SHIRLEY VENCESTALAU
065.057.XXX-77	SIBELI DUTRA
047.058.XXX-00	SIBILA CABRAL RAMOS
947.914.XXX-20	SIDILENE TAIHA PATRICIA COELHO
000.608.XXX-33	SIDINEI COLAÇO LOPES
769.448.XXX-34	SIDNEI BALDUINO DINIZ
077.718.XXX-80	SIDNEI BERNARDO LPES
511.393.XXX-00	SIDNEI DE PAULA
008.980.XXX-88	SIDNEI IVAN DIAS DA SILVA
876.034.XXX-20	SIDNEI TOBLER
043.659.XXX-23	SIDNEIA CRISTINA DOS SANTOS
024.662.XXX-37	SIDNEIA DA SILVA ROBERTO
684.086.XXX-04	SIDNEIA ROSITA LUIZ
063.084.XXX-59	SIDNEY CARDOSO
720.116.XXX-49	SIDNEY SANTOS
901.328.XXX-44	SILMARA BRUNO TREICHEL DA SILVA
079.179.XXX-08	SILMARA PRESTES DA SILVA
043.801.XXX-07	SILMARA REGINA ALVES DOS SANTOS
058.290.XXX-85	SILMARA REGINA DA SILVA GONÇALVES
787.527.XXX-00	SILMARA TORMES
997.627.XXX-00	SILVALINA BRANCHER
006.109.XXX-06	SILVANA APARECIDA DA MAIA MACANEIRO
039.594.XXX-45	SILVANA APARECIDA RODRIGUES
373.303.XXX-88	SILVANA COELHO
068.091.XXX-02	SILVANA CRISTINA VANESSA MACIEL
062.453.XXX-61	SILVANA DA ROCHA
033.336.XXX-62	SILVANA DA SILVA
062.313.XXX-60	SILVANA DE OLIVEIRA DIAS
791.699.XXX-72	SILVANA GONCALVES DOS SANTOS
031.107.XXX-05	SILVANA JOHANSON
947.917.XXX-04	SILVANA PERAZZA
008.023.XXX-04	SILVANA SCHWANN
049.820.XXX-66	SILVANE BECKER
696.869.XXX-68	SILVANE MARION FELISBINO DA MAIA
248.220.XXX-87	SILVERIO CRISPIM DE BORBA
066.042.XXX-67	SILVIA CORREA
047.906.XXX-86	SILVIA INACIO
025.526.XXX-73	SILVIA LEAL FRANKLIN
561.490.XXX-00	SILVIA LETICIA PRIETOS
054.035.XXX-03	SILVIA VISNHESKI
851.278.XXX-72	SIMONE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
750.806.XXX-00	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
821.050.XXX-53	SIMONE APARECIDA FELSKI
040.552.XXX-24	SIMONE BASILIO DA SILVA
821.581.XXX-53	SIMONE CELECINA FELIPE
008.160.XXX-24	SIMONE CLAUDETE NAZARI
890.885.XXX-49	SIMONE CRISTINA NICOLLETTI
038.625.XXX-64	SIMONE DA SILVA
003.702.XXX-40	SIMONE DE FATIMA MACIEL DOS SANTOS TAMBOSI
063.069.XXX-23	SIMONE ELEUTERIO MAIA
076.214.XXX-54	SIMONE FERREIRA
600.563.XXX-49	SIMONE LUÇOLLI DE OLIVEIRA
088.914.XXX-10	SIMONE MACHADO DO CARMO
033.677.XXX-62	SIMONE MELO BATISTA
720.657.XXX-34	SIMONE MUNHOZ
040.552.XXX-41	SIMONE PEREIRA
083.398.XXX-47	SIMONE PEREIRA
912.605.XXX-04	SIMONE PEREIRA ADERNO
058.330.XXX-05	SIMONE QUADROS DA SILVA
055.878.XXX-95	SIMONE RAQUEL GOETTEN DE SOUZA PEREIRA
006.186.XXX-10	SIMONE REGINA DUTRA
077.099.XXX-26	SIMONE TOBLER
821.308.XXX-20	SIMONE VIDAL CAETANO
987.977.XXX-91	SIMONI BECKER
018.373.XXX-52	SIRLEI BERNADETE CORDEIRO PAZ
061.168.XXX-06	SIRLEI LEMES UPENECK
890.578.XXX-15	SIRLEI MARTINS VICENTE
729.792.XXX-15	SIRLEI PADILHA DOS SANTOS
853.825.XXX-15	SIRLEI ROCHA COSTA
891.829.XXX-49	SIRLENICE GARCIA DOS SANTOS
219.021.XXX-75	SOCORRO CANDIDO DA SILVA
026.448.XXX-28	SOELI LEMES DA SILVA
769.466.XXX-68	SOELI MIRANDA
054.246.XXX-01	SOELI TERESA DUTRA
658.234.XXX-91	SOELI TEREZINHA DA ROSA
032.703.XXX-20	SOLANGE APARECIDA FELISBERTO

835.492.XXX-00	SOLANGE APARECIDA GALVAO
616.822.XXX-91	SOLANGE APARECIDA LOPES PEREIRA
449.051.XXX-91	SOLANGE JANETE LEGUIZAMON
555.343.XXX-53	SOLANGE LURDES BASEGGIO
004.914.XXX-74	SOLANGE MANTOVANI DA SILVA
891.852.XXX-87	SOLANGE MARIA DE BARROS
017.880.XXX-06	SOLANGE MARIA DE BORBA
100.311.XXX-50	SOLANGE MARIA DE MIRANDA BENTO
004.423.XXX-26	SOLANGE MOREIRA MIKOTA
008.009.XXX-76	SOLANGE VIEIRA
048.140.XXX-73	SONALI MARIA DA SILVA
041.113.XXX-42	SONIA ALBRECHT
630.599.XXX-87	SONIA APARECIDA DOS SANTOS ADAMI
652.757.XXX-00	SONIA APARECIDA GONÇALVES
024.740.XXX-30	SONIA APARECIDA POLICARPI DA SILVA
684.244.XXX-04	SONIA CONCEIÇAO DA SILVA FRAINER
902.355.XXX-53	SONIA CRISTINA DA LUZ
902.140.XXX-91	SONIA CRISTINA FAVA
062.087.XXX-76	SONIA FATIMA SALDANHA DA SILVA
057.287.XXX-07	SONIA GASPAR
684.421.XXX-15	SONIA KAISER
032.506.XXX-53	SONIA LIMA DE SOUZA
936.682.XXX-00	SONIA MARIA CAMPESTRINI
720.584.XXX-34	SONIA MARIA DA SILVA
720.136.XXX-00	SONIA MARIA DE MENEZES
988.571.XXX-49	SONIA MARIA DE SOUSA
294.729.XXX-00	SONIA MARIA DE SOUZA
525.588.XXX-91	SONIA MARIA DE SOUZA
639.473.XXX-72	SONIA MARIA DO AMARAL DA SILVA
022.039.XXX-05	SONIA MARIA DOS REIS
446.653.XXX-25	SONIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
742.758.XXX-20	SONIA MARIA RODRIGUES VIEIRA
019.575.XXX-98	SONIA MARKEUWIETSKI
791.467.XXX-53	SONIA REGINA DA SILVA
094.670.XXX-96	SONIA REGINA MACHADO
591.818.XXX-91	SONIA SALVADOR DE CARVALHO
772.077.XXX-34	SONIA SILVERO
068.491.XXX-19	SONIA TERESINHA HEINEKE
004.312.XXX-45	SONIAMARA LISBOA DOS SANTOS
055.264.XXX-18	SORAIA DA ROZA
003.413.XXX-00	SORAIA DA SILVA
960.000.XXX-87	SORAIA DE OLIVEIRA BARBOSA
003.809.XXX-05	SORAIA NICOLETTI RODRIGUES
851.171.XXX-97	SORAIA PATRICIA NUNES
057.839.XXX-94	SUELEM DA ROCHA
060.618.XXX-05	SUELEN BAHIA
083.446.XXX-61	SUELEN CORDEIRO PEREIRA
062.655.XXX-74	SUELEN CRISTINE ANDRADE DA ROCHA
077.451.XXX-52	SUELEN CRISTINE DA MAIA DOS ANJOS
010.412.XXX-26	SUELEN DENISE MACHADO DOS SANTOS
075.226.XXX-06	SUELEN EGER
062.067.XXX-40	SUELEN REGINA DE JESUS
080.015.XXX-80	SUELEN ROIK MIRANDA
059.159.XXX-35	SUELEN VIEIRA DE SOUZA
016.578.XXX-21	SUELI APARECIDA DA COSTA
821.045.XXX-00	SUELI APARECIDA DE MARQUES
807.804.XXX-34	SUELI APARECIDA DIAS
053.758.XXX-20	SUELI BRAZ DA SILVA
541.660.XXX-00	SUELI DAS GRAÇAS GASPAR
032.632.XXX-08	SUELI DE FATIMA LIMA
021.622.XXX-59	SUELI DOS SANTOS
003.587.XXX-83	SUELI FERREIRA GOMES
640.848.XXX-34	SUELI FIALHO DE ANDRADE
751.319.XXX-04	SUELY DAS DORES DA CRUZ CRESTANI
063.442.XXX-44	SULAMITA PEREIRA RIBEIRO
041.318.XXX-82	SUSAN GISELE EGGERS
003.846.XXX-70	SUSANA CRISTINA GONÇALVES
507.919.XXX-49	SUSANA DA SILVA
718.364.XXX-87	SUSANA DE FATIMA VALENDOLF
012.597.XXX-70	SUYLANE MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
086.192.XXX-76	SUZAN ALINE DOS SANTOS
380.636.XXX-34	SUZANA BARBOSA DE SOUZA
047.051.XXX-62	SUZANA CRISTINA COELHO
034.723.XXX-57	SUZANA DA SILVA BAUMER
034.256.XXX-50	SUZANA DE LIMA
017.710.XXX-11	SUZANA DERIVIANI
007.312.XXX-28	SUZANA PATERNO DA SILVA
051.911.XXX-05	SUZANA VIEIRA NASS
071.199.XXX-27	SUZANE PAJEU
041.650.XXX-94	SUZANE SIQUEIRA
068.793.XXX-63	SUZEL GOMES DE CARVALHO DA COSTA
080.388.XXX-22	TABATA MARCHIONATTI RAMIRES
312.955.XXX-34	TADEU ANDRE
082.935.XXX-08	TAILIZE ALEXANDRE
082.440.XXX-19	TAIRINE DE SOUZA RODRIGUES
089.141.XXX-07	TAIS BENEDITA DE JESUS
031.188.XXX-79	TAIS MACHADO MOTA
054.167.XXX-03	TAISE EVELIN DOS SANTOS
074.131.XXX-07	TAISON ADILSON DA ROCHA
033.019.XXX-62	TALITA MARIANE BRITO
574.463.XXX-72	TAMY REGINA DE SOUZA
058.999.XXX-83	TANIA CLEONICE GUEDES
821.665.XXX-68	TANIA DE OLIVEIRA CERCAL
055.581.XXX-02	TANIA MARA LARA SALVADOR MOREIRA
821.398.XXX-04	TANIA NASCIMENTO DE AZEVEDO
714.749.XXX-00	TANIA REGINA COSTA
947.894.XXX-72	TANIA REGINA SILVA
010.747.XXX-62	TANIA TELES DE JESUS SILVA
064.674.XXX-40	TATIANA RAQUEL MONDARDO
076.760.XXX-46	TATIANE DA PAIXÃO MUNHOZ
078.843.XXX-31	TATIANE DA ROCHA MOREIRA
058.838.XXX-10	TATIANE DA SILVA
001.719.XXX-83	TATIANE DE SOUZA RODRIGUES
067.912.XXX-59	TATIANE DOS SANTOS
046.869.XXX-89	TATIANE DOS SANTOS
009.106.XXX-99	TATIANE FAGUNDES
042.103.XXX-35	TATIANE FARIAS
045.724.XXX-06	TATIANE JURACI GONÇALVES
060.431.XXX-28	TATIANE MARCELA TOMAZ
008.798.XXX-33	TATIANE NOGUEIRA
046.100.XXX-03	TATIANE RIBEIRO REINERT
026.091.XXX-30	TATIANE SCHVAMBACHI
073.871.XXX-66	TATIANI NUNES MARCOS DE FREITAS
041.391.XXX-09	TATIANY REGINA CLERICE
079.476.XXX-62	TATIELE CARINE DA PAIXAO
572.607.XXX-10	TEODOLENA QUINTINO DE OLIVEIRA
039.053.XXX-63	TERESA CRISTINA MARTINS
689.036.XXX-53	TERESINHA APARECIDA NAZARIO
059.697.XXX-83	TERESINHA DANIELE SANT ANNA CAVALHEIRO
544.479.XXX-00	TERESINHA DE JESUS PEIXER
538.262.XXX-06	TERESINHA DE OLIVEIRA
907.585.XXX-04	TERESINHA DOS SANTOS RIEPER
380.924.XXX-00	TERESINHA MARTINS
331.429.XXX-97	TEREZA CANDIDO DE ALMEIDA
676.419.XXX-91	TEREZA DA FATIMA SOUZA
526.290.XXX-72	TEREZA DE JESUS COSTA DO ESPIRITO SANTO

053.549.XXX-69	TEREZA DE JESUS YAGAS
582.554.XXX-87	TEREZINHA DE FATIMA MOREIRA
339.968.XXX-49	TEREZINHA ALVES FREITAS
055.230.XXX-74	TEREZINHA APARECIDA MARCOLLA
670.238.XXX-00	TEREZINHA CORREA DE OLIVEIRA
078.312.XXX-12	TEREZINHA CORREA SOARES CORREA
891.798.XXX-72	TEREZINHA DE FATIMA MEDINA
411.203.XXX-68	TEREZINHA DE FATIMA REDONDO DE OLIVEIRA
014.766.XXX-35	TEREZINHA DE LOURDES DE FARIA
400.115.XXX-34	TEREZINHA DOMAINSKI MIRANDA
660.280.XXX-25	TEREZINHA ECCEL TONOLLI
203.149.XXX-68	TEREZINHA FRANCO RIBEIRO
725.161.XXX-04	TEREZINHA LADIR CARDOSO MARQUES
383.435.XXX-87	TEREZINHA LASKOSKI
038.668.XXX-27	TEREZINHA LUIZ ESPINDOLA
220.253.XXX-83	TEREZINHA MENENZES DE SOUZA
034.472.XXX-74	TEREZINHA PERPETUA FARIA
751.253.XXX-04	TEREZINHA POLEZA
026.893.XXX-18	TEREZINHA SOUZA DE OLIVEIRA
086.863.XXX-75	THAIS FERNANDA DE BONFIM
070.750.XXX-58	THAIS FRANCINE PUGA
054.560.XXX-50	THATHIANA LARANJEIRA BONIFACIO
047.585.XXX-80	THAUANIE DE LIMA OSTETTO RAMOS
069.596.XXX-01	THUANE THANAJARA CORREIA
052.720.XXX-67	TIAGO JOSE TORQUATO
069.836.XXX-60	TIAGO SOARES RODRIGUES
092.261.XXX-86	TIARA REGINA ABREU
026.034.XXX-60	VAGNER LUIZ LORENCETTI
831.002.XXX-15	VALACIR BADIA
903.895.XXX-91	VALDECIR DA SILVA
582.589.XXX-34	VALDECIR DOS SANTOS
018.909.XXX-06	VALDECIR PIRES
016.295.XXX-86	VALDECIR SILVESTRE MARQUES
548.283.XXX-68	VALDEMIRO GOMES
791.863.XXX-06	VALDENICE DA SILVA DIAS
513.894.XXX-00	VALDENIR FELIX
015.434.XXX-56	VALDENIRA MATIAS DE ARRUDA
684.630.XXX-04	VALDETE ANTUNES DE CASTRO
079.412.XXX-64	VALDETE DA SILVA
063.515.XXX-93	VALDETE FERNANDES DOS SANTOS
003.999.XXX-30	VALDETE SCHLICKMANN
676.468.XXX-87	VALDETE TAIT
036.905.XXX-17	VALDINEI DOMINGUES DOS SANTOS
217.006.XXX-87	VALDIR BRUNHAGO
092.990.XXX-10	VALDIR BRUNO DE SOUZA
576.855.XXX-04	VALDIR EVARISTO MARCELINO
575.071.XXX-72	VALDIR HEINZ
193.463.XXX-15	VALDIR JOSE SCHULZ
157.624.XXX-15	VALDIR MARCOS
420.107.XXX-20	VALDIR VICTOR
011.454.XXX-31	VALDIRENE SILVA DOS PASSOS
726.871.XXX-49	VALDISON LUIZ DE CARVALHO
890.519.XXX-49	VALDIVIA DA SILVA PAVESI
000.134.XXX-24	VALERIA DA SILVA BARBOSA
048.502.XXX-11	VALERIA SANTOS LUZ
034.984.XXX-74	VALFRIDES BATISTA JUNIOR
049.703.XXX-00	VALMIR DA SILVA
435.559.XXX-00	VALMIR PEREIRA RODRIGUES
308.688.XXX-72	VALMIRA PEREIRA DE MARCHI
666.586.XXX-87	VALMIRA VENTURA
461.536.XXX-68	VALMIRO MARCOS SEVERINO DA SILVA
065.853.XXX-45	VALQUIRIA DA SILVEIRA
054.913.XXX-89	VALQUIRIA DE ESPINDOLA GREGORI
671.407.XXX-53	VALQUIRIA MARIA MARTINS
948.052.XXX-34	VALQUIRIA ROSA MULLER DE OLIVEIRA
009.267.XXX-40	VALTER LUIZ DA VEIGA
614.219.XXX-04	VANDA APARECIDA DA MAIA CORREA
703.602.XXX-49	VANDA DE OLIVEIRA ALVES
442.316.XXX-68	VANDA FARIAS DA COSTA
000.183.XXX-92	VANDEIZA PAULINO DE SOUZA
052.001.XXX-37	VANDERLEI JESUS DE CAMPOS
028.958.XXX-71	VANDERLEIA APARECIDA CORREA DA SILVA
069.276.XXX-99	VANDERLEIA APARECIDA DA SILVA
043.357.XXX-65	VANDERLEIA SANTOS
020.240.XXX-46	VANDERLI DENISE SPAGNOL
045.852.XXX-40	VANDERSON ALFREDO GONÇALVES
089.073.XXX-80	VANESSA ALVES BALDUINO
039.832.XXX-40	VANESSA ALVES CORREA
098.226.XXX-17	VANESSA APARECIDA FERREIRA
052.292.XXX-00	VANESSA APARECIDA VENTURA DA SILVA
037.961.XXX-69	VANESSA BIFF VARGAS
046.127.XXX-17	VANESSA BITTENCOURT
081.452.XXX-89	VANESSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO
081.351.XXX-27	VANESSA CRISTINA DA SILVA
026.706.XXX-40	VANESSA CRISTINA LOPES
072.523.XXX-70	VANESSA CRISTINE HENRIQUE
062.962.XXX-90	VANESSA DA SILVA ROSA
067.125.XXX-88	VANESSA DE OLIVEIRA
094.452.XXX-63	VANESSA DE OLIVEIRA BRAGA
063.337.XXX-40	VANESSA DE OLIVEIRA LOPES
010.214.XXX-60	VANESSA DOS SANTOS
048.839.XXX-57	VANESSA DULZ GUEDES PINTO
087.340.XXX-81	VANESSA FERNANDA MADEIRA
038.085.XXX-42	VANESSA FERREIRA
042.362.XXX-13	VANESSA JANEZIC
080.674.XXX-08	VANESSA SCHUSTER DA SILVA
041.527.XXX-86	VANESSA TAMANINI
006.377.XXX-65	VANESSA ZUNINO
047.805.XXX-10	VANIA CRISTINA SANTOS DE LARA
046.716.XXX-40	VANIA DE OLIVEIRA BENTA PRUDENCIO
052.132.XXX-97	VANIA SUELEN PRADO
041.490.XXX-52	VANICE CRISTINA DOS SANTOS
657.993.XXX-15	VANILDE ELEUTERIO SCHROEDER
880.336.XXX-91	VANILDE NILSEN
821.589.XXX-00	VANIR SCHNEIDER
041.018.XXX-77	VANIRA MARTINS PACHECO
060.385.XXX-14	VANUSA APARECIDA BRUM BELICO
042.140.XXX-10	VENANCIA MARIA DA COSTA
850.940.XXX-87	VERA HELENA DE SANTIAGO
481.312.XXX-53	VERA LUCIA DA SILVA
028.958.XXX-29	VERA LUCIA DE MORAIS
056.815.XXX-11	VERA LUCIA FERREIRA
017.550.XXX-32	VERA LUCIA FRAGOSO SIQUEIRA
032.812.XXX-47	VERA LUCIA GONCALVES VENTURA
625.129.XXX-78	VERA LUCIA RETZLAFF
565.654.XXX-06	VERA LUCIA SOUZA DOS SANTOS
657.044.XXX-68	VERA LUCIA VALIATI ALVES
750.651.XXX-15	VERA LUCIA ZANON
019.578.XXX-42	VERA REGINA DE OLIVEIRA
058.370.XXX-30	VERENICE SOUZA
085.879.XXX-14	VERIDIANA CHIQUETO NUNES
018.537.XXX-20	VERONICA DIAS TIRAPANI
891.259.XXX-49	VERONICA FREITAG
003.624.XXX-80	VERONICA ZURMAN FERREIRA
045.727.XXX-80	VERONICE PAULA HENZ
684.251.XXX-53	VILLI LEONI

660.216.XXX-72	VILMA APARECIDA MARCOMINI
683.804.XXX-34	VILMA DE MENEZES DE SOUZA
631.230.XXX-04	VILMA FALLER
814.338.XXX-53	VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
692.440.XXX-72	VILMA MARGARETE ANTUNES
947.757.XXX-04	VILMA REGINA RAMOS
948.929.XXX-34	VILMA SANSAO MACHADO
304.423.XXX-53	VILMAR DA SILVA
038.843.XXX-70	VILMAR PERES DA SILVA
042.990.XXX-59	VILMARA DOS SANTOS DE JESUS POLZIN
020.572.XXX-62	VILMARISE SOARES DE MORAES
294.276.XXX-04	VILSON ARAUJO
421.963.XXX-20	VILSON BONRUQUE
582.603.XXX-00	VILSON DE SIMAS
567.989.XXX-53	VILSON MACHADO DE OLIVEIRA
029.373.XXX-23	VIVIANE CHAVES DOS SANTOS
009.182.XXX-90	VIVIANE DE MIRA
851.124.XXX-25	VIVIANE DE OLIVEIRA
053.875.XXX-64	VIVIANE ECCEL TONIOLLI
005.641.XXX-70	VIVIANE FOSSILE
033.556.XXX-03	VIVIANE LEITE RODRIGRUES DE OLIVEIRA
039.892.XXX-61	VIVIANE MARTINS MACHADO
866.426.XXX-59	VIVIANE NEUTZLING LEITÃO
078.570.XXX-85	VIVIANE PEREIRA BONA
785.714.XXX-72	VIVIANE PFENG DE SOUZA
047.629.XXX-01	VIVIANE VIEIRA DE LIMA
049.092.XXX-60	VIVIANE WIEST
039.485.XXX-42	VIVIANE ZAMPARETTI VIEIRA
033.254.XXX-04	WAGNER VALTER MACHADO
037.652.XXX-84	WAGNER WENDELL MACIEL
217.349.XXX-87	WALDEMAR RUDNICK
576.045.XXX-59	WALNEIDE APARECIDA MONEI MARTINS
145.024.XXX-17	WANDERLEA DOS SANTOS SARUVA
789.214.XXX-00	WANDIRA LURDES DA SILVA
988.942.XXX-06	WANIA BRUCHMUELLER
638.241.XXX-53	WELINGTON APARECIDO DA SILVA
054.025.XXX-02	WILLIAN LAUER
006.548.XXX-71	WILMARA DANIELE GALIZA PEREIRA
658.259.XXX-04	WILMARA TEREZINHA ROSA GONÇALVES DA SILVA
033.353.XXX-83	WILSON CARLOS DE SOUZA
501.063.XXX-87	WILSON LEODORO EVARISTO
293.734.XXX-49	YALVA MARIA TEREZA FISCHER
602.294.XXX-34	YOLANDA GUERRA DOS SANTOS
048.162.XXX-20	ZELDELI LIBERATO
821.552.XXX-91	ZELIA DEMIENSKI
443.227.XXX-20	ZELIA MATIAS
435.580.XXX-49	ZELINDA MARCONDES DE LIMA
421.677.XXX-04	ZELINDA PONOMARENCO
750.939.XXX-87	ZELIR BECKER
449.046.XXX-91	ZELITA DA SILVA BICHLING
505.171.XXX-53	ZENAIDE DA SILVA
557.817.XXX-15	ZENI VARELA TEIXEIRA DA ROSA
024.669.XXX-88	ZENILDA DOS SANTOS ALVES
955.305.XXX-59	ZENILDA LUIZA PATRICIO DOS SANTOS
697.176.XXX-91	ZENILDA PENICHE NUNES
846.262.XXX-91	ZILDA ALVES
670.205.XXX-20	ZILDA ALVES IADELKA
028.227.XXX-22	ZILDA APARECIDA MASSONY
946.572.XXX-91	ZILMA FERREIRA DE FREITAS
420.229.XXX-72	ZILMA SOARES DE MACEDO
064.584.XXX-67	ZILNETE PEREIRA DE OLIVEIRA
705.362.XXX-72	ZINITA ELVIRA DE OLIVEIRA
563.884.XXX-15	ZULEIKA MEIRINHO
890.942.XXX-04	ZULMA DOS SANTOS

SEINFRA – Unidade de Fiscalização

Edital nº 005/2013
Notificado: CKS Empreendimentos Ltda
Notificação nº 13112/2013
Motivo: Infração ao artigo 114, incs. II, IV e par. único, da Lei Municipal nº 84/2000 c/c o art. 5º, par. 4º, do Decreto nº 14.885/2008.
Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o(a) autuado(a) **CKS Empreendimentos Ltda** (CNPJ 05.603.542/0001-72), acerca da lavratura da **Notificação nº 13112/2013,** para, no prazo imediato, entregar/devolver o Alvará de Licença para Localização e Permanência 2013 cancelado/cassado, devendo permanecer fechado o estabelecimento localizado na rua Coronel Procópio Gomes, nº 602, bairro Bucarein, nesta cidade de Joinville - SC. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UMPs, nos termos da Notificação nº 13112/2013. Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição do Notificado, na Unidade de Fiscalização desta Secretaria.
Joinville, 17 de junho de 2013.

Romualdo T. de França Jr.
Secretário

Paulo Roberto Rodrigues
Gerente da Unid. de Fiscalização

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 088 1619/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ABA9804 55250124D 5010/0 26/04/2013 162 * I
ALG1184 54303698D 5010/0 26/05/2013 162 * I
ANF6326 54036750E 6599/2 21/05/2013 230 * V
AON3640 55251367D 5010/0 21/04/2013 162 * I
AON3640 55251368D 6599/2 21/04/2013 230 * V
AON3640 55251369D 6556/1 21/04/2013 230 * I
AXL2200 54035718E 5010/0 25/04/2013 162 * I
CRN8288 54035865E 6599/2 25/04/2013 230 * V
DUK1897 54303810D 6912/0 28/04/2013 232
DUK1897 54303811D 6912/0 28/04/2013 232
KOM6111 54289504D 5010/0 24/05/2013 162 * I
LXZ0838 55251146D 5010/0 24/05/2013 162 * I
LXZ0838 55251147D 5118/0 24/05/2013 164 c/c 162 * I
MBJ1030 55250125D 5010/0 26/04/2013 162 * I
MBQ0269 54043500E 7340/0 24/05/2013 252 * IV
MBV9141 55462494C 5010/0 19/04/2013 162 * I
MBV9141 55462495C 6599/2 19/04/2013 230 * V
MBV9141 55462496C 6408/0 19/04/2013 221
MCI1593 54501646C 5010/0 25/05/2013 162 * I
MCI1593 54501647C 6599/2 25/05/2013 230 * V
MCK5379 55251813D 5010/0 20/04/2013 162 * I
MCK5379 55251814D 6599/2 20/04/2013 230 * V
MCM1531 55249136D 6599/2 25/04/2013 230 * V
MDM1893 55251381D 6610/2 15/05/2013 230 * VII
MDM1893 55251382D 5045/0 15/05/2013 162 * V
MEK7629 55248221D 5010/0 20/04/2013 162 * I
MEK7629 55248222D 6912/0 20/04/2013 232
MFB0288 55246584D 6912/0 27/04/2013 232
MFB0288 55246585D 5045/0 27/04/2013 162 * V
MFM9995 54290063D 5010/0 24/05/2013 162 * I
MGF5051 55248236D 5010/0 04/05/2013 162 * I
MGF5051 55248237D 6912/0 04/05/2013 232
MGH5521 55251418D 6599/2 17/04/2013 230 * V
MGH5521 55251419D 6912/0 17/04/2013 232
MGS0051 55251128D 7340/0 21/04/2013 252 * IV
MGZ7012 54501640C 6912/0 17/05/2013 232
MGZ7012 54501641C 5010/0 17/05/2013 162 * I
MGZ7012 54501642C 6599/2 17/05/2013 230 * V
MGZ7012 54501643C 6556/4 17/05/2013 230 * I

MGZ7012 54501644C 5274/1 17/05/2013 175
MHN6706 54297631D 6912/0 26/05/2013 232
MIE3919 55241143D 6599/2 20/04/2013 230 * V
MIE3919 55241144D 6912/0 20/04/2013 232
MIY4466 55250127D 6599/2 27/04/2013 230 * V
MKJ8927 55248783D 5010/0 23/04/2013 162 * I
MKJ8927 55248784D 6912/0 23/04/2013 232
MKL3913 55248830D 5010/0 19/04/2013 162 * I
MKS6281 55250122D 5010/0 25/04/2013 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1620/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAU7900 54298999D 5185/1 28/04/2013 167
AMQ4547 54041393E 7366/2 24/05/2013 252 * VI
ANF6326 54036749E 7030/2 21/05/2013 244 * I
CRN8288 54035864E 5568/0 25/04/2013 181 * XIX
EKK9058 54033794E 5185/1 24/04/2013 167
GUE2037 54043868E 7366/2 17/04/2013 252 * VI
HYE9299 54034336E 5541/1 23/04/2013 181 * XVII
KOM6111 54289505D 7366/2 24/05/2013 252 * VI
LWY8760 54298188D 5460/0 18/05/2013 181 * IX
LZD4138 55995480B 5380/0 10/05/2013 181 * I
LZY7820 54305034D 5185/1 27/04/2013 167
MAU3152 55244106D 5835/0 20/04/2013 195
MAU3152 55244107D 6050/1 20/04/2013 208
MDJ2989 55248785D 6050/1 24/04/2013 208
MDS5882 54043441E 6041/2 23/04/2013 207
MDS8614 54033889E 5541/1 23/05/2013 181 * XVII
MEP7939 54289432D 5460/0 26/04/2013 181 * IX
MEZ0033 54043864E 7366/2 15/04/2013 252 * VI
MGD8394 54033870E 5568/0 25/04/2013 181 * XIX
MGH2204 54043483E 6122/0 26/04/2013 214 * I
MGS0051 55251127D 5185/1 21/04/2013 167
MHV7118 55251446D 5819/1 25/04/2013 193
MHW3926 54043891E 7366/2 02/05/2013 252 * VI
MHZ1348 54034936E 7366/2 23/05/2013 252 * VI
MIE0779 54035642E 6050/1 16/05/2013 208
MII0009 54043863E 5541/1 20/04/2013 181 * XVII
MIO1819 54043871E 7366/2 23/04/2013 252 * VI
MIS0943 54043077E 5452/1 26/04/2013 181 * VIII
MIY4466 55250130D 7048/2 27/04/2013 244 * II
MJC6579 54035640E 5568/0 26/04/2013 181 * XIX
MJK3134 55248399D 5878/0 26/04/2013 199
MVQ9911 54043477E 5835/0 18/04/2013 195

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 27/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

ASY2010 55252666D 5010/0 18/05/2013 162 * I
ASY2010 55252667D 6610/2 18/05/2013 230 * VII
HDV4148 54312201D 6700/0 24/04/2013 230 * XVI
HMB0881 54044440E 6912/0 24/04/2013 232
HMB0881 54044441E 6599/2 24/04/2013 230 * V
LYU8095 54312559D 6637/2 16/04/2013 230 * IX
LZE0467 54312751D 6912/0 12/04/2013 232
LZE0467 54312752D 6726/1 12/04/2013 230 * XVIII
MCC9641 54046014E 6599/2 25/04/2013 230 * V
MDC2651 54046976E 6599/2 21/05/2013 230 * V
MDF1907 54291048D 6599/2 28/04/2013 230 * V
MDK6966 54047323E 7340/0 23/05/2013 252 * IV
MDW7247 54047692E 6408/0 25/05/2013 221
MFI4414 54290767D 6700/0 24/04/2013 230 * XVI
MFS9162 54047312E 7340/0 21/05/2013 252 * IV
MFS9162 54047313E 6599/2 21/05/2013 230 * V
MHA3752 54312334D 5010/0 02/05/2013 162 * I
MHA3752 54312335D 6912/0 02/05/2013 232
MIU8258 54044315E 6599/2 26/04/2013 230 * V
MIX5235 54047282E 6599/2 27/05/2013 230 * V
MJU6492 54047314E 7340/0 21/05/2013 252 * IV
MJU6492 54047315E 6599/2 21/05/2013 230 * V
MJW1294 54290205D 5010/0 27/04/2013 162 * I
MJW1294 54290207D 6653/2 27/04/2013 230 * XI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 28/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AEH1223 55252745D 5185/1 10/05/2013 167
AER8793 54045915E 5541/2 23/05/2013 181 * XVII
AGY3892 54047687E 5541/1 25/05/2013 181 * XVII
AIL2047 54046776E 7366/2 22/05/2013 252 * VI
AKF5394 55252465D 5185/1 30/04/2013 167
AMY4664 54046252E 7366/2 26/04/2013 252 * VI
ANG8580 54047676E 7366/2 23/05/2013 252 * VI
AOK7141 54046464E 5568/0 25/04/2013 181 * XIX
APF6856 54044645E 5568/0 27/05/2013 181 * XIX
ARJ5445 54311900D 6041/2 24/04/2013 207
ASY2010 55252668D 5207/0 18/05/2013 169
ASY2010 55252669D 5835/0 18/05/2013 195
AWJ6789 54044504E 5541/5 22/04/2013 181 * XVII
BEA0666 54046028E 5541/1 22/05/2013 181 * XVII
BIA3818 54044446E 5568/0 25/04/2013 181 * XIX
BIY6431 54047232E 5185/1 19/05/2013 167
BWJ6616 54045208E 6394/1 25/04/2013 220 * XIV
CLR2759 55252541D 7366/2 17/05/2013 252 * VI
CRM9919 54047288E 5185/1 28/05/2013 167
DBE5118 55252907D 5185/1 15/05/2013 167
DCM8804 54045784E 5541/1 24/05/2013 181 * XVII
DDM9362 54290117D 5452/1 19/05/2013 181 * VIII
DLG8756 54046416E 6122/0 29/04/2013 214 * I
DNS2668 54047580E 5568/0 22/05/2013 181 * XIX
DTA0987 54044334E 5541/6 02/05/2013 181 * XVII
DTU1632 54046368E 6041/2 24/05/2013 207
EBI1618 54045428E 7366/2 24/05/2013 252 * VI
EWM8989 54045213E 7366/2 26/04/2013 252 * VI
HJJ1006 54044875E 7366/2 17/04/2013 252 * VI
HMB0881 54044438E 5541/3 24/04/2013 181 * XVII
IFM9982 54046774E 7366/2 22/05/2013 252 * VI
IHC9162 54312557D 5185/1 16/04/2013 167
ISY0469 54047274E 5681/0 24/05/2013 184 * I
JPC0707 54047469E 7366/2 21/05/2013 252 * VI
KCE7198 54348701E 5452/1 27/05/2013 181 * VIII
KET2155 54047673E 7366/2 22/05/2013 252 * VI
LUZ2724 54046422E 7366/2 30/04/2013 252 * VI
LXT9610 54047336E 5541/1 24/05/2013 181 * XVII
LXW2165 54045179E 6050/1 23/05/2013 208
LXY7715 54045085E 6041/2 24/04/2013 207
LZZ3059 54047103E 5541/1 24/05/2013 181 * XVII
MAW3546 54044999E 7366/2 25/04/2013 252 * VI
MBQ0269 54047801E 7056/1 24/05/2013 244 * III
MBR9818 54047272E 5916/1 24/05/2013 202 * II
MCC9641 54046013E 5819/1 25/04/2013 193
MCK0891 54312805D 7366/2 02/05/2013 252 * VI
MCK6666 54044646E 5185/1 28/05/2013 167
MCT0056 54046329E 5541/1 26/04/2013 181 * XVII
MCY6278 54047360E 5541/1 24/05/2013 181 * XVII
MDC2651 54046975E 5835/0 21/05/2013 195
MDM7064 54312213D 5541/1 24/04/2013 181 * XVII
MDW4027 54046173E 7030/3 02/05/2013 244 * I
MDW7247 54047691E 5398/0 25/05/2013 181 * II
MEB4615 54045182E 6122/0 24/05/2013 214 * I
MED4314 54047806E 7366/2 24/05/2013 252 * VI
MEE3646 54047611E 5630/0 21/05/2013 182 * VII
MEG9600 54046481E 5568/0 29/04/2013 181 * XIX
MEI4217 54045313E 7366/2 30/04/2013 252 * VI
MEP7278 54047264E 5185/1 24/05/2013 167
MER8795 54046335E 7366/2 29/04/2013 252 * VI
MEU7075 54046345E 7366/2 01/05/2013 252 * VI
MEV0173 54047275E 7366/2 24/05/2013 252 * VI
MFC0516 54047331E 7366/2 23/05/2013 252 * VI
MFX1220 54047320E 7030/2 21/05/2013 244 * I
MFY6044 54047659E 7099/1 20/05/2013 244 * VII
MGA5930 54047332E 6122/0 23/05/2013 214 * I
MGM9556 54046489E 7366/2 30/04/2013 252 * VI
MGO3093 54047615E 5541/5 23/05/2013 181 * XVII
MGP9929 54047098E 7366/2 24/05/2013 252 * VI
MHC1210 54047667E 5681/0 22/05/2013 184 * I
MHC8917 54046747E 6130/0 25/05/2013 214 * II
MHI8542 54312567D 5525/0 26/04/2013 181 * XV
MHK2854 54046219E 6050/1 24/04/2013 208
MHL7390 54045612E 7366/2 30/04/2013 252 * VI
MHS5893 54047683E 6050/1 24/05/2013 208
MHW8357 55252466D 5185/1 30/04/2013 167
MHZ4688 54047479E 5967/0 23/05/2013 203 * V
MIA6428 54044688E 7030/2 22/04/2013 244 * I
MIM5550 54044460E 5568/0 22/04/2013 181 * XIX
MIT0841 54046245E 5738/0 29/04/2013 186 * II
MIU8258 54044314E 5541/1 26/04/2013 181 * XVII
MIW0621 54047614E 5568/0 23/05/2013 181 * XIX
MIX5235 54047281E 6050/1 27/05/2013 208
MIX6291 54047681E 5967/0 24/05/2013 203 * V
MIZ1202 54046347E 5479/0 01/05/2013 181 * X
MJF7771 54045096E 5967/0 25/04/2013 203 * V
MJZ5949 54046607E 5452/1 30/04/2013 181 * VIII
MKR2657 55252470D 5185/1 30/04/2013 167
MKV2567 54046783E 5681/0 27/05/2013 184 * I
MKY2001 54044317E 7366/2 25/04/2013 252 * VI
MKY2001 54044318E 5185/1 25/04/2013 167
MKY2001 54044319E 5835/0 25/04/2013 195
MKY4677 54047694E 6122/0 25/05/2013 214 * I
MLF1234 54046154E 5541/5 26/04/2013 181 * XVII
MLV6641 54044288E 5738/0 15/05/2013 186 * II
MMH0351 54045866E 7366/2 15/05/2013 252 * VI
MXO9852 54045918E 5479/0 24/05/2013 181 * X
NNL8024 54312477D 6050/1 25/04/2013 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 791 7/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAS0722 8791001920 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
AAZ5944 8791004847 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
AGF3608 8791004846 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
AGI1751 8791005079 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
AGI1751 8791005117 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
AGJ5468 8791005087 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
AGR7422 8791004720 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
AGU6008 8791004911 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
AHO5203 8791004555 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
AHV0983 8791004996 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
AHW7968 8791005109 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
AIE5539 8791005097 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
AJB3030 8791004778 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
AJL8507 8791002199 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
AJN1829 8791001449 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
AJY4010 8791004936 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
AKF1151 8791004470 5541/2 30/04/2013 181 * XVII
AKL2456 8791005230 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
ALJ5097 8791005146 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
AMU4661 8791004656 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
AMX0802 8791003313 5541/2 22/04/2013 181 * XVII
ANJ1032 8791005438 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
APP1708 8791004989 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
APX5954 8791005113 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
AQL0954 8791005167 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
ARC0760 8791005255 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
ASA2443 8791005039 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
AUM0970 8791005314 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
BRP0711 8791001814 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
CEF9079 8791004932 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
CKC9084 8791004960 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
CKM6128 8791004782 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
COO5272 8791005084 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
CRG2509 8791002236 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
CSS6661 8791005112 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
CTK6989 8791005320 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
CZH1901 8791000876 5541/2 01/04/2013 181 * XVII
DDC2930 8791004558 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
DIN5707 8791002004 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
DNA0410 8791004392 5541/2 30/04/2013 181 * XVII
DRK4957 8791004741 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
DTX0591 8791005243 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
DUD5843 8791004615 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
DXF8898 8791001403 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
EBI1618 8791004693 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
EBI1618 8791005304 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
EME4647 8791004677 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
EUI5288 8791001857 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
GQZ9255 8791005471 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
GSZ4895 8791001216 5541/2 03/04/2013 181 * XVII
GYZ6749 8791001123 5541/2 02/04/2013 181 * XVII
HEI9115 8791001956 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
HFX8315 8791001276 5541/2 03/04/2013 181 * XVII
HLJ4109 8791005024 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
HMB2049 8791001674 5541/2 06/04/2013 181 * XVII
HNA8331 8791002092 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
HNK8719 8791001321 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
HNU5166 8791005273 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
HOG1784 8791001646 5541/2 06/04/2013 181 * XVII

HRY3919 8791005199 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
IFW9847 8791001805 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
IKY4481 8791001436 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
ILD8800 8791004986 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
ILO0837 8791005349 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
JEJ2935 8791002243 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
JGB4214 8791004676 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
JPG4779 8791005393 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
JQY8393 8791005264 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
JQZ1615 8791001815 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
JVP7023 8791002024 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
JWO8740 8791005271 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
KEE8201 8791001329 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
KLM7045 8791005258 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
KMN5803 8791005333 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
KPZ0966 8791004855 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
LAZ9844 8791005419 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
LVG6853 8791001150 5541/2 03/04/2013 181 * XVII
LWV2354 8791002775 5541/2 16/04/2013 181 * XVII
LXQ4203 8791001315 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
LXQ4203 8791002147 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
LXQ4203 8791002161 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
LXV0553 8791004768 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
LYQ2405 8791004912 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
LYQ2405 8791005190 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
LYQ8050 8791005035 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
LYS0320 8791005306 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
LYU6318 8791005212 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
LZA0885 8791004877 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
LZA1350 8791001337 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
LZE6477 8791001213 5541/2 03/04/2013 181 * XVII
LZE7848 8791004730 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
LZQ2909 8791005119 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
LZS1386 8791002297 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
LZX0049 8791002183 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
LZY0539 8791002202 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
LZY3392 8791004949 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
LZY7820 8791005246 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MAH6876 8791001426 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
MAH9401 8791005155 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MAR7420 8791004519 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
MAR7420 8791005000 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MAX4657 8791005483 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
MAZ1555 8791004776 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MBG6671 8791001454 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MBI5761 8791001721 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
MBJ7224 8791005047 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MBK4045 8791002678 5541/2 15/04/2013 181 * XVII
MBL4817 8791005383 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
MBN9904 8791004854 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
MBO9022 8791005036 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MBR6618 8791004779 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MBX9127 8791005073 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MCA2435 8791001861 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MCA6248 8791001509 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MCA7273 8791004708 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MCD8140 8791001360 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
MCE3073 8791005328 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MCS8615 8791004874 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
MCT9963 8791002023 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
MDC1293 8791003216 5541/2 19/04/2013 181 * XVII
MDC9108 8791000927 5541/2 01/04/2013 181 * XVII
MDD3941 8791005344 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MDG2313 8791005031 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MDG4670 8791005225 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MDG5603 8791004048 5541/2 26/04/2013 181 * XVII
MDM4267 8791004208 5541/2 29/04/2013 181 * XVII
MDN1684 8791004653 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MDQ9963 8791002368 5541/2 12/04/2013 181 * XVII
MDR9231 8791004999 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MDS0669 8791002164 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
MDV1489 8791002211 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
MDZ7177 8791001892 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MEC4993 8791004951 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MED5061 8791002213 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
MEF3992 8791001658 5541/2 06/04/2013 181 * XVII
MEG0822 8791005248 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MEN0030 8791004524 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
MEN7954 8791003785 5541/2 25/04/2013 181 * XVII
MEP0503 8791001483 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MEQ3084 8791001676 5541/2 06/04/2013 181 * XVII
MET3498 8791004961 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MEU4728 8791004767 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MEU5606 8791005272 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MEV2670 8791004613 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
MEV7466 8791005058 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MEW2002 8791004573 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
MEW7763 8791005330 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MEY9742 8791004830 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
MEZ1753 8791005275 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MEZ4817 8791005203 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MFD9137 8791004588 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
MFJ1708 8791004823 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
MFJ3065 8791004518 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
MFR1541 8791001511 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MFV9615 8791004665 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MFV9721 8791001984 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MFX7789 8791001224 5541/2 03/04/2013 181 * XVII
MFY2475 8791005127 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MFZ6635 8791001822 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
MGA1976 8791005016 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MGA3762 8791004827 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
MGC5163 8791001855 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MGC6417 8791004765 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MGD8106 8791004811 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MGI5498 8791001584 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MGJ1368 8791001281 5541/2 03/04/2013 181 * XVII
MGK4627 8791001507 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MGM5946 8791004340 5541/2 29/04/2013 181 * XVII
MGO7756 8791002506 5541/2 13/04/2013 181 * XVII
MGP2865 8791002280 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
MGP4865 8791000907 5541/2 01/04/2013 181 * XVII
MGS0273 8791003619 5541/2 24/04/2013 181 * XVII
MGT7409 8791005495 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
MGV3272 8791001838 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
MGW4124 8791002044 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
MGX3511 8791004976 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MHA2707 8791002229 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
MHD4884 8791004753 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MHE7007 8791005480 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
MHI7898 8791004769 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MHI7898 8791004770 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MHJ9885 8791005345 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MHL2148 8791001830 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
MHN1057 8791001570 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MHN8237 8791005441 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
MHO0046 8791004884 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
MHO3687 8791005491 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
MHP8328 8791004809 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MHP8918 8791004627 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
MHR3309 8791002293 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
MHS9457 8791005200 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MHT7479 8791005141 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MHW4614 8791001697 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
MHW9335 8791001273 5541/2 03/04/2013 181 * XVII
MHX5057 8791004804 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MHY7409 8791001788 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
MIA8328 8791001882 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MIB3967 8791005157 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MIC4806 8791004783 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MID4932 8791001544 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MIE8207 8791005003 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MIF4757 8791002165 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
MIF5478 8791005021 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MIG8280 8791004872 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
MIG9064 8791001362 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
MIH0217 8791001910 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MIH6077 8791000992 5541/2 01/04/2013 181 * XVII
MII0009 8791001474 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MII0009 8791001992 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MII4011 8791004875 5541/2 04/05/2013 181 * XVII
MIJ4381 8791004898 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MIJ5613 8791005228 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MIJ5672 8791002000 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MIL0314 8791004955 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MIN6452 8791005343 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MIS4047 8791004812 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MIT1974 8791004950 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MIT6960 8791005287 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MIV4035 8791004674 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MIW5702 8791005111 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MIW9512 8791002026 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
MIY0018 8791004924 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MJC8617 8791001751 5541/2 08/04/2013 181 * XVII
MJD1021 8791002005 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MJE8702 8791004905 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MJH5532 8791004727 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MJK5829 8791005305 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MJO0711 8791001952 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MJR2201 8791005116 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MJS7261 8791004799 5541/2 03/05/2013 181 * XVII
MJT1210 8791001881 5541/2 09/04/2013 181 * XVII
MJT6551 8791005490 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
MJU0404 8791005336 5541/2 08/05/2013 181 * XVII
MJU0641 8791005170 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MJW5005 8791003898 5541/2 25/04/2013 181 * XVII
MJX9149 8791005152 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MJZ5126 8791005458 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
MJZ7091 8791001367 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
MKB1419 8791002100 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
MKD9753 8791002270 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
MKE2199 8791001673 5541/2 06/04/2013 181 * XVII
MKJ2379 8791005068 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MKP4407 8791005103 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MKX3352 8791002142 5541/2 10/04/2013 181 * XVII
MLA0848 8791001489 5541/2 05/04/2013 181 * XVII
MLB1911 8791004502 5541/2 02/05/2013 181 * XVII
MLB3888 8791002246 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
MLC0920 8791005379 5541/2 09/05/2013 181 * XVII
MLD7862 8791004921 5541/2 06/05/2013 181 * XVII
MMM5434 8791001413 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
MTO4301 8791005165 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MYP9638 8791001325 5541/2 04/04/2013 181 * XVII
MZF6738 8791001615 5541/2 06/04/2013 181 * XVII
MZG6777 8791005088 5541/2 07/05/2013 181 * XVII
MZL9758 8791002239 5541/2 11/04/2013 181 * XVII
NDG1607 8791004938 5541/2 06/05/2013 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 793 11/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/ Data Infração/Enquadramento

ABD5115 8793295782 7455/0 01/04/2013 218 * I
ABD5115 8793296325 7455/0 05/04/2013 218 * I
ACI6852 8793296214 7463/0 06/04/2013 218 * II
ACZ2707 8793296849 7455/0 09/04/2013 218 * I
ADB6013 8793302454 7455/0 07/05/2013 218 * I
ADE0097 8793301865 7455/0 02/05/2013 218 * I
AEU2773 8793302475 7455/0 12/05/2013 218 * I
AFV7474 8793295172 7455/0 01/04/2013 218 * I
AFZ2009 8793296437 7455/0 06/04/2013 218 * I
AGV7299 8793296476 7455/0 06/04/2013 218 * I
AHO5203 8793301888 7455/0 04/05/2013 218 * I
AHT9752 8793298902 7455/0 20/04/2013 218 * I
AHW4984 8793297335 7455/0 11/04/2013 218 * I
AIX5764 8793295432 7455/0 01/04/2013 218 * I
AIY1265 8793303287 7455/0 12/05/2013 218 * I
AJP5784 8793301638 7455/0 30/04/2013 218 * I
AKX1335 8793296974 7463/0 14/04/2013 218 * II
ALN2139 8793302488 7455/0 10/05/2013 218 * I
ALV9545 8793295870 7455/0 04/04/2013 218 * I
ANB4086 8793297055 7455/0 14/04/2013 218 * I
ANM3622 8793301856 7455/0 02/05/2013 218 * I
APU4814 8793303661 7455/0 11/05/2013 218 * I
AQE7643 8793303225 7455/0 10/05/2013 218 * I
AQV4201 8793297530 7455/0 11/04/2013 218 * I
ARP8580 8793303911 7455/0 11/05/2013 218 * I
ASO4097 8793303899 7455/0 12/05/2013 218 * I
ATB6601 8793303070 7455/0 08/05/2013 218 * I
ATN5923 8793295972 7455/0 01/04/2013 218 * I
ATR0405 8793303528 7463/0 10/05/2013 218 * II
ATU5364 8793303184 7455/0 08/05/2013 218 * I
ATU5364 8793303187 7455/0 08/05/2013 218 * I
ATU5364 8793303423 7455/0 11/05/2013 218 * I
ATU5364 8793303866 7455/0 10/05/2013 218 * I
ATU5364 8793303873 7455/0 10/05/2013 218 * I
AVH1962 8793299480 7455/0 19/04/2013 218 * I
BDY0013 8793303174 7455/0 09/05/2013 218 * I
BIU4006 8793302539 7455/0 06/05/2013 218 * I
BKE6870 8793296548 7455/0 07/04/2013 218 * I
BPE0203 8793302693 7455/0 11/05/2013 218 * I
BRG0598 8793303923 7455/0 11/05/2013 218 * I
BXM6413 8793296099 6050/3 06/04/2013 208
CEU8770 8793301983 7455/0 03/05/2013 218 * I
CHC4111 8793302984 7455/0 08/05/2013 218 * I

CID7855 8793302371 7463/0 03/05/2013 218 * II
CRK2290 8793296648 7455/0 05/04/2013 218 * I
CRV1158 8793302320 7463/0 02/05/2013 218 * II
CSC1693 8793303531 7455/0 10/05/2013 218 * I
CSE6040 8793303119 7455/0 08/05/2013 218 * I
CSF6999 8793296756 6050/3 10/04/2013 208
CSN7272 8793302673 7455/0 10/05/2013 218 * I
CWX5256 8793301734 6050/3 04/05/2013 208
CZU1147 8793299781 7455/0 23/04/2013 218 * I
DAM8955 8793303351 7455/0 09/05/2013 218 * I
DBH7435 8793297104 7455/0 09/04/2013 218 * I
DCC1074 8793295687 7455/0 03/04/2013 218 * I
DDW2972 8793301855 7455/0 02/05/2013 218 * I
DEL0537 8793303532 7455/0 10/05/2013 218 * I
DFH2888 8793301752 7455/0 02/05/2013 218 * I
DFR9733 8793303335 7455/0 09/05/2013 218 * I
DFU4348 8793297218 7455/0 10/04/2013 218 * I
DGV3528 8793295162 7455/0 06/04/2013 218 * I
DIP8316 8793302579 7455/0 06/05/2013 218 * I
DJE9102 8793298085 7455/0 17/04/2013 218 * I
DKV5214 8793301842 7463/0 04/05/2013 218 * II
DME5756 8793297035 7455/0 14/04/2013 218 * I
DRA1844 8793303725 7455/0 10/05/2013 218 * I
DRF0416 8793300008 7455/0 22/04/2013 218 * I
DUD0900 8793299330 7455/0 18/04/2013 218 * I
DXU9778 8793303129 7455/0 08/05/2013 218 * I
DZD8207 8793304128 7455/0 11/05/2013 218 * I
DZF8623 8793301821 7455/0 02/05/2013 218 * I
EEH4695 8793304034 7455/0 11/05/2013 218 * I
EEH4695 8793304051 7455/0 12/05/2013 218 * I
EEP3254 8793295333 7455/0 06/04/2013 218 * I
EEU0355 8793297086 7463/0 09/04/2013 218 * II
EFF6006 8793296268 7455/0 06/04/2013 218 * I
GEM0022 8793297052 7455/0 14/04/2013 218 * I
GUG0067 8793302534 7463/0 11/05/2013 218 * II
GZS1161 8793303628 7455/0 10/05/2013 218 * I
HBS7083 8793297112 7455/0 08/04/2013 218 * I
HHW4370 8793303774 7455/0 10/05/2013 218 * I
HLH6256 8793303186 7455/0 08/05/2013 218 * I
IFJ2442 8793303933 7455/0 11/05/2013 218 * I
IFM6358 8793295395 7455/0 05/04/2013 218 * I
IHU3849 8793297241 6050/3 08/04/2013 208
IIR2927 8793303880 7455/0 10/05/2013 218 * I
IJH1742 8793296839 7455/0 09/04/2013 218 * I
IJM9266 8793303227 7455/0 10/05/2013 218 * I
IKG9861 8793302004 7455/0 03/05/2013 218 * I
IKU1881 8793295797 7455/0 04/04/2013 218 * I
IMA8828 8793295441 7463/0 02/04/2013 218 * II
IMA8828 8793295453 7455/0 03/04/2013 218 * I
IMA8828 8793295659 7455/0 03/04/2013 218 * I
IOB2146 8793296555 6050/3 05/04/2013 208
IPU6926 8793298583 7455/0 20/04/2013 218 * I
JPM4280 8793303112 7455/0 08/05/2013 218 * I
JSG3181 8793301574 7455/0 30/04/2013 218 * I
KFF8531 8793302553 7463/0 07/05/2013 218 * II
KJO4384 8793299276 7455/0 21/04/2013 218 * I
KLS7605 8793296645 7455/0 05/04/2013 218 * I
KNI3975 8793297118 7455/0 08/04/2013 218 * I
KOM6111 8793302671 7455/0 10/05/2013 218 * I
KOV0078 8793296381 7455/0 07/04/2013 218 * I
KYO1247 8793303709 7455/0 12/05/2013 218 * I
LBC3896 8793302445 7455/0 04/05/2013 218 * I
LCK1627 8793303467 6050/3 11/05/2013 208
LNL0197 8793303443 6050/3 11/05/2013 208
LOR6812 8793296495 7455/0 06/04/2013 218 * I
LUP1752 8793296738 7455/0 06/04/2013 218 * I
LUV8543 8793303366 7455/0 10/05/2013 218 * I
LWZ0140 8793302375 7455/0 03/05/2013 218 * I
LXU3546 8793303272 7455/0 11/05/2013 218 * I
LXU7633 8793304123 7455/0 11/05/2013 218 * I
LXZ4497 8793302525 7455/0 10/05/2013 218 * I
LYB9128 8793303495 7455/0 12/05/2013 218 * I
LYC3949 8793303673 7455/0 12/05/2013 218 * I
LYD3124 8793295178 7455/0 03/04/2013 218 * I
LYK9232 8793297663 7455/0 12/04/2013 218 * I
LYN3652 8793301714 6050/3 02/05/2013 208
LYO7784 8793303438 7455/0 12/05/2013 218 * I
LYP1599 8793303448 6050/3 12/05/2013 208
LYP5339 8793297354 7455/0 09/04/2013 218 * I
LYR2095 8793297144 7455/0 09/04/2013 218 * I
LYR3467 8793297026 7455/0 09/04/2013 218 * I
LYS6316 8793296755 6050/3 10/04/2013 208
LYW7440 8793295618 7455/0 07/04/2013 218 * I
LZB9929 8793302493 7455/0 12/05/2013 218 * I
LZB9929 8793303633 7455/0 12/05/2013 218 * I
LZD0651 8793296990 7455/0 15/04/2013 218 * I
LZH4868 8793302982 7455/0 08/05/2013 218 * I
LZN2233 8793304042 7455/0 12/05/2013 218 * I
LZZ9569 8793302626 7455/0 06/05/2013 218 * I
MAA9543 8793303153 7455/0 08/05/2013 218 * I
MAC1697 8793296442 7455/0 06/04/2013 218 * I
MAD9658 8793303907 7455/0 12/05/2013 218 * I
MAI9857 8793302216 6050/3 06/05/2013 208
MAJ4572 8793303659 6050/3 10/05/2013 208
MAN3189 8793296708 7455/0 07/04/2013 218 * I
MAX0053 8793296692 7455/0 07/04/2013 218 * I
MAX4409 8793303487 7455/0 10/05/2013 218 * I
MAZ7816 8793303442 6050/3 11/05/2013 208
MBB4388 8793303987 7463/0 12/05/2013 218 * II
MBC4540 8793301495 7455/0 03/05/2013 218 * I
MBD4888 8793302039 7455/0 03/05/2013 218 * I
MBE0456 8793304009 7455/0 11/05/2013 218 * I
MBE0969 8793303586 7455/0 09/05/2013 218 * I
MBF4163 8793298036 7463/0 15/04/2013 218 * II
MBH8867 8793297078 7463/0 08/04/2013 218 * II
MBI4626 8793297421 7455/0 14/04/2013 218 * I
MBK4156 8793295802 7455/0 06/04/2013 218 * I
MBM9342 8793296329 7455/0 06/04/2013 218 * I
MBQ5092 8793297123 7455/0 09/04/2013 218 * I
MBV5288 8793297514 7463/0 11/04/2013 218 * II
MBW0899 8793301599 7455/0 29/04/2013 218 * I
MBY1977 8793298402 7455/0 16/04/2013 218 * I
MBY2561 8793295590 7455/0 03/04/2013 218 * I
MBY7310 8793303570 7455/0 09/05/2013 218 * I
MBZ6346 8793301387 7455/0 30/04/2013 218 * I
MCE5506 8793295660 7455/0 04/04/2013 218 * I
MCH0494 8793303122 7463/0 08/05/2013 218 * II
MCH9015 8793303463 7455/0 11/05/2013 218 * I
MCI9701 8793303963 7455/0 12/05/2013 218 * I
MCJ2395 8793303494 7455/0 12/05/2013 218 * I
MCK1320 8793296862 7463/0 13/04/2013 218 * II
MCK1320 8793297274 7455/0 13/04/2013 218 * I
MCP6005 8793303324 7455/0 09/05/2013 218 * I
MCS1366 8793303321 7455/0 09/05/2013 218 * I
MCT4339 8793303311 7455/0 08/05/2013 218 * I
MCX1399 8793301705 6050/3 04/05/2013 208
MCY3737 8793297164 7455/0 10/04/2013 218 * I
MCY4541 8793295518 7455/0 02/04/2013 218 * I
MDD7072 8793302476 7455/0 12/05/2013 218 * I
MDD8190 8793296475 7455/0 05/04/2013 218 * I
MDG3631 8793296784 7455/0 11/04/2013 218 * I
MDJ1137 8793303446 7455/0 12/05/2013 218 * I
MDK4738 8793297379 7455/0 09/04/2013 218 * I
MDM5787 8793296171 7455/0 06/04/2013 218 * I
MDO1357 8793299594 7455/0 25/04/2013 218 * I
MDR0769 8793302490 7455/0 11/05/2013 218 * I
MDU0152 8793303999 7455/0 11/05/2013 218 * I
MDX1577 8793301916 7463/0 05/05/2013 218 * II
MEB3914 8793303291 7463/0 08/05/2013 218 * II
MEE0437 8793295188 7455/0 04/04/2013 218 * I
MEE0437 8793295540 7463/0 04/04/2013 218 * II
MEE0437 8793296040 7455/0 04/04/2013 218 * I
MEF4938 8793301377 7463/0 01/05/2013 218 * II
MEF5078 8793295787 7455/0 01/04/2013 218 * I
MEF9249 8793297410 7455/0 11/04/2013 218 * I
MEG7787 8793299620 7455/0 23/04/2013 218 * I
MEG8514 8793302996 7455/0 07/05/2013 218 * I
MEH4428 8793302600 7455/0 06/05/2013 218 * I
MEJ1853 8793303809 7455/0 10/05/2013 218 * I
MEJ6648 8793303407 7455/0 11/05/2013 218 * I
MEJ6946 8793302281 7455/0 03/05/2013 218 * I
MEK7629 8793296066 7455/0 04/04/2013 218 * I
MEL5095 8793297418 7455/0 14/04/2013 218 * I
MER0431 8793303302 7455/0 08/05/2013 218 * I
MER7373 8793296928 7455/0 09/04/2013 218 * I
MEW5294 8793296874 7455/0 10/04/2013 218 * I
MEW7845 8793302567 7455/0 10/05/2013 218 * I
MEW8412 8793297109 7455/0 08/04/2013 218 * I
MEX0758 8793297113 7455/0 08/04/2013 218 * I
MEZ7595 8793303869 7455/0 10/05/2013 218 * I
MFB0927 8793303546 7455/0 11/05/2013 218 * I
MFB1570 8793295755 7455/0 01/04/2013 218 * I
MFB8393 8793302506 7455/0 08/05/2013 218 * I
MFC8526 8793296702 7463/0 07/04/2013 218 * II
MFC8526 8793297864 7455/0 13/04/2013 218 * I
MFD4315 8793297217 7455/0 10/04/2013 218 * I
MFE5582 8793302471 7455/0 12/05/2013 218 * I
MFG8554 8793296788 6050/3 11/04/2013 208
MFK8852 8793297051 7455/0 13/04/2013 218 * I
MFM4549 8793298950 7455/0 18/04/2013 218 * I
MFN4683 8793303832 7455/0 11/05/2013 218 * I
MFO3746 8793302958 6050/3 08/05/2013 208
MFO4178 8793302604 7463/0 06/05/2013 218 * II
MFS1879 8793302503 7455/0 07/05/2013 218 * I
MFW7337 8793297221 7455/0 10/04/2013 218 * I
MFX3634 8793302997 7455/0 07/05/2013 218 * I
MFY4328 8793297553 7455/0 13/04/2013 218 * I
MFY9330 8793303260 6050/3 10/05/2013 208
MFZ8243 8793303390 7463/0 10/05/2013 218 * II
MFZ8976 8793303681 7455/0 10/05/2013 218 * I
MGC8517 8793297575 7455/0 11/04/2013 218 * I
MGF8260 8793300694 7455/0 26/04/2013 218 * I
MGG6835 8793302477 7463/0 13/05/2013 218 * II
MGH0911 8793303428 7455/0 11/05/2013 218 * I
MGL1319 8793302482 7455/0 08/05/2013 218 * I
MGM4273 8793303162 7455/0 08/05/2013 218 * I
MGM4637 8793303654 6050/3 10/05/2013 208
MGO3937 8793296949 7455/0 11/04/2013 218 * I
MGP2455 8793297919 6050/3 15/04/2013 208
MGP3070 8793302481 7455/0 07/05/2013 218 * I
MGQ7677 8793303071 7463/0 08/05/2013 218 * II
MGR7162 8793303132 7463/0 08/05/2013 218 * II
MGR7248 8793303653 6050/3 10/05/2013 208
MGT0752 8793302652 7455/0 06/05/2013 218 * I
MGT2078 8793302230 6050/3 05/05/2013 208
MGT9638 8793299787 6050/3 24/04/2013 208
MGU8374 8793303353 7455/0 09/05/2013 218 * I
MGW1193 8793303652 6050/3 10/05/2013 208
MGW4733 8793303299 7455/0 08/05/2013 218 * I
MGW6703 8793303756 7455/0 10/05/2013 218 * I
MGX7700 8793303418 7455/0 12/05/2013 218 * I
MGY1197 8793303807 7463/0 10/05/2013 218 * II
MGZ1579 8793303255 6050/3 09/05/2013 208
MGZ2748 8793298650 7455/0 15/04/2013 218 * I
MGZ6840 8793298445 6050/3 21/04/2013 208
MGZ7229 8793302597 7455/0 06/05/2013 218 * I
MHA1314 8793302377 7463/0 03/05/2013 218 * II
MHB1456 8793301857 7455/0 02/05/2013 218 * I
MHB7733 8793303293 7455/0 08/05/2013 218 * I
MHC1028 8793302586 7455/0 07/05/2013 218 * I
MHC1346 8793303539 7455/0 10/05/2013 218 * I
MHD6809 8793303330 7455/0 09/05/2013 218 * I
MHE3903 8793296624 7455/0 06/04/2013 218 * I
MHE7193 8793302680 7455/0 12/05/2013 218 * I
MHF5107 8793298603 7455/0 21/04/2013 218 * I
MHG4351 8793304142 7471/0 11/05/2013 218 * III
MHH2236 8793295416 7455/0 03/04/2013 218 * I
MHH6444 8793295443 7463/0 02/04/2013 218 * II
MHI9125 8793303098 7455/0 08/05/2013 218 * I
MHP2198 8793304105 7455/0 11/05/2013 218 * I
MHP3506 8793302635 7455/0 06/05/2013 218 * I
MHS6107 8793302622 7455/0 06/05/2013 218 * I
MHT7347 8793304134 7455/0 11/05/2013 218 * I
MHU0845 8793303529 7455/0 10/05/2013 218 * I
MHY8877 8793302549 7455/0 07/05/2013 218 * I
MIA4555 8793304120 7455/0 11/05/2013 218 * I
MID9734 8793297343 7455/0 08/04/2013 218 * I
MIE2796 8793303525 7455/0 10/05/2013 218 * I
MIE4485 8793303146 7455/0 07/05/2013 218 * I
MIE5296 8793304158 7463/0 11/05/2013 218 * II
MIE6114 8793302305 7455/0 03/05/2013 218 * I
MIE8299 8793296454 7455/0 05/04/2013 218 * I
MIF0264 8793296546 7455/0 07/04/2013 218 * I
MIF3976 8793300871 7455/0 27/04/2013 218 * I
MIH2953 8793297534 7455/0 11/04/2013 218 * I
MII2729 8793296682 7455/0 06/04/2013 218 * I
MIL3945 8793297809 7455/0 13/04/2013 218 * I
MIL7756 8793304156 7463/0 11/05/2013 218 * II
MIP9133 8793302582 7455/0 06/05/2013 218 * I
MIQ0517 8793297009 7455/0 10/04/2013 218 * I
MIQ8596 8793298451 7463/0 21/04/2013 218 * II
MIR6592 8793303216 6050/3 09/05/2013 208
MIR6592 8793303285 7455/0 12/05/2013 218 * I
MIS1957 8793302301 7455/0 02/05/2013 218 * I
MIS7386 8793296781 6050/3 10/04/2013 208
MIT5080 8793303555 7455/0 09/05/2013 218 * I

MIU9919 8793296415 7455/0 05/04/2013 218 * I
MIV1085 8793297450 7455/0 14/04/2013 218 * I
MIV1085 8793297812 7463/0 13/04/2013 218 * II
MIW6134 8793300820 7455/0 03/05/2013 218 * I
MIX1179 8793295522 7455/0 02/04/2013 218 * I
MIX4540 8793303310 7463/0 08/05/2013 218 * II
MIY3390 8793295320 7463/0 04/04/2013 218 * II
MIY7394 8793302618 7455/0 07/05/2013 218 * I
MIZ3007 8793302462 7455/0 10/05/2013 218 * I
MJA3146 8793301819 7455/0 02/05/2013 218 * I
MJB1525 8793302156 7455/0 04/05/2013 218 * I
MJB8517 8793296097 6050/3 05/04/2013 208
MJC5567 8793302574 7455/0 11/05/2013 218 * I
MJC5949 8793303519 7455/0 09/05/2013 218 * I
MJD4126 8793297029 7455/0 10/04/2013 218 * I
MJE7978 8793304001 7455/0 11/05/2013 218 * I
MJF4955 8793300012 7455/0 23/04/2013 218 * I
MJG9021 8793302514 7455/0 10/05/2013 218 * I
MJH7685 8793303265 7463/0 10/05/2013 218 * II
MJI0388 8793296829 7455/0 11/04/2013 218 * I
MJJ3256 8793302057 7455/0 03/05/2013 218 * I
MJL5895 8793297338 7455/0 11/04/2013 218 * I
MJM0243 8793302540 7455/0 06/05/2013 218 * I
MJM6419 8793297087 7455/0 09/04/2013 218 * I
MJO0116 8793297269 7455/0 11/04/2013 218 * I
MJO5913 8793297347 7455/0 08/04/2013 218 * I
MJQ4037 8793296782 6050/3 10/04/2013 208
MJQ5808 8793303138 7455/0 07/05/2013 218 * I
MJS2077 8793297380 7455/0 09/04/2013 218 * I
MJV2326 8793297621 7463/0 11/04/2013 218 * II
MJV2326 8793297625 7463/0 11/04/2013 218 * II
MJV3895 8793303611 7455/0 10/05/2013 218 * I
MJV4056 8793301911 7463/0 05/05/2013 218 * II
MJW7949 8793300131 7455/0 24/04/2013 218 * I
MJX2928 8793304102 7455/0 11/05/2013 218 * I
MJX8829 8793296663 7455/0 06/04/2013 218 * I
MJX9435 8793297199 7455/0 08/04/2013 218 * I
MJY0776 8793303461 7455/0 11/05/2013 218 * I
MJY1515 8793298927 6050/3 17/04/2013 208
MJY2806 8793301696 7455/0 02/05/2013 218 * I
MKA5434 8793303051 7455/0 10/05/2013 218 * I
MKB3514 8793302114 7455/0 03/05/2013 218 * I
MKB8057 8793303065 7455/0 08/05/2013 218 * I
MKB8057 8793303096 7455/0 08/05/2013 218 * I
MKC4236 8793298067 7463/0 15/04/2013 218 * II
MKC9816 8793303003 7455/0 08/05/2013 218 * I
MKE0698 8793296580 7455/0 08/04/2013 218 * I
MKF3440 8793303372 7455/0 11/05/2013 218 * I
MKF5917 8793296975 7455/0 14/04/2013 218 * I
MKJ6341 8793297705 6050/3 13/04/2013 208
MKK6402 8793302562 7455/0 09/05/2013 218 * I
MKM0119 8793303085 7463/0 09/05/2013 218 * II
MKM0119 8793303587 7455/0 09/05/2013 218 * I
MKM5110 8793297097 7455/0 09/04/2013 218 * I
MKO1023 8793303540 7455/0 10/05/2013 218 * I
MKO4797 8793297703 7455/0 13/04/2013 218 * I
MKO8729 8793302334 7455/0 03/05/2013 218 * I
MKQ0861 8793298820 7455/0 19/04/2013 218 * I
MKQ2732 8793304098 7455/0 13/05/2013 218 * I
MKY4507 8793296837 7455/0 09/04/2013 218 * I
MLE4291 8793297400 7455/0 10/04/2013 218 * I
MLE9227 8793304063 7463/0 12/05/2013 218 * II
MMB5900 8793302616 7455/0 06/05/2013 218 * I
MMH6841 8793295413 7455/0 01/04/2013 218 * I
MMH7101 8793302457 7455/0 08/05/2013 218 * I
MMX8773 8793295907 6050/3 02/04/2013 208
MNR2968 8793295397 7455/0 06/04/2013 218 * I
MUE7327 8793303738 7455/0 10/05/2013 218 * I
MZM9237 8793297136 7455/0 09/04/2013 218 * I
NGR8070 8793304033 6050/3 11/05/2013 208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO HAMOND REGUA
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1621/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ADM0020 55248739D 6599/2 20/01/2013 R$ 191,53 230 * V
ADM0020 55248740D 5010/0 20/01/2013 R$ 574,61 162 * I
AFJ5123 55250035D 6637/1 17/03/2013 R$ 127,69 230 * IX
AGV6699 54289126D 6599/2 12/03/2013 R$ 191,53 230 * V
AGV6699 54289127D 6408/0 12/03/2013 R$ 85,12 221
AIB0455 55250154D 5010/0 14/03/2013 R$ 574,61 162 * I
AJI6062 54289848D 6912/0 13/03/2013 R$ 53,20 232
ANT1750 55251162D 5010/0 14/03/2013 R$ 574,61 162 * I
ANT1750 55251163D 6599/2 14/03/2013 R$ 191,53 230 * V
ANT1750 55251164D 6637/1 14/03/2013 R$ 127,69 230 * IX
AOJ3140 55249776D 5010/0 17/03/2013 R$ 574,61 162 * I
AOJ3140 55249777D 6912/0 17/03/2013 R$ 53,20 232
AOJ3140 55249778D 6599/2 17/03/2013 R$ 191,53 230 * V
ASU0948 54042015E 6599/2 20/02/2013 R$ 191,53 230 * V
BEL3399 55248852D 6610/2 11/01/2013 R$ 127,69 230 * VII
BEL3399 55248853D 6637/2 11/01/2013 R$ 127,69 230 * IX
BET0263 54289906D 6599/2 10/03/2013 R$ 191,53 230 * V
BGA3992 55251158D 6610/2 11/03/2013 R$ 127,69 230 * VII
BGA3992 55251159D 6637/1 11/03/2013 R$ 127,69 230 * IX
DKP6379 55250213D 5010/0 14/03/2013 R$ 574,61 162 * I
DKP6379 55250214D 6599/2 14/03/2013 R$ 191,53 230 * V
HQJ8647 54300571D 5274/1 17/03/2013 R$ 191,53 175
JPR1053 54043130E 5045/0 19/03/2013 R$ 191,53 162 * V
LXC5454 54299055D 5010/0 14/01/2013 R$ 574,61 162 * I
LXL6036 55241138D 6912/0 15/03/2013 R$ 53,20 232
LXL6036 55241139D 6599/2 15/03/2013 R$ 191,53 230 * V
LXL6036 55241140D 5010/0 15/03/2013 R$ 574,61 162 * I
LXP6217 55250036D 5010/0 17/03/2013 R$ 574,61 162 * I
LXP6217 55250037D 6599/2 17/03/2013 R$ 191,53 230 * V
LZI3432 54041884E 6599/2 08/03/2013 R$ 191,53 230 * V
LZI6630 55251174D 6610/2 22/03/2013 R$ 127,69 230 * VII
LZI6630 55251175D 6637/2 22/03/2013 R$ 127,69 230 * IX
LZI6630 55251176D 6769/1 22/03/2013 R$ 85,12 230 * XXII
LZK3592 55983265B 6912/0 15/03/2013 R$ 53,20 232
LZK3592 55983266B 6599/2 15/03/2013 R$ 191,53 230 * V
LZT3816 55250751D 5010/0 14/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MBO2996 55250756D 6726/1 14/03/2013 R$ 127,69 230 * XVIII
MBO2996 55250757D 6599/2 14/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MBR5068 54304967D 5045/0 12/11/2012 R$ 191,53 162 * V
MCB5011 55250760D 6599/2 14/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MCB5011 55250761D 5010/0 14/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MCK4291 54308372D 6912/0 09/03/2013 R$ 53,20 232
MCL9345 55250354D 5010/0 12/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MCO2121 55251252D 6637/2 24/03/2013 R$ 127,69 230 * IX
MCO2121 55251253D 6769/1 24/03/2013 R$ 85,12 230 * XXII
MDI5350 54298651D 6599/2 20/01/2013 R$ 191,53 230 * V
MDI5350 54298652D 6912/0 20/01/2013 R$ 53,20 232
MDK4738 55244965D 5061/0 20/01/2013 R$ 574,61 163 c/c 162 * I
MDK4738 55244966D 5010/0 20/01/2013 R$ 574,61 162 * I
MDN3285 55244047D 5010/0 11/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MDU9919 54289478D 6637/2 09/03/2013 R$ 127,69 230 * IX
MEA8504 55247821D 6408/0 16/03/2013 R$ 85,12 221
MEF0155 54040586E 6599/2 13/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MEF9955 55250904D 5045/0 14/03/2013 R$ 191,53 162 * V
MEI7079 55249619D 6599/2 13/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MEK3008 55246372D 5304/0 15/03/2013 R$ 957,69 176 * III
MEK3008 55246373D 6599/2 15/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MEK3008 55246374D 5010/0 15/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MEK6181 54304388D 5010/0 22/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MEK6181 54304389D 6599/2 22/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MEK6181 54304390D 6637/2 22/03/2013 R$ 127,69 230 * IX
MEK7629 54307090D 5010/0 08/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MEK7629 54307091D 6912/0 08/03/2013 R$ 53,20 232
MEK7629 54307092D 6653/2 08/03/2013 R$ 127,69 230 * XI
MEK7629 54307098D 7340/0 08/03/2013 R$ 85,12 252 * IV
MEP3075 54037549E 7340/0 13/03/2013 R$ 85,12 252 * IV
MEQ0741 55247280D 5010/0 14/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MEU2709 55250103D 6912/0 14/03/2013 R$ 53,20 232
MEU2709 55250104D 6726/1 14/03/2013 R$ 127,69 230 * XVIII
MEY4253 55999628B 5169/1 06/10/2012 R$ 957,69 165
MFP5924 54041942E 5010/0 13/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MFR3192 55983256B 5010/0 10/01/2013 R$ 574,61 162 * I
MFR3192 55983257B 6912/0 10/01/2013 R$ 53,20 232
MGS1828 54298783D 6599/2 13/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MGU6668 55994186B 6599/2 14/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MGU6668 55994187B 5045/0 14/03/2013 R$ 191,53 162 * V
MGX5706 55248166D 6599/2 07/01/2013 R$ 191,53 230 * V
MHB5951 55245603D 5010/0 13/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MHD2689 55251160D 6726/1 11/03/2013 R$ 127,69 230 * XVIII
MHE7007 54310432D 5169/1 09/03/2013 R$ 1.915,38 165
MHL6305 55996580B 5010/0 10/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MHN5936 55249775D 6599/2 14/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MHO3131 55239943D 5010/0 14/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MHO3131 55239944D 6599/2 14/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MHV0833 55248764D 6912/0 17/03/2013 R$ 53,20 232
MHV0833 55248766D 5037/1 17/03/2013 R$ 574,61 162 * III
MIA7720 54289864D 6599/2 10/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MIO8856 54305575D 5010/0 26/01/2013 R$ 574,61 162 * I
MIO8856 54305576D 6599/2 26/01/2013 R$ 191,53 230 * V
MJG6432 54301862D 6599/2 19/03/2013 R$ 191,53 230 * V
MKE0511 54298438D 5010/0 17/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MKE0511 54298439D 6670/0 17/03/2013 R$ 127,69 230 * XIII
MQE2997 55249112D 5010/0 14/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MYY5227 55248763D 6599/2 12/03/2013 R$ 191,53 230 * V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1622/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ABX8094 54043506E 7366/2 15/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
ADL4490 55241246D 5452/1 16/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
ADQ4981 54037532E 5193/0 06/03/2013 R$ 191,53 168
AEI0042 54041021E 5681/0 11/03/2013 R$ 53,20 184 * I
AEX1479 54289140D 5541/1 31/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AGI8239 55995651B 7030/2 15/05/2012 R$ 191,53 244 * I
AKF1969 54040944E 5681/0 19/03/2013 R$ 53,20 184 * I
AKL1341 54298437D 5878/0 09/03/2013 R$ 85,12 199
ASU0948 54042014E 5541/2 20/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
BAM4800 55251215D 6084/1 11/03/2013 R$ 127,69 211
BOW6679 54039791E 7366/2 12/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
BPE0203 54043452E 7366/2 15/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
BQT6568 54041527E 7366/2 06/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
CGB9885 54034019E 5550/0 11/03/2013 R$ 85,12 181 * XVIII
CJH0798 55995470B 5380/0 06/02/2013 R$ 85,12 181 * I
CQI9512 55250276D 7366/2 05/02/2013 R$ 85,12 252 * VI
CQV3208 54042334E 5541/6 02/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
CTZ2057 54042943E 5452/1 18/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
DCH6691 54043230E 5541/1 19/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DDX8496 54040936E 5452/1 15/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
DEZ8585 54042666E 6050/1 12/03/2013 R$ 191,53 208
DOG1615 54043204E 5541/1 15/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DPA5823 55239929D 5185/1 18/01/2013 R$ 127,69 167
EAQ7333 54042613E 5541/6 08/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
EJD2753 54038900E 5541/1 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
GUY4327 54043643E 5185/1 22/03/2013 R$ 127,69 167
HPP2396 54043635E 5185/1 22/03/2013 R$ 127,69 167
HPZ2290 54300432D 5185/1 13/01/2013 R$ 127,69 167
IAF3135 54042638E 5967/0 13/03/2013 R$ 191,53 203 * V
IIX9275 55249292D 5185/1 17/01/2013 R$ 127,69 167
JGH8613 54043503E 5452/1 14/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
JPJ4861 54041889E 5568/0 12/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
JPR1053 54043129E 5568/0 19/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
JUA8393 54040942E 5681/0 19/03/2013 R$ 53,20 184 * I
LAD7571 54038088E 5541/6 21/11/2012 R$ 53,20 181 * XVII
LSL3681 54041319E 5681/0 06/02/2013 R$ 53,20 184 * I
LXR1271 54042962E 5185/1 13/03/2013 R$ 127,69 167
LXW5829 54043164E 5185/1 19/03/2013 R$ 127,69 167
LZI3432 54041883E 7366/2 08/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
LZR4216 54043139E 5568/0 21/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
LZY7479 54040582E 5568/0 13/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
MAL3385 54043243E 5185/1 20/03/2013 R$ 127,69 167
MAR1141 54043554E 5452/1 19/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII

MAT9943 54037547E 7366/2 13/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
MAX3724 54043569E 5193/0 21/03/2013 R$ 191,53 168
MAY7381 55241132D 5207/0 14/03/2013 R$ 53,20 169
MAY7381 55241133D 6009/1 14/03/2013 R$ 191,53 206 * II
MAY7381 55241134D 5835/0 14/03/2013 R$ 127,69 195
MAY7381 55241135D 6076/0 14/03/2013 R$ 191,53 210
MAY7381 55241136D 5185/1 14/03/2013 R$ 127,69 167
MAY7381 55241137D 5843/3 14/03/2013 R$ 127,69 196
MBL1071 54043150E 7366/2 21/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
MBM7984 54041689E 7366/2 20/02/2013 R$ 85,12 252 * VI
MBO9612 55251248D 5185/1 13/03/2013 R$ 127,69 167
MCF9559 54041891E 6050/1 14/03/2013 R$ 191,53 208
MCK4291 54308370D 6050/1 09/03/2013 R$ 191,53 208
MCO5859 54043251E 6050/1 18/03/2013 R$ 191,53 208
MCQ7327 55248410D 5185/1 08/01/2013 R$ 127,69 167
MCT3061 54043185E 5568/0 20/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
MDI5350 54302946D 6858/0 20/01/2013 R$ 85,12 231 * VII
MDJ0184 54042933E 5193/0 14/03/2013 R$ 191,53 168
MDQ1095 54045526E 5185/2 28/01/2013 R$ 127,69 167
MDQ1095 54045527E 6564/0 28/01/2013 R$ 191,53 230 * II
MDQ4023 54042174E 5967/0 06/03/2013 R$ 191,53 203 * V
MDT2244 54042709E 5967/0 18/03/2013 R$ 191,53 203 * V
MDW8333 54042968E 5185/1 13/03/2013 R$ 127,69 167
MDZ2994 54289213D 5819/1 13/03/2013 R$ 574,61 193
MEB8685 54039298E 5541/1 21/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MED3242 54042710E 5967/0 18/03/2013 R$ 191,53 203 * V
MEE8057 55251071D 5185/1 06/03/2013 R$ 127,69 167
MEF0155 54040585E 5568/0 13/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
MEF3651 54042623E 5452/1 12/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
MEG8355 55251212D 6084/1 11/03/2013 R$ 127,69 211
MEK1263 54043570E 7366/2 21/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
MEK7629 54307099D 7030/2 08/03/2013 R$ 191,53 244 * I
MEL0714 54036230E 5681/0 15/03/2013 R$ 53,20 184 * I
MEM3736 54042310E 5681/0 25/02/2013 R$ 53,20 184 * I
MEN7610 54042191E 7366/2 20/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
MEQ6289 55248613D 5185/1 09/01/2013 R$ 127,69 167
MEQ6742 54298334D 5231/1 16/03/2013 R$ 85,12 172
MEQ6742 54298335D 7315/0 16/03/2013 R$ 85,12 252 * I
MER4509 54043158E 5967/0 14/03/2013 R$ 191,53 203 * V
MES2350 55251091D 6084/1 06/03/2013 R$ 127,69 211
MET9215 54042080E 5452/1 16/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
MEW7376 54041724E 5541/1 15/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEY1201 54042188E 6122/0 18/03/2013 R$ 191,53 214 * I
MFA9619 54042634E 5568/0 14/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
MFC8212 54040721E 5452/1 21/01/2013 R$ 127,69 181 * VIII
MFF7854 55991683B 6122/0 12/03/2013 R$ 191,53 214 * I
MFF7854 55991684B 5835/0 12/03/2013 R$ 127,69 195
MFK6644 55997267B 7030/1 11/03/2013 R$ 191,53 244 * I
MFM7303 54043055E 6050/1 13/03/2013 R$ 191,53 208
MFO6271 54598143B 7366/2 16/10/2012 R$ 85,12 252 * VI
MFO6271 54598145B 5185/1 16/10/2012 R$ 127,69 167
MFO6271 54598146B 5215/2 16/10/2012 R$ 191,53 170
MFT2189 54033196E 5541/5 11/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFV1088 54041502E 6041/2 31/01/2013 R$ 127,69 207
MGF3182 54043101E 6050/1 12/03/2013 R$ 191,53 208
MGR2943 54040940E 5681/0 19/03/2013 R$ 53,20 184 * I
MGT4807 54033410E 5932/0 13/03/2013 R$ 191,53 203 * II
MGU2515 55248216D 6050/1 19/03/2013 R$ 191,53 208
MGU6956 54042207E 6050/1 26/02/2013 R$ 191,53 208
MGX1399 54042076E 7366/2 11/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
MHD9488 54043000E 5541/1 15/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHE7007 54041082E 5681/0 28/02/2013 R$ 53,20 184 * I
MHH1928 54041095E 5835/0 12/03/2013 R$ 127,69 195
MHS5585 54043245E 5681/0 20/03/2013 R$ 53,20 184 * I
MHS7527 54041366E 5568/0 11/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
MHV0833 55248765D 5819/2 17/03/2013 R$ 574,61 193
MHW1305 54043502E 5452/1 14/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
MHX7578 54041091E 5568/0 12/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
MHY7484 54041084E 5452/2 05/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
MIF1401 54040840E 5967/0 13/03/2013 R$ 191,53 203 * V
MIF2283 54042705E 5541/6 18/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIL3716 54035606E 6050/1 12/02/2013 R$ 191,53 208
MIO2549 55996833B 6050/1 16/01/2013 R$ 191,53 208
MIP2020 54038729E 5541/1 22/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIP5183 54040374E 5541/1 15/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIX3061 54041185E 6050/1 06/02/2013 R$ 191,53 208
MIX6226 54043217E 5541/2 19/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJA2722 54042290E 5967/0 07/03/2013 R$ 191,53 203 * V
MJB8973 54298654D 7366/2 12/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
MJE5733 54034021E 5568/0 13/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
MJE7530 54043162E 7030/2 18/03/2013 R$ 191,53 244 * I
MJF5711 54034020E 5568/0 13/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
MJG9295 54038747E 5541/1 21/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJI1078 54041927E 6122/0 04/03/2013 R$ 191,53 214 * I
MJJ0621 54043631E 5541/5 22/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJP8003 54042716E 5967/0 18/03/2013 R$ 191,53 203 * V
MJQ3775 54304679D 7463/0 27/02/2013 R$ 127,69 218 * II
MJQ9093 54042952E 5541/1 11/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJR3151 54034477E 6122/0 18/03/2013 R$ 191,53 214 * I
MJR7637 54038435E 6041/2 19/03/2013 R$ 127,69 207
MJW0804 54037539E 6122/0 11/03/2013 R$ 191,53 214 * I
MJW7864 54043628E 7366/2 22/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
MJY8664 54042914E 5681/0 11/03/2013 R$ 53,20 184 * I
MKE0511 54298440D 5835/0 17/03/2013 R$ 127,69 195
MKE3976 54289480D 5452/1 12/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
MKE8578 54042628E 6122/0 12/03/2013 R$ 191,53 214 * I
MKG1522 54042589E 5819/2 11/03/2013 R$ 574,61 193
MKL0493 54040583E 5568/0 13/03/2013 R$ 127,69 181 * XIX
MKL3233 54042671E 6050/1 12/03/2013 R$ 191,53 208
MLD0308 54043619E 5541/2 21/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MMH3470 54043148E 7366/2 21/03/2013 R$ 85,12 252 * VI
MYN9409 55249283D 5185/1 17/01/2013 R$ 127,69 167
NTN6350 54042297E 5630/0 14/03/2013 R$ 85,12 182 * VII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 1006/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ACX0400 8564287636 7455/0 20/02/2013 R$ 85,12 218 * I
ADL9713 8564288916 7455/0 06/03/2013 R$ 85,12 218 * I
ADL9713 8564288917 6050/3 06/03/2013 R$ 191,53 208
ADM0141 8564283162 7455/0 29/01/2013 R$ 85,12 218 * I
AEJ5563 8564280407 7455/0 21/01/2013 R$ 85,12 218 * I
AFI2220 8564290205 6050/3 07/03/2013 R$ 191,53 208
AFO1605 8564289856 7455/0 05/03/2013 R$ 85,12 218 * I
AGF8073 8564289797 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
AHH0897 8564290319 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
AJG6313 8564289153 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
AJQ0815 8564275897 7455/0 29/12/2012 R$ 85,12 218 * I
AJS2006 8564279892 7455/0 20/01/2013 R$ 85,12 218 * I
AKA6569 8564281147 7455/0 21/01/2013 R$ 85,12 218 * I
AKH1568 8564289734 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
AKM6772 8564279406 7455/0 18/01/2013 R$ 85,12 218 * I
AKM7940 8564280371 7455/0 19/01/2013 R$ 85,12 218 * I
ALB2010 8564289601 7463/0 12/03/2013 R$ 127,69 218 * II
ALH9957 8564289750 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
ALK0484 8564288957 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
ALL9909 8564288945 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
ALS1210 8564277810 7455/0 10/01/2013 R$ 85,12 218 * I
AMS2789 8564288848 7455/0 05/03/2013 R$ 85,12 218 * I
ANI9684 8564289337 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
AOX8445 8564284157 7455/0 05/02/2013 R$ 85,12 218 * I
AOX8445 8564290570 7455/0 06/03/2013 R$ 85,12 218 * I
APB0120 8564289713 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
AQC5107 8564279711 6050/3 18/01/2013 R$ 191,53 208
ASG4234 8564290342 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
AST2455 8564287556 7455/0 19/02/2013 R$ 85,12 218 * I
AZC2006 8564278381 7455/0 10/01/2013 R$ 85,12 218 * I
AZO3727 8564290552 7455/0 11/03/2013 R$ 85,12 218 * I
BAO0121 8564289442 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
BBS7776 8564288885 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
BQW1124 8564275475 7455/0 25/12/2012 R$ 85,12 218 * I
BTH6869 8564287861 7455/0 21/02/2013 R$ 85,12 218 * I
BTN4766 8564288397 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
CBE8239 8564289725 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
CGV5221 8564275110 7455/0 26/12/2012 R$ 85,12 218 * I
CIB1741 8564287169 7455/0 20/02/2013 R$ 85,12 218 * I
CJZ6737 8564289917 6050/3 01/03/2013 R$ 191,53 208
CKD3079 8564288990 7463/0 02/03/2013 R$ 127,69 218 * II
CLV2556 8564288593 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
CPR2844 8564288750 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
CPR2844 8564288931 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
CSS4701 8564277591 7455/0 14/01/2013 R$ 85,12 218 * I
CVJ4100 8564287238 7455/0 19/02/2013 R$ 85,12 218 * I
CYB1916 8564287905 7455/0 20/02/2013 R$ 85,12 218 * I
CYG6699 8564284168 7455/0 04/02/2013 R$ 85,12 218 * I
DAI6786 8564277264 7455/0 05/01/2013 R$ 85,12 218 * I
DAP5227 8564289748 7463/0 10/03/2013 R$ 127,69 218 * II
DCJ0066 8564290112 7463/0 02/03/2013 R$ 127,69 218 * II
DDT7488 8564289400 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
DER0065 8564280990 7455/0 24/01/2013 R$ 85,12 218 * I
DFV3721 8564276735 7455/0 03/01/2013 R$ 85,12 218 * I
DNU9289 8564289968 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
DQZ0331 8564280334 7463/0 19/01/2013 R$ 127,69 218 * II
DSI1366 8564288478 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
DYJ6817 8564290010 6050/3 04/03/2013 R$ 191,53 208
EAV8171 8564277555 7455/0 15/01/2013 R$ 85,12 218 * I
EAY5185 8564288869 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
EEM1215 8564280523 7455/0 17/01/2013 R$ 85,12 218 * I
EES8184 8564280133 7455/0 23/01/2013 R$ 85,12 218 * I
HGO9742 8564289239 7455/0 06/03/2013 R$ 85,12 218 * I
HIO8908 8564288567 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
HJB7945 8564289773 7463/0 02/03/2013 R$ 127,69 218 * II
HJK7726 8564288394 7455/0 06/03/2013 R$ 85,12 218 * I
HLB0127 8564288559 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
HPI4691 8564282141 7455/0 24/01/2013 R$ 85,12 218 * I
HPU1485 8564290491 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
HQQ8851 8564288786 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
ICF0849 8564287720 7463/0 28/02/2013 R$ 127,69 218 * II
IDL5248 8564281981 6050/3 26/01/2013 R$ 191,53 208
IGB8817 8564289008 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
IGC3508 8564289164 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
IIF1093 8564289709 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
IMT2229 8564280632 7455/0 17/01/2013 R$ 85,12 218 * I
IPO0003 8564288882 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
JPN6710 8564275243 7455/0 27/12/2012 R$ 85,12 218 * I
JTS8568 8564277480 7455/0 07/01/2013 R$ 85,12 218 * I
JUC5204 8564290088 7463/0 01/03/2013 R$ 127,69 218 * II
JZW0833 8564276604 7455/0 02/01/2013 R$ 85,12 218 * I
KAP7900 8564283137 7455/0 28/01/2013 R$ 85,12 218 * I
KMS5042 8564289501 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
KMV6825 8564289680 6050/3 10/03/2013 R$ 191,53 208
KMX8339 8564289659 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
KNS3169 8564290254 7455/0 06/03/2013 R$ 85,12 218 * I
KQA3167 8564289752 7463/0 10/03/2013 R$ 127,69 218 * II
KVU2931 8564276000 7455/0 30/12/2012 R$ 85,12 218 * I
KXE1751 8564275904 7463/0 29/12/2012 R$ 127,69 218 * II
LCY2556 8564288847 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LCZ6087 8564283253 6050/3 03/02/2013 R$ 191,53 208
LNO7283 8564289767 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LOA3613 8564289497 7463/0 02/03/2013 R$ 127,69 218 * II
LVJ9999 8564288964 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LWR4951 8564275893 7455/0 29/12/2012 R$ 85,12 218 * I
LWV2354 8564278796 7455/0 14/01/2013 R$ 85,12 218 * I
LWY5676 8564290277 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LXM2609 8564289919 6050/3 01/03/2013 R$ 191,53 208
LXO6021 8564290090 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LXT5347 8564289905 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LXT8209 8564289516 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LXU6855 8564277682 7463/0 06/01/2013 R$ 127,69 218 * II
LXX0996 8564278326 7455/0 09/01/2013 R$ 85,12 218 * I
LYJ5182 8564289191 7455/0 01/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LYL1104 8564289354 7455/0 05/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LYL9906 8564288483 7455/0 05/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LYL9906 8564288749 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LYL9906 8564288776 7463/0 09/03/2013 R$ 127,69 218 * II
LYM0625 8564280584 7455/0 23/01/2013 R$ 85,12 218 * I
LYS0665 8564277404 7455/0 08/01/2013 R$ 85,12 218 * I
LYW6907 8564290195 5673/2 09/03/2013 R$ 85,12 183
LYY6859 8564289908 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LZA2812 8564290024 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LZG0978 8564288711 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LZK2746 8564289974 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LZM4465 8564281862 7463/0 25/01/2013 R$ 127,69 218 * II
LZM6372 8564289222 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LZS0466 8564289726 7463/0 05/03/2013 R$ 127,69 218 * II
LZT1140 8564288508 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LZU5691 8564289934 6050/3 02/03/2013 R$ 191,53 208
LZX0887 8564283048 7455/0 29/01/2013 R$ 85,12 218 * I
LZX7375 8564288497 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MAB0780 8564277365 7455/0 07/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MAE3046 8564278475 7455/0 11/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MAF4067 8564276196 7455/0 28/12/2012 R$ 85,12 218 * I
MAF8855 8564286809 7463/0 17/02/2013 R$ 127,69 218 * II
MAK3510 8564286536 7455/0 17/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MAM8429 8564288375 6050/3 04/03/2013 R$ 191,53 208
MAN0919 8564279300 7455/0 12/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MAO1645 8564288734 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MAO9059 8564287399 7455/0 21/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MAT3136 8564288762 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MAT6236 8564289328 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MAV2882 8564289764 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MAX0406 8564281551 7455/0 30/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MAZ9956 8564289736 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MBA2059 8564288767 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I

MBG3162 8564288938 7463/0 03/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MBI1658 8564277490 7455/0 07/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MBK7577 8564289021 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MBL0355 8564290499 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MBL5529 8564289901 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MBN4426 8564289602 7455/0 06/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MBN6278 8564289151 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MBR7559 8564276062 7455/0 30/12/2012 R$ 85,12 218 * I
MBT3978 8564283974 6050/3 04/02/2013 R$ 191,53 208
MBY3050 8564286332 7455/0 15/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MBY7778 8564289781 7463/0 02/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MBY7778 8564289796 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MBZ6657 8564288197 7455/0 23/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MCD2892 8564279088 7455/0 18/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MCE2044 8564288371 6050/3 04/03/2013 R$ 191,53 208
MCF0150 8564288630 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCF0917 8564289278 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCF2107 8564289895 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCF8451 8564278341 7455/0 10/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MCH0451 8564289837 7463/0 02/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MCH2797 8564290455 7471/0 09/03/2013 R$ 574,61 218 * III
MCH3899 8564288219 7455/0 28/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MCI4016 8564289298 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCJ7987 8564290100 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCL9929 8564289297 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCL9929 8564290484 7455/0 06/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCO3855 8564289382 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCO7173 8564288514 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCV3940 8564277672 7455/0 06/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MCV6528 8564283807 7455/0 02/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MCW0075 8564288513 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCW5312 8564277767 7463/0 07/01/2013 R$ 127,69 218 * II
MCY0439 8564288413 7463/0 06/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MCY0439 8564290105 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MCY0563 8564290512 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDC5696 8564278766 6050/3 12/01/2013 R$ 191,53 208
MDC8548 8564288723 7463/0 09/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MDD8258 8564288398 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDE4695 8564290072 7455/0 01/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDE7071 8564289348 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDF5475 8564288598 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDJ7568 8564288970 7455/0 05/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDM5881 8564288826 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDO2912 8564288823 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDO9235 8564279016 6050/3 18/01/2013 R$ 191,53 208
MDS1053 8564288669 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDV0311 8564289022 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDX3687 8564285574 7455/0 13/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MDZ0877 8564289855 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MDZ9386 8564288608 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MEA7346 8564288591 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MEG0822 8564289036 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MEG4014 8564275330 7455/0 24/12/2012 R$ 85,12 218 * I
MEI7588 8564290287 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MEJ7644 8564288689 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MEJ7644 8564288897 6050/3 09/03/2013 R$ 191,53 208
MEK3193 8564289778 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MEN7954 8564288709 7463/0 03/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MEN8500 8564290401 6050/3 07/03/2013 R$ 191,53 208
MEO3490 8564283031 7455/0 31/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MEO5609 8564289888 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MER6799 8564289874 7463/0 01/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MER6799 8564290054 7455/0 05/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MES8852 8564277614 7471/0 06/01/2013 R$ 574,61 218 * III
MEW2002 8564287129 6050/3 19/02/2013 R$ 191,53 208
MFA0856 8564290379 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFB0927 8564289134 7455/0 06/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFB6865 8564289323 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFC6306 8564289770 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFD8929 8564275868 7455/0 28/12/2012 R$ 85,12 218 * I
MFG3664 8564288607 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFK2801 8564289157 7455/0 05/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFL9384 8564289322 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFM3078 8564289099 7455/0 01/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFM6871 8564275672 7455/0 31/12/2012 R$ 85,12 218 * I
MFO5530 8564289570 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFO9569 8564290162 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFP3347 8564288849 7455/0 11/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFP6905 8564290327 7463/0 08/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MFS4516 8564278757 6050/3 11/01/2013 R$ 191,53 208
MFW0971 8564289765 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFX1151 8564289914 6050/3 01/03/2013 R$ 191,53 208
MGA1113 8564288633 6050/3 09/03/2013 R$ 191,53 208
MGD4790 8564290089 7455/0 01/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MGD6096 8564289258 7471/0 08/03/2013 R$ 574,61 218 * III
MGD6096 8564290365 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MGE4148 8564288530 7463/0 09/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MGG5178 8564277220 7455/0 07/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MGJ2120 8564287704 7455/0 21/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MGJ3946 8564288805 7463/0 04/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MGJ4218 8564287338 7455/0 20/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MGP7330 8564276807 7455/0 04/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MGV0612 8564288863 7455/0 11/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MGX3019 8564279212 6050/3 12/01/2013 R$ 191,53 208
MGY1325 8564283603 7455/0 01/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MGZ0588 8564290623 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHB3991 8564277082 7463/0 05/01/2013 R$ 127,69 218 * II
MHC2938 8564288540 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHF1242 8564289912 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHF7728 8564283560 7455/0 01/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MHG2758 8564287434 7455/0 19/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MHJ1278 8564289002 7463/0 07/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MHJ3241 8564290124 7455/0 01/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHJ3241 8564290330 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHJ4899 8564282980 7455/0 02/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MHK0136 8564289972 6050/3 09/03/2013 R$ 191,53 208
MHL0283 8564288517 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHL2857 8564277250 6050/3 05/01/2013 R$ 191,53 208
MHN8170 8564275471 7455/0 25/12/2012 R$ 85,12 218 * I
MHR1015 8564289544 7463/0 09/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MHR6668 8564288988 7463/0 01/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MHR9320 8564279743 7463/0 19/01/2013 R$ 127,69 218 * II
MHS4874 8564282884 7455/0 29/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MHT2715 8564290299 7455/0 11/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHT6873 8564288758 7463/0 04/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MHU6586 8564289080 7463/0 03/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MHU9439 8564289302 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHW1305 8564284256 7455/0 14/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MHW1305 8564289225 7455/0 04/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHX1355 8564289878 7455/0 01/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHY3727 8564290293 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MHZ3338 8564283311 7455/0 29/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MID8929 8564287983 7455/0 28/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MIG8910 8564290634 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIH4341 8564288729 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIJ3828 8564288345 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIK2588 8564288041 7463/0 02/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MIK5930 8564288969 7463/0 04/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MIK7366 8564288856 7455/0 11/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIL9181 8564288434 7455/0 03/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIN9194 8564290303 7455/0 11/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIO0921 8564289782 7463/0 02/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MIO3612 8564278942 7455/0 19/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MIP1878 8564278623 7455/0 11/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MIP3426 8564288522 7455/0 10/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIP7227 8564287363 6050/3 19/02/2013 R$ 191,53 208
MIR2206 8564289135 7463/0 07/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MIU4189 8564289117 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIV3379 8564290577 7455/0 05/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIV5022 8564275879 7463/0 28/12/2012 R$ 127,69 218 * II
MIV5022 8564276015 7463/0 28/12/2012 R$ 127,69 218 * II
MIV6223 8564287118 6050/3 18/02/2013 R$ 191,53 208
MIV8961 8564290461 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIW0165 8564289028 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIW2438 8564288079 7455/0 01/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MIX6364 8564289946 6050/3 02/03/2013 R$ 191,53 208
MIX9927 8564278308 7463/0 11/01/2013 R$ 127,69 218 * II
MIY5299 8564288066 7455/0 28/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MIZ5394 8564288871 7455/0 05/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MJB3326 8564277130 7455/0 05/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MJD1138 8564287348 6050/3 18/02/2013 R$ 191,53 208
MJF6382 8564289835 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MJH4680 8564290255 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MJK0467 8564288898 6050/3 09/03/2013 R$ 191,53 208
MJK9761 8564289381 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MJM0415 8564281385 7455/0 31/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MJM5045 8564280178 7455/0 19/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MJU1636 8564279547 7455/0 12/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MJU3462 8564290311 7455/0 12/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MJV2326 8564278436 7455/0 12/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MJV2772 8564290093 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MJY7175 8564290354 7455/0 13/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MJY7549 8564287783 6050/3 22/02/2013 R$ 191,53 208
MKA8919 8564290463 7463/0 09/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MKB3058 8564288392 6050/3 05/03/2013 R$ 191,53 208
MKB4900 8564290043 6050/3 03/03/2013 R$ 191,53 208
MKD3187 8564288781 7463/0 09/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MKG7678 8564286026 7455/0 13/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MKJ3523 8564290608 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MKK2611 8564279024 7455/0 16/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MKK8677 8564290605 7455/0 08/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MKM1077 8564289538 7463/0 06/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MKM7107 8564288597 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MKN0180 8564277035 6050/3 08/01/2013 R$ 191,53 208
MKN2678 8564288739 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MKN4546 8564282503 6050/3 30/01/2013 R$ 191,53 208
MKP2307 8564280400 7455/0 22/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MKV2567 8564290408 6050/3 06/03/2013 R$ 191,53 208
MLB0988 8564281350 7455/0 21/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MLB0988 8564281567 7455/0 24/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MLC2180 8564287666 7455/0 21/02/2013 R$ 85,12 218 * I
MLC6459 8564288820 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MLH5050 8564288818 7455/0 02/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MLV6641 8564288775 7463/0 09/03/2013 R$ 127,69 218 * II
MMD7700 8564289390 7455/0 09/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MMK2409 8564290016 6050/3 02/03/2013 R$ 191,53 208
MML2207 8564280750 7463/0 17/01/2013 R$ 127,69 218 * II
MOD3407 8564282310 7455/0 25/01/2013 R$ 85,12 218 * I
MZB2499 8564276202 7463/0 28/12/2012 R$ 127,69 218 * II
NHC8279 8564276130 7455/0 28/12/2012 R$ 85,12 218 * I
NHR5386 8564290557 7455/0 11/03/2013 R$ 85,12 218 * I
NHS5577 8564290510 7455/0 07/03/2013 R$ 85,12 218 * I
NMQ8508 8564275375 7455/0 26/12/2012 R$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 934/2013

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAA3270 8574009362 5541/2 06/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AAD2370 8574011877 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AEF8208 8574012159 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AEI8379 8574010884 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AEL2209 8574006774 5541/2 14/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AFD5961 8574010958 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AFN0229 8574011105 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AGE0299 8574011439 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AGE5294 8574005473 5541/2 27/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
AGE8291 8574012156 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AGM1315 8574009920 5541/2 13/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AIV0504 8574005541 5541/2 27/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
AJC1854 8574011467 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AJX2650 8574011080 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AJY7760 8574007075 5541/2 16/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AJZ6915 8574013852 5541/2 19/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AKA0817 8574008353 5541/2 29/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AKW8345 8574007930 5541/2 24/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
ALN4241 8574005404 5541/2 26/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
AMA7999 8574011559 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
AOX4486 8574011914 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
ASD6700 8574010583 5541/2 19/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
ASD6700 8574011733 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
ASR6828 8574011577 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
ASU0948 8574010436 5541/2 18/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
ATL1011 8574011596 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
BJR0681 8574011290 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
BSI0795 8574011192 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
BVM2159 8574011795 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
BXK5008 8574012073 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
BXM7055 8574011832 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
CVA0028 8574010838 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
CZL8448 8574005228 5541/2 21/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
DDH8507 8574011003 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DHP8894 8574010942 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DJO6970 8574011860 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DKW6525 8574011371 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DMI1271 8574011535 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DQZ2156 8574011146 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DSI2934 8574011139 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DSZ9991 8574010587 5541/2 19/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
DTZ2425 8574011499 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
EBQ9051 8574011008 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
EEZ7693 8574011791 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
HJJ9365 8574008549 5541/2 30/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
HJN2863 8574006019 5541/2 05/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
HKR3706 8574011075 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII

HLG2880 8574011223 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
HMB7779 8574012119 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
HMC7313 8574010995 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
HOI2036 8574011102 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
HOP3710 8574011027 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
HPK5386 8574011034 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
HPR1916 8574011237 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
IJM9673 8574011253 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
JEJ2935 8574005979 5541/2 04/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
JNR3732 8574010641 5541/2 19/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
JNR3732 8574010969 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
JNR3732 8574011049 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
JNU3506 8574011131 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
JPH5526 8574011990 5541/2 02/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
JSL7228 8574010944 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
JXG0729 8574010914 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
JXG4119 8574011673 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
KXL4866 8574011519 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LAJ3684 8574010802 5541/2 20/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LBB8330 8574011845 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LOG2957 8574011385 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LXA2181 8574008107 5541/2 25/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LXO7450 8574005917 5541/2 04/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LXR7319 8574005102 5541/2 21/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
LXS9039 8574012022 5541/2 02/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LYE2177 8574005533 5541/2 27/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
LYZ0279 8574013584 5541/2 18/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LZD0938 8574005857 5541/2 03/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LZE6398 8574011140 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LZG9488 8574011461 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
LZO2139 8574012069 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MAK4532 8574011170 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MAR3910 8574005989 5541/2 05/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MAR7420 8574011127 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MAX8109 8574011011 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MAX8109 8574011589 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MBB3702 8574011129 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MBB5823 8574005114 5541/2 21/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
MBD5426 8574011918 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MBF4985 8574011778 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MBH6048 8574011325 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MBK8661 8574007612 5541/2 22/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MBM4521 8574011976 5541/2 02/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MBS2130 8574011346 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCB2631 8574011476 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCD7291 8574011881 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCO1949 8574007357 5541/2 18/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCP5778 8574011347 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCP7331 8574010766 5541/2 20/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCQ4131 8574005494 5541/2 27/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
MCT0368 8574008458 5541/2 29/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCW3902 8574011026 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCX6702 8574011338 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCY7885 8574011059 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCZ8462 8574005999 5541/2 05/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MCZ9172 8574011904 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MDG4718 8574010910 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MDG6469 8574011504 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MDG6469 8574012158 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MDH7522 8574011741 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MDJ7031 8574008387 5541/2 29/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MDL2584 8574011108 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MDO9235 8574006434 5541/2 10/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MDY1143 8574010579 5541/2 19/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEC4242 8574010837 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEE5111 8574011783 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEE9530 8574010734 5541/2 20/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEH7799 8574012039 5541/2 02/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEI9688 8574011260 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEJ3757 8574005308 5541/2 24/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
MEJ4565 8574011848 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEJ5711 8574011370 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEL1441 8574011235 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEQ4136 8574012128 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEU5498 8574011419 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEV0113 8574012148 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEZ8984 8574010984 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MEZ9900 8574011853 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFA6569 8574011944 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFB0613 8574011632 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFD7133 8574012050 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFG3664 8574011196 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFJ5537 8574007390 5541/2 18/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFL5522 8574010764 5541/2 20/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFS8895 8574011082 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFT0123 8574011653 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MFT3565 8574005736 5541/2 29/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
MFW9393 8574011389 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGC0852 8574007721 5541/2 22/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGH0714 8574011398 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGH5380 8574011377 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGJ2120 8574011351 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGO0352 8574005590 5541/2 27/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
MGO2147 8574011746 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGQ9580 8574011405 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGR0174 8574011342 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGT0870 8574010870 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGT7798 8574011182 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGT9767 8574012186 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGV1477 8574012067 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGW8018 8574011870 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGW9257 8574010421 5541/2 18/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGX9122 8574010648 5541/2 19/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGZ5386 8574007498 5541/2 21/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MGZ8864 8574012139 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHB8356 8574013982 5541/2 20/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHI0039 8574011869 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHI5511 8574011993 5541/2 02/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHI6357 8574012094 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHI6674 8574011463 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHI7898 8574010860 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHL0618 8574013965 5541/2 20/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHM7795 8574012021 5541/2 02/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHO4289 8574011317 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHP5537 8574010735 5541/2 20/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHP8981 8574011380 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHQ0909 8574011375 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHQ7096 8574011394 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHQ7096 8574011429 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHR3269 8574011268 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHR4156 8574006198 5541/2 08/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHT1839 8574011548 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MHX1781 8574011909 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIE2796 8574011935 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIF0490 8574011230 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIF0490 8574011497 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIF0490 8574011600 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIF0490 8574011803 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIF3976 8574012025 5541/2 02/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIF4535 8574012087 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIF5252 8574006605 5541/2 11/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIG3737 8574011459 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIK9125 8574011911 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIN1890 8574008202 5541/2 28/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIU1793 8574003971 5541/2 12/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
MIU2610 8574012174 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIU9616 8574011756 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIV1085 8574012004 5541/2 02/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIX0670 8574010047 5541/2 14/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MIX4697 8574011036 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJC0159 8574011349 5541/2 25/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJD5628 8574010366 5541/2 18/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJF1970 8574011111 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJG3900 8574011384 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJI3596 8574006625 5541/2 11/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJJ0927 8574012612 5541/2 08/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJK8554 8574011812 5541/2 01/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJL3308 8574011409 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJM9414 8574011524 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJN1503 8574011512 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJP6529 8574011648 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJQ5306 8574008551 5541/2 30/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJQ9537 8574011697 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJS7602 8574005716 5541/2 29/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
MJS7872 8574011134 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MJY4977 8574011495 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MKA4082 8574011446 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MKB5093 8574012049 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MKF4353 8574011454 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MKL4043 8574011112 5541/2 22/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MKP8476 8574011613 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MKS1747 8574007911 5541/2 24/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MKT8329 8574005352 5541/2 24/12/2012 R$ 53,20 181 * XVII
MKW8757 8574010822 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MLA9939 8574012132 5541/2 04/03/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MLB3888 8574010930 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MLC1017 8574011199 5541/2 23/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MLX0269 8574011453 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MMM0985 8574007493 5541/2 21/01/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MON1814 8574011527 5541/2 27/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MOU1118 8574010908 5541/2 21/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MOU1118 8574011379 5541/2 26/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII
MOU1118 8574011773 5541/2 28/02/2013 R$ 53,20 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 29/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
KYR2571 54311251D 5045/0 19/03/2013 R$ 191,53 162 * V
KYR2571 54311252D 6912/0 19/03/2013 R$ 53,20 232
MCH5633 54311960D 6769/2 14/03/2013 R$ 85,12 230 * XXII
MGF6377 54312051D 5010/0 16/03/2013 R$ 574,61 162 * I
MJA1902 54311961D 6912/0 14/03/2013 R$ 53,20 232
MJA1902 54311962D 5010/0 14/03/2013 R$ 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 790 30/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
ALP1573 54311867D 5185/2 13/03/2013 R$ 127,69 167
LZJ5482 54311870D 5185/1 13/03/2013 R$ 127,69 167
MGB1777 54311963D 5185/1 14/03/2013 R$ 127,69 167
MID5347 54311804D 5185/1 11/03/2013 R$ 127,69 167
MKC7457 54290703D 7366/2 02/04/2013 R$ 85,12 252 * VI
MKF0879 54311301D 5452/3 17/03/2013 R$ 127,69 181 * VIII
MOI7472 54311354D 5738/0 15/03/2013 R$ 191,53 186 * II

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 793 12/2013
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AHX2872 8793292591 7455/0 20/03/2013 R$ 85,12 218 * I
ARL3323 8793291293 6050/3 11/03/2013 R$ 191,53 208
DOC2210 8793293243 7455/0 22/03/2013 R$ 85,12 218 * I
LZK4332 8793293423 7455/0 22/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MBS0405 8793293088 7455/0 27/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MFL2303 8793291150 7455/0 14/03/2013 R$ 85,12 218 * I
MKV6471 8793293065 7455/0 24/03/2013 R$ 85,12 218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO HAMOND REGUA
DIRETOR PRESIDENTE

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO *Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. SECRETÁRIO: MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. PRODUÇÃO: Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO: Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. Endereço Rua: Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. email: jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br*

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.